SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2693

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 069/2020

Contrato de Rateio nº. 069/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.097/0001-44.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:018707C0

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 133/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2018

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 133/2020
Contrato Administrativo nº. 188/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratado: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, inscrito no **CPF nº. 799.600.812-49.**
Objeto: Contrato de locação do prédio que sedia o ponto de agendamento no município de São Miguel do Guaporé.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EF8D6806

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 128/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 128/2020
Contrato Administrativo nº. 080/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.680/0001-71.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de serviço coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Vigência do Contrato: 14 abril de a 12 de julho de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E10E83EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº24/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº24/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº283/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de

setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é **Realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de para uma possível futura Contratação de Empresa para fornecimento de CARTUCHOS – TONERS PARA IMPRESSORA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal pelo período de 12 meses. Con**forme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$55.824,05(Cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 30/04/2020 as 12:30 horas
Inicio da analise proposta: 30/04/2020 as 12:31 horas
Fim da análise da proposta: 30/04/2020 as 12:59 horas
Inicio da disputa: 30/04/2020 as 13h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de Abril de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:39309DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que RETORNARA a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para contratação de empresa para Construção do Estádio de Futebol 1ª Etapa – Drenagem do Campo Municipal localizado na Av. Presidente Dutra Município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Recursos Oriundos através do Termo de Aditivo do Contrato de Repasse nº 802556/2014/MC/CAIXA. Processo Administrativo n° 106/SEMECT/2020. Informa que dará continuidade no recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 06/05/2020, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 114.728,02 (cento e quatorze mil e setecentos e vinte e oito reais e dois centavos). **Informamos que conforme Decreto Municipal nº 54/GP/2020 todos licitantes que comparecerem para cadastramento de empresa e participação da licitação deverão estar usando máscaras**. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de abril de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:D7B7F419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020. PROCESSO Nº 379/SEMUSA/2019
DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de **3ª Revisão de 30.000 km do Veículo CHEV/MONTANA RAYTEC AMB PLACA OHT 6074, ANO 2019/2019 COR BRANCO** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 444,94 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** para peças de reposição e **R$: 211,20 (duzentos e onze reais e vinte centavos)** para serviços.
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E7CD9A14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CMAP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 003/CMAP/2020
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
Processo nº 074/CMAP/2020

Objeto: **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem do site oficial do Poder Legislativo e do "Portal Transparência", pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**".** Valor estimado: **R$ R$ 52.320,00 - (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).** Fim do cadastramento das propostas**: 30/04/2020** às **09h20min.** (horário de Brasília). Inicio da sessão pública no dia **30/04/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br

Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173/2176

Alto Paraíso/RO, 15 de Abril de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0866DE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CMAP/2020/SRP
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Processo nº 004/CMAP/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, Estado de Rondônia, torna público que a licitação realizada no dia 14/04/2020, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/CMAP/2020. Objeto: **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual Aquisição de 7.000 (sete mil) litros de combustível, sendo gasolina comum, para atender as necessidades do Poder Legislativo durante o período de 12 (doze) meses,** foi declarada **DESERTA pela AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME.**

Alto Paraíso/RO, 15 de Abril de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:777E23E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 006/2020- ACESSIBILIDADE ESC.OSVALDO DE ANDRADE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/CPL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-133/2020/SEMED**

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F. OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LC 95 TB-20, ZONA RURAL - Alto Paraíso/RO, **VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ R$ 36.169,50** (Trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ABERTURA: 04 de maio de 2020, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** - no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981 ou via e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 15 de abril de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:AB5A5EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO- TP 007/2020/LETREIROS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/CPL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-43/2020/SEMTUR**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE TRÊS LETREIROS PARA IMPLANTAÇÃO NA CIDADE DE ALTO PARAÍSO-RO, **VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 74.737,14** (Setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).
DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2020, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** - no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981 ou via e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 15 de abril de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D60ED01A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 413/FMS/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2020 - CONVÊNIO Nº 162/PGE/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/CPL/2020
PROCESSO Nº 413/FMS/2019
CONVÊNIO Nº 162/PGE/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo **(medicamentos hospitalares)**, dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 162/PGE/2015**, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 51.863,08** (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 30/04/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 30/04/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 30/04/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 413/FMS/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2038	**33.90.30-09-36**	**CONVÊNIO Nº 162/PGE/2015**	**494**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 15 de abril de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:91247672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2020/CPL
PROCESSO Nº 0034/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (menor taxa administrativa), na forma da Lei 10.024/19, tendo como **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, serviços mecânicos, serviços mecânico elétricos, soldas, ar condicionado, recauchutagens, borracharia, filtros e óleo lubrificantes acessórios genuínos e/ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva** de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 30/04/2020** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 15 de Abril de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:7C352B2B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2019 – PE Nº 473/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3983/SEMDES/2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais, e parecer nº 388/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 251/2019, Pregão Eletrônico nº 473/2019, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da empresa: Comercial Textil DFM Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.980.359/0001-09, detentora dos itens: 01 a 19, cujo valor total dos itens é de R$ 19.826,44 (dezenove mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 14 de abril de 2020.

PAOLA W. DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Mun. De Des. Social
Decreto nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:6B76B3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 142, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOAO FAXINA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS À DIRIGIR VEÍCULOS

PORTARIA DE Nº 142, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOAO FAXINA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ÀDIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. JOAO FAXINA** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:581ED7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 143, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JENERVINO PEREIRA LOPES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS À DIRIG

PORTARIA DE Nº 143, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JENERVINO PEREIRA LOPES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ÀDIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. JENERVINO PEREIRA LOPES** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:41CD3F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 144, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOAO MANOEL DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR

PORTARIA DE Nº 144, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOAO MANOEL DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. JOAO MANOEL DA SILVA** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:ABB9CC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 145, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. MIGUEL DE LEMOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR VEÍCU

PORTARIA DE Nº 145, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. MIGUEL DE LEMOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. MIGUEL DE LEMOS** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:19B7E60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 146, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOSE ELIAS DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR V

PORTARIA DE Nº 146, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOSE ELIAS DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. JOSE ELIAS DA SILVA** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DC254811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 147, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOAO PACHECO CASTRO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR V

PORTARIA DE Nº 147, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOAO PACHECO CASTRO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. JOAO PACHECO CASTRO** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A8475005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 148, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. SERGIO MONTEIRO SIQUEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRI

PORTARIA DE Nº 148, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. SERGIO MONTEIRO SIQUEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. SERGIO MONTEIRO SIQUEIRA** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C553E527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 149, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. MARCOS DE OLIVEIRA CESAR PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRI

PORTARIA DE Nº 149, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. MARCOS DE OLIVEIRA CESAR PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. MARCOS DE OLIVEIRA CESAR** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5CEE60BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. NIVALCY ADELINO FERREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRI

PORTARIA DE Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. NIVALCY ADELINO FERREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. NIVALCY ADELINO FERREIRA** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AF0CFB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 151, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. GENESIO BERNARDO BOFF PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR

PORTARIA DE Nº 151, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. GENESIO BERNARDO BOFF PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. GENESIO BERNARDO BOFF** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:42FF3340

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 152, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. CORACI JOSE DOS SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR

PORTARIA DE Nº 152, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. CORACI JOSE DOS SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. CORACI JOSE DOS SANTOS** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas e carros),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E08A805A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 153, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. LUIZ PURCINO PEREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR

PORTARIA DE Nº 153, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. LUIZ PURCINO PEREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr**. LUIZ PURCINO PEREIRA** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas e carros),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E4AC2D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 154, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. APARECIDO BOFF PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR VEÍCUL

PORTARIA DE Nº 154, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. APARECIDO BOFF PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **APARECIDO BOFF** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas e carros),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C4234E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 155, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. EDSON FERNANDES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR VEÍCU

PORTARIA DE Nº 155, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. EDSON FERNANDES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **EDSON FERNANDES** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas e carros),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A3336344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 156, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOSE VIEIRA DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR

PORTARIA DE Nº 156, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOSE VIEIRA DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **JOSE VIEIRA DA SILVA** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas e carros),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7D79EA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 157, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. LUIZ GONZAGA GOMES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR VE

PORTARIA DE Nº 157, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. LUIZ GONZAGA GOMES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **LUIZ GONZAGA GOMES** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas e carros),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C4813370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 158, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. CLARISMUNDO LOPES DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A

PORTARIA DE Nº 158, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. CLARISMUNDO LOPES DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **CLARISMUNDO LOPES DE OLIVEIRA** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas e carros),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E3E5DCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 159, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. GERALDO VANJURA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR VEÍCU

PORTARIA DE Nº 159, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. GERALDO VANJURA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **GERALDO VANJURA** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas e carros),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C6D89F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 160, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. IRANI DA CUNHA SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS A DIRIGIR

PORTARIA DE Nº 160, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. IRANI DA CUNHA SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ADIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **IRANI DA CUNHA SANTOS** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas e carros),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3B90A406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 161, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOSE LUIZ BATISTA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTR

PORTARIA DE Nº 161, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. JOSE LUIZ BATISTA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 55/SEMSAU/2.020, de 23 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO, e anexos (Memorando de nº 025/2020/Coord. Endemias e cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **JOSE LUIZ BATISTA** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais (motocicletas e carros),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:97C7A326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 167, DE 08 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. ORLANDO LUIZ ORTEGA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 167, DE 08 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. ORLANDO LUIZ ORTEGA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Despacho, de 01 de Abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, de Ariquemes – RO, e anexo (cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidor).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **ORLANDO LUIZ ORTEGA** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículos oficiais, dentre eles, ambulância,** pertencente à frota deste Munícipio.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:41305798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 168, DE 08 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À SERVIDORES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 168, DE 08 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À SERVIDORES PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Despacho, Memorando nº 097/FUNCET/2020, de 31 de Março de 2020, advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, de Ariquemes – RO, e anexo (cópias de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR servidores **àdirigirem veículos oficiais,** pertencente à Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, no âmbito de suas atividades laborais, quais sejam:

- Juan Adálio Barron Conroy – Matrícula nº 63240-1 (Diretor de Esporte);
- Marcio Verlei F. Bergmann – Matrícula nº 30341-1 (Motorista de Veículos Leves Nível II);
- Marcos Biesek Vollbrecht – Matrícula nº 12022-1 (Diretor de Cultura);
- Mabel dos Santos Daltiba – Matrícula nº 12558 (Diretora de Turismo).

Paragrafo único. O servidor Marcio Verlei F. Bergmann será responsável pelo controle do uso do veículo e acompanhamento do preenchimento dos Boletins Diários de Tranporte – BDT's correlatos.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:614A5EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 021/SML/2020 PROC. N.º 1561/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 021/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 1561/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização com dosador em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **ECOLIM EIRELI,** inscrita no CNPJ: **17.221.558/0001-08**, com o valor total da empresa de **R$ 29.616,40** (vinte e nove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 29.616,40** (vinte e nove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Ariquemes-RO, 15 de Abril de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A9ACF379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 09 DE ABRIL DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.088, DE 15 DE JANEIRO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 15 DE JANEIRO DE 2.020).

ERRATA DE 09 DE ABRIL DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.088, DE 15 DE JANEIRO DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 15 DE JANEIRO DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando erro material inerente ao cargo em comissão, contido no âmbito do artigo 1º do Decreto de nº 16.088 de 15 de Janeiro de 2.020, o qual versa sobre a nomeação da Sra. Simone Aguiar Pedro.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. SIMONE AGUIAR PEDRO, no cargo de Assessor Técnico Especial, CDS - 01 A, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. SIMONE AGUIAR PEDRO, no cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0DE5DF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 15 DE ABRIL DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.397, DE 08 DE ABRIL DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 14 DE ABRIL DE 2.020).

ERRATA DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.397, DE 08 DE ABRIL DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 14 DE ABRIL DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- CONSIDERANDO erro material correspondente à cargo de servidor, contido no âmbito da solicitação (Memorando nº 208/SEMSAU/RH), consequentemente no artigo 1º do Decreto de nº 16.397, de 08 de Abril de 2.020, o qual versa sobre a nomeação da Sra. Kamila Kelly de Souza Carmo, em cargo comissionado;

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é em substituição a exoneração de servidor contida no âmbito do Decreto de nº 16.396/2020.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

*Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO, no cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, CDS – 03, lotação no âmbito deste Município.*

(...)

Leia-se:

(...)

*Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO, no cargo em comissão de **Diretor de Divisão Básica de Saúde**, CDS – 03, **lotação no âmbito da UBS do Bairro Jardim Alvorada**, neste Município.*

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9DBD878C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 173/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2.020. "NOMEIA GESTOR DO CONTRATO Nº 034/2020, COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, REVOGA A PORTARIA Nº 047/2020, , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 173/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO Nº 034/2020, COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, REVOGA A PORTARIA Nº 047/2020, , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando nº 074/2020/SEMUST, de 02 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GESTOR DE CONTRATO e COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, inerente ao Contrato de nº 034/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de fornecimento, implantação e instalação de sinalização viária horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Ariquemes, c**om a seguinte composição:

GESTOR DO CONTRATO:
- SOLANGE MARIA MARANGONI

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

FISCAL DA OBRA:
- FERNANDO PEREIRA DE LIMA – Mat. 1255-9.

MEMBROS:

- ANDRÉ BLAN BERTI – Mat. 1175-2;
- EVALDO ESTOCO EGERT – Mat. 8758-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogada a Portaria de nº 047/2020, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F034A733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 174, DE 15 DE ABRIL DE 2.020.
"PRORROGAR POR 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, OS TRABALHOS ESTABELECIDOS NO ÂMBITO DA PORTARIA DE Nº 329-2019, INERENTE À CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PORTARIA DE Nº 174, DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

"PRORROGAR POR 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, OS TRABALHOS ESTABELECIDOS NO ÂMBITO DA PORTARIA DE Nº 329-2019, INERENTE À CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO E PENALIDADES ÀS LICITANTES/CONTRATADAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 10.004/2014, 1519/2015 E 1518/2015, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Portaria de nº 329/2019, a qual versa sobre a designação de servidores/comissão para condução de processos administrativos sancionatórios para apuração de responsabilidade e aplicação e penalidades às licitantes/contratadas nos processos administrativos nº 10.004/2014, 1519/2015 e 1518/2015, publicada em 25 de outubro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição 2572;

- Considerando que o prazo final estabelecido na Portaria 329-2019 é correspondente a 15 de janeiro de 2020;

- Considerando que o Requerimento de prorrogação da respectiva Portaria, advindo da Comissão de Atos Sancionatórios, é inerente a 27 de Fevereiro de 2019;

- Considerando Atestado Médico da Presidente da respectiva Comissão, períodos festivos atravessados e finalização dos trabalhos correlatos;

- Considerando que se aguarda o encerramento das apurações inerentes a Tomada de Contas Especial, Processo nº 1-11660/2019;

- Considerando o art. 11 do Decreto de nº 14.851/2018.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 90 (noventa) dias corridos, os trabalhos estabelecidos no âmbito da Portaria de nº 329-2019, inerente à condução de processos administrativos sancionatórios para apuração de responsabilidade e aplicação e penalidades às licitantes/contratadas nos processos administrativos nº 10.004/2014, 1519/2015 e 1518/2015, **no âmbito deste Município.**

Art. 2º O prazo da prorrogação dos trabalhos em que preconiza o Artigo 1º desta Portaria **é inerente à 15 de Janeiro de 2.020 à 15 de Abril de 2.020.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A8B28FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 014/SML/2020 PROC. N.º 12.614/2019/SEMOSP

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 014/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 12.614/SEMOSP/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos se segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **00.226.324/0001-42,** com o valor total da empresa de **R$ 234.185,90** (duzentos e trinta e quatro mil cento e oitenta reais e noventa centavos), **TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.764.895/0001-29,** com o valor total da empresa de **R$ 48.920,00** (quarenta e oito mil novecentos e vinte reais), **TOP LIGHT ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.842.653/0001-20,** com o valor total da empresa de **R$ 13.140,00** (treze mil cento e quarenta reais), **IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **09.271.251/0001-85,** com o valor total da empresa de **R$ 4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **11.175.931/0001-47,** com o valor total da empresa de **R$ 59.168,70** (cinquenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos), **MONJARDIM AUTOMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **18.223.678/0001-07,** com o valor total da empresa de **R$ 20.328,06** (vinte mil trezentos e vinte e oito reais e seis centavos), **MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ: **19.099.184/0001-17,** com o valor total da empresa de **R$ 57.078,15** (cinquenta e sete mil setenta e oito reais e quinze centavos), **A.W.A. IMPACTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.681.482/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 1.001,00** (mil e um reais), **FR2 COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.455.918/0001-19,** com o valor total da empresa de **R$ 6.123,05** (seis mil cento e vinte e três reais e cinco centavos), **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.469.541/0001-57,** com o valor total da empresa de **R$ 4.019,23** (quatro mil dezenove reais e vinte e três centavos)**, L. R. A. BISPO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **28.880.521/0001-08,** com o valor total da empresa de **R$ 3.760,00** (três mil setecentos e sessenta reais), **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **31.128.170/0001-80,** com o valor total da empresa de **R$ 191.953,00** (cento e noventa e um mil novecentos e cinquenta e três reais), **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.617.419/0001-83,** com o valor total da empresa de **R$ 75.596,00** (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais), **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.785.799/0001-65** com o valor total da empresa de **R$ 10.167,90** (dez mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), **MARISTELA S B MENDONCA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.440.338/0001-13,** com o valor total da empresa de **R$ 66.083,00** (sessenta e seis mil e oitenta e três reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 795.973,99** (setecentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes-RO, 15 de Abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:FBC20068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 15.120/12/SEMSAU/2019 – MODO DE DISPUTA/ABERTO, LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais Médicos Hospitalares, tipo: abaixador de madeira para língua, atadura ortopédica, almotolia, atadura, colar cervical, colchão de ar, coletor de urina, compressa campo operatório, especula vaginal, frada desc. Geriátrica, luva cirúrgica descartável, máscara descartável, pulseira para identificação, touca descartável, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 969.711,54
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 034/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/04/2020 até às 09h00min do dia 05/05/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 15 de Abril de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:0605D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO N° 4089/2020/SEMSAU
UASG: 450522

Objeto: Aquisição de Ventiladores Pulmonar para enfrentamento da emergência em saúde pública (Coronavírus), para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Tipo Menor Preço. Comunicamos aos interessados que a licitação foi declarada fracassada em razão da desclassificação de todas as propostas por não atendimento as exigências do Edital. Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 15 de abril de 2020.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:0AB4EF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 176, DE 15 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, REVOGA PORTARIA Nº 305/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, REVOGA PORTARIA Nº 305/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 206/SEMSAU/RH/2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO;

- Considerando Portaria de nº 305/2019 (composição da Junta Médica Oficial do município de Ariquemes).

RESOLVE:

Art. 1º - A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais/Médicos:

PRESIDENTE:
- SÓCRATES AGUILAR DE FARIAS JÚNIOR.

MEMBROS:
- ARTUR JORGE MELQUIADES GOMES;
- BRUNO DOS SANTOS BRASIL;
- IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN;
- ELI DE SOUZA MUSSI;

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2.020.**

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº 305/2019, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:20836350

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178, DE 15 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). JOVANIO SILVA DOS SANTOS, À FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). JOVANIO SILVA DOS SANTOS, À FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 203/SEMSAU/RH/2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO;

- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **JOVANIO SILVA DOS SANTOS,** Médico, Matrícula de nº 12214, à função de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 20 de março de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:625EDDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179, DE 15 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). ELI DE SOUZA MUSSI, À FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 179, DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). ELI DE SOUZA MUSSI, À FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 171/SEMSAU/RH/2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO;

- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **ELI DE SOUZA MUSSI**, à função de **MÉDICO REGULADOR DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO MUNICIPAL,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D0793EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180, DE 15 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE GERENTE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA, À FUNÇÃO DE GERENTE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 43/SEMSAU/2020, de 06 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO;

- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 12020, à função de **GERENTE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 15 de outubro de 2.019.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AD213D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181, DE 15 DE ABRIL DE 2.020. "NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando nº 074/SEMSAU/2020, de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **servidores para compor COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste Município, c**om a seguinte composição:

- MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO;
- FABRICIO SMAHA;
- LORENA PEREIRA FIORENZANI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A9887D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.421, DE 15 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CREMILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.421, DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CREMILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 03 de Abril de 2.020.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.395/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. CREMILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS - 02**, lotação no âmbito deste Município.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Abril de 2.020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CDD8258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.419, DE 15 DE ABRIL DE 2.020. "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.419, DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO que em 21 de Abril se homenageia a figura do herói nacional Joaquim José da Silva Xavier, popularmente conhecido por "**Tiradentes**", bem como, que no corrente ano, a referida data/feriado ocorrerá na terça - feira próxima.

DECRETO:

Art. 1º. Fica decretado que, no dia 20 de Abril de 2.020 (segunda-feira), haverá "PONTO FACULTATIVO", **para todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.**

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6645A196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182, DE 15 DE ABRIL DE 2.020. "NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 182, DE 15 DE ABRIL DE 2.020.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Memorando nº 065/SEMOSP/2020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município;

- Considerando o recebimento e análise inerente à quantidade de materiais, bens permanentes e combustíveis, à serem utilizados na SEMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **servidores para compor COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, deste Município, c**om a seguinte composição:

- ADAILSON FIGUEREDO MARIZ;
- ALEX MACHADO MESQUITA;
- ALBERTO ROCHA RIBEIRO;
- AMARILDO RODRIGUES FONSECA;
- ANTONIO VICTOR DA SILVA;
- ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES;
- CLEBER FERREIRA DA SILVA;
- DANIELE FERREIRA MACAMBIRA;
- DARCI DOS ANJOS CALDAS;
- DIONISIO SEGOBIA;
- JOANIR STOPAZZOLI;
- JEFERSON PORFÍRIO;
- JOAO CARLOS FERREIRA DA SILVA;
- JOSE GOMES DE SOUZA;
- LEONARDO SANTOS DE SOUZA;
- LUIZ CARLOS SAGOB;
- MARIVALDO KUNDSIN;
- OSVALDINO NUNES FAGUNDES;
- SANDRO SOARES VELASQUE;
- SILVIO SOARES VELASQUE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 252/2018, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:88960005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

Autos nº 823/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO
A empresa **REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS** I apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa moratória no valor inicial de R$ 8.128,66 por atraso na entrega de produtos.

Segundo a Recorrente o atraso decorreu de força maior, por atraso na entrega pelo fornecedor e dificuldade logística. Afirma que a mercadoria foi entregue 8 dias úteis após o prazo limite.

Compulsando os autos verifico que a Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório às fls. 35/39, opinando pela aplicação de multas de mora e compensatória, no valor total de R$ 17.160,50 (dezessete mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos) e advertência, o qual está em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município (fls. 41/42).

Houve decisão do Secretário da pasta pela aplicação apenas da multa moratória pelos dias de atraso e advertência, apresentando novo cálculo, o valor de R$ 8.128,66 (fls. 66/67)

É o breve relatório.

Após uma acurada análise dos fatos verifico que a empresa Recorrente admite o atraso na entrega do produto e em que pese alegar força maior a verdade é que ao se submeter ao processo de compra e anuir com os termos do edital/Registro de Preço caberia a ela observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas no mesmo e no contrato administrativo assinado.

Importante mencionar ainda que os prazos previstos no ARP 48/2019, bem como Decreto Municipal 14.851/2018, são contínuos e não contados em dias úteis.

Desta feita, entendo que inexiste justificativa legalmente plausível para o atraso e a Recorrente não apresentou prova ou fundamento juridicamente relevante para a reforma da decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Todavia, quanto aos dias de mora, merece ser retificada. Explico.
Depreende-se que houve equívoco no que tange a aplicação da percentagem (9%) e dias de mora (19 dias), constantes em planilha de f.69, pois se deve aplicar a percentagem de 0,3% ao dia de atraso. No caso, constou-se ainda 19 dias de atraso, quando na verdade foram 11 (onze) dias, isto é, do dia 28/02/2020 a 09/03/2020, o que perfaz o valor total de R$ 2.980,45 (dois mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo parcialmente procedente, ratificando as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal, quais sejam: de advertência e multa moratória, retificando o valor da multa para R$ 2.980,51 (dois mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 15 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:DADAEBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 068/2019 PROCESSO Nº 3945/2019 - SEMOS

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aditivar em 25% o valor de R$ 12.500,00 e o prazo estabelecido ao contrato Nº 068/2019, Aquisição de combustível (óleo diesel S-10/gasolina).

VALOR: Fica o valor aditivado e o contrato no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 09/04/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3945/2019

Ariquemes-RO, 09 de abril de 2020.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serv Públicos
Dec. 12.624/PGM/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D6BC00FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 091/2019 PROCESSO Nº 6144/2019 - SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aditivar em 25% o valor e o prazo estabelecido ao contrato Nº 091/2019, Aquisição de combustível (óleo diesel S-10/gasolina).

VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Totalizando o valor do contrato em R$ 167.500,00.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 09/04/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6144/2019

Ariquemes-RO, 09 de abril de 2020.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serv Públicos
Dec. 12.624/PGM/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:5043F64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº **1997/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 1997/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:

Fornecedor: SANTOS & LOPES ELETRO PEÇAS LTDA, **inscrita no CNPJ nº 07.878.736/0001-06**, cujo valor é da ordem de R$ 2.8193,03 (Dois mil oitocentos e dezenove e três centavos.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 2.8193,03 (Dois mil oitocentos e dezenove e três centavos.) Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 15 de Abril de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:6E63491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 061/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 8894/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviços de Reforma do Estacionamento da Unidade Básica de Saúde do Garimpo Bom Futuro, unidade pertecente a Secretária Municipal de Saúde, abrangendo a área de 534,80m.
Parágrafo único. Integra este documento, o memorial técnico descritivo, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidaamentos assinados e/ou rubricados:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(TRINTA)DIAS
PRAZO DE VIGÊINCIA DO CONTRATO: 12(doze)meses

VALOR: **R$73.073.55(setenta e três mil setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Processo Administrativo nº 8894/2019
. Servidor FRABRÍCIO SMAHA - Gestor do Contrato:
.Servidor MARCELO CEBALLHO - Fiscal da Obra:
.Servidor ANDRÉ BLAN BERTI E FERNADO PEREIRA DE LIMA - Membros da comissão de recebimentos e fiscalização

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:39D32EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **17.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 15 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FFEF668E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1825/SEMECE/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público aos interessados a reabertura do item 01 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (01 ônibus).** A reabertura da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 17/04/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de abril de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:9EAE0CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **432/2020/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C.**
Classifica se a favor de: **AMERICA CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ: **27.642.853/0001-83**, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 15 de abril de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FFFF8811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° 013/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-1111/2019-SEMA "*Carona***"**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/SRP/CGM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10393/2018/CACOAL

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.106.724/0001-30, com sede na Rua Avenida Capitão Castro, 3810 – Sala "B", Centro, município de Vilhena/RO, a administração será exercida por **ROSELI DE MATOS PEIXER**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de identidade nº 8.026.803 SSP/PE, inscrito no CPF 498.255.182-00, residente e domiciliado na Rua 821, N° 1953, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep.: 76980-000, Vilhena/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1111/SEMA/2019 "Carona", por meio do **Termo de Adesão nº 05/PMB/2019 "*CARONA*"** no Pregão Eletrônico nº 012/2019-SEMPOG, Ata de Registro de Preços nº 0058/2019-SEMPOG, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 217, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

O Edital de Pregão para Registro de Preços (SRP) n.º 012/CPL/PMC/RO/2019, com todos os seus Anexos, especificamente ao – TERMO DE REFERÊNCIA deste Município.
A Ata de Registro de Preços n. º 085/PMC/2019 .
A proposta da Contratada, verificada no processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93).

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC,** conforme especificações constantes no **Edital e Termo de Referência elaborado pelo município de Buritis/RO**, parte integrante deste ajuste contratual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretaria, autarquias departamentos que compõe esta Administração, cujos objetos estão devidamente descritos e quantificados, qualificados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, tendo em vista a planilha do **Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 085/PMC/2019** às fls. 177/184, do **Processo Administrativo nº 1111/2019, Pregão Eletrônico nº 012/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgado pelo valor do **LOTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1-1111/SEMA/2019 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 55, inciso III da Lei 8.666/93)

Valor total deste CONTRATO é de **R$ 50.294,92** (cinquenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), constantes da proposta da CONTRATADA, decorrentes dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 085/PMC/ 2019, conforme o saldo remanescente de cada secretaria/setor/departamento/autarquia de acordo com os memorandos acostados as fls. 233 a 244 destes autos.
Saldo total de **52 (cinquenta e dois) serviços de agenciamento de viagens para passagens aéreas Nacionais e Internacionais**, valor unitário em **R$ 0,01** (um centavo), valor total em **R$ 0,67** (sessenta e sete centavos), por meio do **Pregão Eletrônico nº 012/PMC/2019, do tipo "Menor Preço" por Lote.**

§ 1º- Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento e a prestação dos serviços, inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra operacional, dentre este, remuneração devida aos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão de Nota de Empenho das respectivas secretaria/setor/departamento/autarquia, de sua entrega à CONTRATADA, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:
§ 1º- A Nota de Empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente contrato acessório/ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e estipularão: as especificações dos serviços, a forma da prestação dos serviços e valor. O prazo máximo para início da prestação dos serviços não será superior a 04 (quatro) horas, à contar da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
§ 2º- A Nota de Empenho deverá ser retirada pela CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE, ou enviado via endereço de e-mail da empresa detentora (confirmado o recebimento).
§ 3º- Não será admitida o recebimento dos serviços pela CONTRATADA, sem que tenha posse da respectiva Nota de Empenho.
§ 4º - Os serviços decorrentes do presente CONTRATO será autorizada pelo CONTRATANTE, bem como a emissão da Nota de Empenho será de sua responsabilidade, devendo ser assinada pelo ordenador de despesas.
§ 5º - A retificação ou cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho será autorizada pelo CONTRATANTE, após as respectivas solicitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA:

§ 1º - O local da entrega das passagens será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre na cidade de Buritis/RO, na sede da unidade requisitante ou em local em por este determinado.

CLÁUSULA OITÁVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

§ 1º - Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser prestados conforme solicitado em ordem de faturamento.
8.1.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as

especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no **Anexo I - Termo de Referência**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

§ 1º - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM.**

§ 2º - Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 1 (uma) hora e, por escrito, no prazo de 02 (duas) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.

§ 3º - Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

§ 4º - Substituir os serviços, no prazo de até 01 (uma hora), após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste CONTRATO ou que apresentarem vícios de qualidade.

§ 5º - Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

§ 6º - Responsabilizar - à, integralmente, por todos os tributos e taxas que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre os serviços, objeto do presente CONTRATO.

§ 7º - Nomear preposto para, durante o período de vigência do presente CONTRATO, representá-lo na execução e acompanhamento, na forma da Lei.

§ 8º -Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

§ 9º -O cumprimento do objeto se dará de forma imediata, mediante solicitação do Órgão requisitante.

§ 10º -A Detentora fornecerá passagens aéreas para todo o território nacional e internacional de todas as companhias autorizadas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão.

§ 11º -Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

§ 12º -A Detentora deverá assumir o compromisso de assegurar aos órgãos e entidades participantes a utilização de tarifas promocionais para as passagens, sempre que estas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

§ 13º -Será da responsabilidade da Detentora providenciar a aquisição da passagem pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem e a demanda do órgão ou entidade participante.

§ 14º -Se a detentora da ata não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão requisitante, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

§ 15º -A detentora da ata ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das passagens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

§ 16º -O local da entrega das passagens será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre na cidade de Buritis/RO, na sede da unidade requisitante e/ou em local por este determinado.

§ 17º -Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar:

Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
Impressão de consultas formuladas;
Alteração/remarcação de bilhetes; e
Combinação de tarifa.
Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e:
Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

§ 18º - No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, ***em caráter de urgência***, não havendo condições de se proceder a entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

§ 19º -A contratada não deverá interromper o fornecimento das passagens aéreas;

§ 20º -Prestar informação ao órgão solicitante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada);

§ 21º -Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

§ 22º -Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão solicitante com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

§ 23º -Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.

§ 24º -Emitir os bilhetes de passagens aéreas para as localidades indicadas, conforme solicitado pelo órgão requisitante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

§ 25º -Entregar os bilhetes de passagens aéreas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão;

§ 26º -Emitir, no ato da solicitação da passagem aérea, cotação de preços das companhias aéreas disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma o órgão solicitante possa optar pela companhia que oferecer o menor preço.

§ 27º - Nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias aéreas referente às passagens aéreas adquiridas pelos órgãos participantes da Ata, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

§ 28º - Nos termos do Acórdão nº 554/2015 TCU-Plenário, deve incluir em suas rotinas de controle, nos contratos para fornecimento de passagens aéreas firmados com as agências de viagens, a conferencia dos valores pagos às agências com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, seja por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados integrais ou selecionados por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA - São expressamente vedadas ao **CONTRATADO:**

A veiculação de publicidade acerca deste CONTRATO, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste CONTRATO, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO.

Os serviços serão contratados de de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA, por períodos predeterminado, podendo haver a qualquer tempo distrato, bem como prorrogações contratuais, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do serviço;
Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Processo Administrativo n.º 1-10393/2018-PMC, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através da Secretaria de Municipal de Fazenda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela Comissão designada para o recebimento, tudo em conformidade na íntegra com o Termo de Referência, acostado as fls. 39 a 53 conforme, a SEGUIR:

O **pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias**, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V/ Lei 8.666/93).

§ 1º- Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes das Secretarias que aderiram ao registro de preços, conforme o **SALDO SEGUIR DISCRIMINADO**:

GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.33
Ficha: 13
Saldo de Serviços: 13 Agendamentos
Valor total: R$ 13.146,30
Valor empenhado: R$ 4.595,56

Total de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social:
12 Agendamentos

SEMAST
02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.33
Ficha: 247
Valor total: R$ 1.181,00

CONSELHO TUTELAR
02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.33
Ficha: 257
Valor total: R$ 2.000,00

IGD-SUAS
02.10.01 – 08.243.1004.2049 – 3.3.90.33
Ficha: 264
Valor total: R$ 2.000,00

GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL

02.10.01 – 08.243.1004.2094 – 3.3.90.33
Ficha: 295
Valor total: R$ 1.000,00

SEMPLAN
002.001 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.33
Ficha: 042
Saldo de Serviços: 04 Agendamentos
Valor total: R$ 5.000,00

AGERB
02.14.01 – 17.512.1011.2152 – 3.3.90.33
Ficha: 338
Saldo de Serviços: 09 Agendamentos
Valor total: R$ 6.616,92

INPREB
02.011 – 09.272.1005.2043 – 3.3.90.33
Ficha: 10
Saldo de Serviços: 10 Agendamentos
Valor total: R$ 8.000,00

SEMUSA
Saldo de Serviços: 10 Agendamentos

Nota de Empenho: 73/2020
02.08.01 –10.301.1003.2036 – 3.3.90.33
Ficha: 193
Valor empenhado: R$ 10.000,00

Nota de Empenho: 74/2020
02.08.01 –10.301.1003.2035 – 3.3.90.33
Ficha: 205
Saldo do valor empenhado: R$ 1.350,70

Valor total do contrato: R$ 50.294,92
Saldo Geral de serviços: 52 Agenciamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, pela **inexecução total ou parcial do contrato**, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do presente CONTRATO, e, observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do município de Buritis/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.

§ 2º - Se a Contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO.
§ 3º - Se a Contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o presente instrumento contratual, ensejar o retardamento da execução deste CONTRATO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BURITIS, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

§ 4º - A multa, eventualmente imposta à Contratada após regular processo administrativo (contraditório e ampla defesa), poderá ser descontada de créditos da CONTRATADA, desde que obedecida a ordem de preferência estabelecida nos § 2º e § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.
§ 5º - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCIÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII e IX).

§ 1º O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
§ 2º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;
JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 3º -A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DECÍMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada. Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada, durante a vigência deste CONTRATO, aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM, quanto a legalidade.**

§ 1º – O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, será para todos os fins de direito tratado como contratação autônoma e independente.

§ 2º – Nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, este CONTRATO de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os principais da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 14 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ 01.266.058/0001-44
Prefeito Municipal

Destak Viagens e Turismo LTDA
CNPJ: 11.106.724/0001-30
ROSELI DE MATOS PEIXER

Data da Assinatura do Contrato:

____/____/2020

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMB/2020

PROCESSO Nº 1-1111/2019 – SEMA "*Carona*"
TERMO DE ADESÃO Nº 005/PMB/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMC/2019 – TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10393/PMC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.33
Ficha: 13
Saldo de Serviços: 13 Agendamentos
Valor total: R$ 13.146,30
Valor empenhado: R$ 4.595,56

Total de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social:
12 Agendamentos

SEMAST
02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.33
Ficha: 247
Valor total: R$ 1.181,00

CONSELHO TUTELAR
02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.33
Ficha: 257
Valor total: R$ 2.000,00

IGD-SUAS
02.10.01 – 08.243.1004.2049 – 3.3.90.33
Ficha: 264
Valor total: R$ 2.000,00

GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL
02.10.01 – 08.243.1004.2094 – 3.3.90.33
Ficha: 295
Valor total: R$ 1.000,00

SEMPLAN
002.001 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.33
Ficha: 042
Saldo de Serviços: 04 Agendamentos
Valor total: R$ 5.000,00

AGERB
02.14.01 – 17.512.1011.2152 – 3.3.90.33
Ficha: 338
Saldo de Serviços: 09 Agendamentos
Valor total: R$ 6.616,92

INPREB
02.011 – 09.272.1005.2043 – 3.3.90.33
Ficha: 10
Saldo de Serviços: 10 Agendamentos
Valor total: R$ 8.000,00

SEMUSA
Saldo de Serviços: 10 Agendamentos

Nota de Empenho: 73/2020
02.08.01 –10.301.1003.2036 – 3.3.90.33
Ficha: 193
Valor empenhado: R$ 10.000,00

Nota de Empenho: 74/2020
02.08.01 –10.301.1003.2035 – 3.3.90.33
Ficha: 205
Saldo do valor empenhado: R$ 1.350,70

Valor total do contrato: R$ 50.294,92

Saldo Geral de Serviços: 52 Agenciamentos

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:A2665D3B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 15/04/2020 a Licença de Instalação referente a Construção do Prédio Público para atender a Construção do Centro de Eventos no Município de Buritis Lote Urbano nº 18, da Quadra 5, do Setor 07.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:132D723B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.225/GAB/PMB/2020. BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Lucia Pereira dos Santos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1- 786/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Manter a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 07 de março de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Lucia Pereira dos Santos** – cargo Agente Comunitário de Saúde 40 horas, na **função de Técnica de Enfermagem** do Posto de Saúde São Gabriel - sala de procedimentos.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD6CD787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.226/GAB/PMB/2020 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2020.**

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Elcio Ferreira Jordão	Membro
Jeferson Heberle	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81B16621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.229/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 15 DE ABRIL DE 2020.

"Prorrogar contrato do Teste Seletivo da servidora Simone Gomes da Silva e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a partir de 17 de abril de 2020, pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **Simone Gomes da Silva,** cargo zeladora, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 002/2017 e Edital de Convocação 02/2017.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E71E955C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 017/2019/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1309/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB - CNPJ 08.317.223/0001-99, OBJETOS: 01 (um) distribuidor de calcário tombamento 13676 01 (um) sulcador tombamento 13673.

Buritis – RO, 03 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FAB2881

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 003/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1309/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO NO 017/2019/CCP/PMB/RO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA-ASPRURB. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA-ASPRURB**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.317.223/0001-99, com sede na linha 24, gleba 09, lote 28, P A Menezes Filho neste município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. **VALDECI FERREIRA ALVES**, maior, brasileiro, união estável, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF 390.032.642-87, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 12191177 SSP/AC, residente e domiciliado na Linha 24, lote 22, gleba 09, P A Menezes Filho neste município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **01 (um) Distribuidor de Calcário com o tombamento 13676 e 1 (um) sulcador com o tombamento 13673**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.

Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco a nos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM**
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– **DA MODIFICAÇÃO**
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais do Ramal Bahia- ASPRURB
CNPJ nº 08.317.223/0001-99
VALDECI FERREIRA ALVES
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B06E7762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.230/GAB/PMB/2020 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino por conta da pandemia do COVID-19, e da outras providências.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 10.192/GAB/PMB/2020 de 31 de março de 2020, que decreta suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino por conta da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO que o município deve adotar medidas em consonância com as adotadas pelo Governo do Estado, visando não criar embaraços ao cumprimento do Decreto, resolve acompanhar nos mesmos termos quanto as atividades escolares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Buritis.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Buritis, de que trata o artigo 1º, terá seus efeitos nos períodos de 16 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020.

§ 2º As medidas deste decreto estenderão as Entidades de Ensino Privado com licença para atuar no Município de Buritis.

§ 3º Caso a suspensão exceda os 15 (quinze) dias, os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer – SEMECE e/ou Sistema Municipal de Ensino que terá competência para a definição das reposições.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C8269868

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 06 – INPREB/2020

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Pensão por morte em favor de: "PEDRO FUZA VIEIRA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 e Art.36 incisos II, §1º Art. 37 I, Art.39 e Art. 40 parágrafos único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito nº 096263 01 55 2020 4 00008 045 0002145 10.
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão Temporária a partir de 29 de fevereiro de 2020 da data do Óbito aos dependentes da ex servidora, segurada senhora: MARCIA MARINO FUZA, falecida em 29/02/2020 portadora do CPF 642.459.269-53, RG 4.237.042-8 SSP/PR. Matricula nº 1636-1 efetiva no cargo/função de Professor Classe C com 40 h. sob regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria de Educação, empossada em 09 de julho de 2001, conforme Decreto nº 090/2001, publicado no mural da sede da prefeitura no dia 02/07/2001,em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguintes forma: 100% para Pedro Fuza Vieira (filho) portador do CPF nº 030.065.432-46, RG 1703804 SESDC/RO, de forma temporária com Proventos Integrais, Última Remuneração a ser custeado pelo Instituto de Previdência Social Sem Paridade conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 025/2020 /INPREB /2020.
Art. 2º O instituto de Previdência Social Inpreb, do Município de Buritis efetivará a revisão dos proventos de pensão na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS § 8º do Art. 40 da Constituição Federal 1988

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, a 29 de fevereiro de 2020,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis RO, em 15 de abril de 2020.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:1E11FD3E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 07/2020 – INPREB /2020

"Dispõe sobre benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do senhor: "JOSE NERIS GONÇALVES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal: nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º -A da Emenda Constitucional nº 41/03, Emenda 70/2012 c/c Art. 14 e parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal
R E S O L V E

Art. 1º-Conseder o benefício de aposentadoria por Invalidez, conforme Laudo da perícia medica sob CID T92.2,S68.2,e S68.3 ao servidor senhor: JOSE NERIS GONÇALVES funcionário desta municipalidade com matricula nº 1662-1 ,CPF 616.840.909-20 RG Nº 1666764 SESDC/RO com cargo/função de TRABALHADOR BRAÇAL , com carga horaria de 40 horas sob Regime Jurídico Estatutário empossado em 16 de julho /2001,conforme Decreto nº 090/2001, publicado, no mural da prefeitura em 02/07/2001, conforme laudo médico consta como moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei – Com Paridade, com Proventos Integral, Última Remuneração a ser custeados pelo Instituto de PrevidênciaSocial dos Servidores Públicosde Buritis/RO, conforme processo administrativo nº 026/INPREB/2020 .
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Ente na Ativa.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO, em 15 de abril de 2020

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Excecutivo

Homologo
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:93308120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DO EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2019,** a necessidade de prorrogação do prazo de execução do serviço, a contar do dia 07/05/2020, até 07/08/2020, entre a empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA e o MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA,** cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Cacaulândia-RO, 15 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:54B4B3B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 79/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 79/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das Atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA			SUPERINTENDENTE DAASSESSORIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			14/04/2020	15/04/2020
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DEALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARATRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, GOVERNADORIA E PROTOCOLAR DOCUMENTOS. VALOR R$:720,00 – CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1852/2020 E PROCESSO Nº 081/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:14/04/2020 À 15/04/2020 RETORNO: VEICULO:OFICIAL - PLACA - NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/04/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EAEC20C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2089/2020
b) Modalidade :	Dispensa nº 12/2020
c) Data Homologação :	14/04/2020
d) Objeto Homologado :	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X E DE VENTILADOR PULMONAR COM PEÇAS INCLUSIVAS:

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Valor Homologado - R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Item I: Painel de comando montado com componentes de segurança e intertravamento de acionamento - marca: PHILIPS.
Valor Unitário: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).
Quantidade: 01
Valor total do Item I: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais)

Item II: Conjunto circuito adulto/pediátrico completo - Marca: LEISTUNG.
Valor Unitário: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Quantidade: 03
Valor total do Item II: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item III: Serviço instalação do painel eletronico de comando seguindo normas de segurança e funcionamento, ajuste de KV, mãe mas ajuste e verificação eletronica dos demais paramtros, e emissão de certificado de calibração com analisador padrão BLACK PIRANHA RTI, limpeza e teste funcional geral do equipamento.
Valor Unitario:R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos)
Quantidade: 01
Valor total do item III: R$ 8.800,0 (oito mil e oitocentos reais).

Item IV: Serviço de manutenção preventiva, calibração do TOCHSCREEN, calibração do ventilador com simulador padrão, revisão e reparo das magueiras e conexões, desmontagem eajuste das válvulas, limpeza geral e testes de funcionamento.
Valor do item IV: R$ 850,00 (oitcentos e cinquenta reais).
Quantidade : 1
Valor total do item IV: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Valor total homologado - R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Cacoal/RO, 14 de Abril de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FABEDFBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a ratificação de decisão em recurso administrativo anexo ao Processo n. 8648/2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A prefeita do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual decide pela REVISÃO DA DECISÃO INICIAL onde DESCLASSIFICOU a empresa DENTAL OTTONAVES EIRELI – EPP, apenas para o item 24, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da mesma para os demais itens e decidiu acolher a decisão da SUPEL.

LEIA-SE:

A secretária Municipal de Saúde de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual decide pela REVISÃO DA DECISÃO INICIAL onde DESCLASSIFICOU a empresa DENTAL OTTONAVES EIRELI – EPP, apenas para o item 24, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da mesma para os demais itens e decidiu acolher a decisão da SUPEL.

Cacoal/RO, 09 de abril de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB12A773

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 93/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo na Zona Rural de Cacoal- RO referente ao bloqueio de foco em área rural com morcego positivo para raiva animal, através de imunização de cães e gatos , conforme cronogramas em anexo

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o oficio nº 007/2020/UNI.VIG/ZOONOSES

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente ao bloqueio de foco em área rural com morcego positivo para raiva animal, através de imunização de cães e gatos . Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:

Léo José de Oliveira , portador do CPF: 204.283.082-87,Assessorespecial nível II - período : Dias: 28, 29, 30, 31/01/2020 Dias: 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 17, 18,19, 20, 21, 26, 27, 28/02/2020 Dias: 02, 05, 06, 09, 10,11,12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28/02/20/Dias: 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13/03/2020
veic. of. Hilux OHQ-8546

Paulo Henrique Messias portador do CPF: 635.225.609-07,Assessor especial nível IV - período : Dias: 28, 29, 30, 31/01/2020 Dias: 03, 04, 05, 06, 07, 10,11,12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28/02/2020 Dias:02, 03, 04, 06, 11, 12, 13, 16, 17/03/2020
Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546

Israel de Souza Neto, portador do CPF: 409.184.832-04 Braçal/período:Dias: 28, 29, 30, 31/01/20.Dias: 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28/02/20.Dias: 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17/02/20.
Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546

Joaquim Raimundo Filho , portador do CPF: 102.891.942-53 Ag.sanitário/período: Dias: 09, 10, 12, 13, 16, 17/03/2020
Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546

José Vanderlei da Silva, portador do CPF: 581.446.682-00 Braçal/período:Dias: 28, 29, 30, 31/01/2020.Dias: 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14/02/2020
Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546

Valdecir Juiz Ayres Júnior, portador do CPF: 843.366.682-72 Méd.Veterinário/período: Dias: 19, 20, 21, 26, 27, 28/02/2020 Dias: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13,/03/2020
Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546

Wdson Franscisco da Silva, portador do CPF: 020.544.452-07 Zelador/período:Dias: 05, 06, 07, 11, 12, 21, 26, 27/02/2020 Dias: 03, 04, 05, 06, 09, 16, 17
Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Léo José de Oliveira, 28 (vinte e oito) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 2.430,96 (dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Paulo Henrique Messias , 31 (trinta e uma) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 2.691,42 (dois mil seissentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Israel de Souza Neto , 32 (trinta e duas) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 2.778,24 (dois mil setessentose setenta e oito reais e vinte e quatro centavo)
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Joaquim Raimundo Filho , 06 (seis) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 520,92 (quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos)
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor José Vanderlei da Silva , 14 (quatorze) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 1.215,48 (mil duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Juiz Ayres Júnior, , 16 (dezesseis) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 1.389,12 (mil trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos)
VIII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Wdson Franscisco da Silva, , 15 (quinze) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 1.302,30 (mil trezentos e dois reais e trinta centavos)

XII– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 13 Abril de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53A0E618

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1018/2020
b) Licitação Nrº :	27/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	02/04/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: L.A. DE PICOLO EIRELI
CNPJ/CPF: 33.114.868/0001-71
ITENS: 05, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 59, 60, 66, 67, 69, 70, 72, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 93, 96, 97, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 111
Valor Homologado - R$ 521.966,64

Fornecedor: P.D.V. PECAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
ITENS: 01, 04, 06
Valor Homologado - R$ 108.474,00

Fornecedor: RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 34.745.729/0001-09
ITENS: 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11 ,12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61,

62, 63, 64, 65, 68, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 85, 94, 95, 98, 99, 101, 107, 110, 112, 113, 114
Valor Homologado - R$ 1.639.991,80

Fornecedor: RONDOCAT COMERCIO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 11.994.044/0001-09
ITENS: 33, 73, 78
Valor Homologado - R$ 8.944,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 2.279.376,44

CACOAL, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO
Secretaria Municipal De Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F074893

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 48/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 26/2020
PROCESSO ADM. N. 1158/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI (RONDONIA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2.559.869,00	2.559.869,00
TOTAL:		2.559.869,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preçosa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:312CE42B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 PROCESSO Nº 687/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSIMETRIA PARA ATENDER A UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE -UCS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia e Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedidos de esclarecimentos impetrados para o certame e não respondidos em tempo hábil pela pasta Gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 15 de abril de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF1D36BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 PROCESSO Nº 1454/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS/2020. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia e Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando impugnação impetrada para o certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 15 de abril de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8ED041A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 PROCESSO N° 520/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CARTILHA DE TRÂNSITO PETS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 8.176,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/04/20 às 10h00 (**Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de abril de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3BBE141

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 PROCESSO N° 2086/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONVÊNIO FEDERAL PROPOSTA Nº 19112.323000/1180-06 MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 13.500,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as

empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/04/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de abril de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7394ECF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 PROCESSO N° 196/ORDINÁRIO/2020 CONV. PROPOSTA Nº 19112.323000/1190-06 MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 125.000,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/04/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de abril de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7808286

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 PROCESSO N° 1873/GLOBAL/2020 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 343.862,40**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/04/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de abril de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF9FB38B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 PROCESSO N° 2070/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO SICONV Nº 289/PGE/2019 - SESAU

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 89.366,67**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/05/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de abril de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D411843B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 PROCESSO N° 2221/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA E PANIFICADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 286.851,20**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/05/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de abril de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5CBD80A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 PROCESSO N° 2071/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO N 350/PGE/2019 – SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SESAU

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ZERO KM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 296.900,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/05/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de abril de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F6CD86A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020. PROCESSO N° 195/GLOBAL/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica reagendado o certame para o dia 30/04/2020 às 11:00 (Horário de Brasília), em virtude de correção no Termo de Referência. Obtenção do edital retificado nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de abril de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74D15B4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/CMAS/2020

Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2019 para o ano de 2020, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal – RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada no dia 07/04/2020, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.
CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam; CONSIDERANDO a Portaria n° 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB- SUAS , sua composição e ações que financiam;
CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro á gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.
CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2019 para ser executado no exercício de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. *APROVAR a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2019 para o ano de 2020, de conta oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Aplicação abaixo.*
Art. 2º. *SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 86.751,01 (oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e um centavos) constante na Conta Corrente Específica BOLSA FAMÍLIA nº. 51.182-X do Banco do Brasil Agência 1179-7 terá o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinados à ação programática, já existente no orçamento vigente, BOLSA FAMÍLIA – FMAS;*
Art. 3º. SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 25.807,56 (vinte e cinco mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) constante na Conta Corrente Específica IGD-SUAS nº. 51.183-8 do Banco do Brasil Agência 1179-7 terá o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à ação programática, já existente no orçamento vigente, ATENDIMENTO AO IGD-SUAS – FMAS;
Art. 4º. SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 105.111,62 (cento e cinco mil e cento e onze reais e sessenta e dois centavos) constante na Conta Corrente Específica PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE nº. 56.201-7 do Banco do Brasil Agência 1179-7 terá o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados à ação programática, já existente no orçamento vigente, GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS e R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) destinado à ação programática, já existente no orçamento vigente, GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PAC 01 – FMAS;
Art. 5º. SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 248.689,90 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) constante na Conta Corrente Específica PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA nº. 51.186-2 do Banco do Brasil Agência 1179-7 terá o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) destinados à ação programática, já existente no orçamento vigente, GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA– FMAS;

Art. 6º. SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 29.508,48 (vinte e nove mil e quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos) constante na Conta Corrente Específica PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA nº. 56.394-3 do Banco do Brasil Agência 1179-7 terá o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) destinados à ação programática, já existente no orçamento vigente, GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS;
Art.7º. SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 98.648,42 (noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) constante na Conta Corrente Específica PETI nº. 51.181-1 do Banco do Brasil Agência 1179-7 terá seu valor integral destinado à ação programática GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – AEPETI – FMAS que será incluída no orçamento de 2020 através de Crédito Adicional Especial;
Art.8º. SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 126.331,20 (cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) constante na Conta Corrente Específica PRONATEC nº. 51.179-X do Banco do Brasil Agência 1179-7 terá seu valor integral destinado à ação programática PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO – FMAS que será incluída no orçamento de 2020 através de Crédito Adicional Especial;
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 10º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4F3BC4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.007 /CMSC/2020

A plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação de projetos para utilização de recursos de emendas parlamentares vinculadas ao atendimento de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos de emendas parlamentares, para incremento do MAC conforme Portaria Ministerial nº 599 de 30 de março de 2020, que disponibiliza o valor de R$ 250.000,00 mil reais oriunda de Emenda parlamentar.

DATA	EM.	PROPOSTA	SALDO	UNIDADE ASSISTIDA
07/04/2020	39450006	36000.306304/2020-00	R$ 250.000.00	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 14 de Abril de 2020.

Conselheira
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 007/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CÉLIA CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:781171B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008 /CMSC/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta de numero 36000.273955/2019-00 para incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº3681 de 23 de dezembro de 2019 que disponibiliza o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o município de Cacoal-RO.

CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos para incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº3681 de 23 de dezembro de 2019 que disponibiliza o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o município de Cacoal-RO.

DATA	EM.	PROPOSTA	SALDO	UNIDADE ASSISTIDA
27/12/2019	3681	36000.273955/2019-00	R$ 400.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 14 de Abril de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 008/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CÉLIA CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82BB5ACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009 /CMSC/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO apresentação da proposta de numero 36000.280521/2019-00 para incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº3913 de 30 de dezembro de 2019 que disponibiliza o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o município de Cacoal-RO.

CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo Pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos para incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em saúde de acordo com a Portaria Ministerial nº3913 de 30 de dezembro de 2019 que disponibiliza o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o município de Cacoal-RO.

DATA	EM.	PROPOSTA	SALDO	UNIDADE ASSISTIDA
30/12/2019	3913	36000.280521/2019-00	R$ 500.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 14 de Abril de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 009/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CÉLIA CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EE6A6E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 010 /CMSC/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 13 de Abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e;
CONSIDERANDO apresentação de projetos para utilização de recursos de Excesso de arrecadação para serem utilizados nas ações de enfrentamento do CORONAVIRUS- COVID 19, no valor DE R$ 410.564,21 (Quatrocentos e dez mil quinhentos e sessenta quatro reais com vinte centavos).
CONSIDERANDO a necessidade de recursos financeiros para o enfrentamento ao COVID 19;
CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos de Excesso de arrecadação para serem utilizados nas ações de enfrentamento do CORONAVIRUS- COVID 19, no valor DE R$ 410.564,21 (Quatrocentos e dez mil quinhentos e sessenta quatro reais com vinte centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO 14 de Abril de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 010/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CÉLIA CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35296FF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	328/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	14/04/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM ESPARGIDOR, COM CESTO AÉREO E COM CARROCERIA TIPO CARGA SECA, MINI CARREGADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, VIBRO ACABADORA, ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, FRESADORA DE ASFALTO E VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.163.253/0001-08
ITENS: 01, 05
VALOR HOMOLOGADO – R$ 900.900,00

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49
ITENS: 03, 06
VALOR HOMOLOGADO – R$ 620.600,00

Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
ITEM: 07
VALOR HOMOLOGADO – R$ 348.500,00

Fornecedor: MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 12.587.816/0001-42
ITEM: 09
VALOR HOMOLOGADO – R$ 712.000,00

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
ITENS: 02, 04
VALOR HOMOLOGADO – R$ 113.528,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 2.695.528,00

CACOAL, 14 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6FF7C3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0046/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 21/12/2019 até 18/03/2020, o(a) senhor(a) GILSON DE SOUZA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 793864/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 75268434268, para exercer o cargo de Diretor Financeiro do FMS.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/12/2019, como consta na Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8BFC0AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0227/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 17/04/2020 a 16/05/2020, para a servidora municipal **LUCEN BAINE RIBEIRO SANTOS**, inscrita no RG sob o nº 319.432 SSP/RO, e CPF sob o nº 315.422.802-06, ocupante do cargo público de PROFESSOR(A) DE LETRAS, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no SEMMA, portadora do cadastro funcional nº 846.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 15 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4E1FF5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0209/PMC/2020.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 27/01/2020 a 15/02/2020, para o servidor municipal **DIVINO GONÇALVES TELES**, inscrito no RG sob o nº 521102 SSP/RO, e CPF sob o nº 498.249.292-15, ocupante do cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, portador do cadastro funcional nº 7907.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 27/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CD0B509

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0210/PMC/2020.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 26/02/2020 a 11/03/2020, para o servidor municipal **DIVINO GONÇALVES TELES**, inscrito no RG sob o nº 521102 SSP/RO, e CPF sob o nº 498.249.292-15, ocupante do cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, portador do cadastro funcional nº 7907.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 26/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DB3ACAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 087/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 558/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de abril de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:777EF9DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 086/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 559/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de abril de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA

Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CDF6A80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1040/2020
b) Licitação Nrº :	37/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	08/04/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.430.790/0001-97
ITENS: 01, 03
Valor Homologado - R$ 427.307,15

Fornecedor: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06
ITENS: 02, 04
Valor Homologado - R$ 188.533,26

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 615.840,41

CACOAL, 08 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO
Secretaria Municipal De Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C5CBD4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N. 03/SAAE/2020. ART. 24, INC. II DA LEI N. 8.666/1993.

Processo: Nº 50/SAAE/2020;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa **BONIN & BONIN LTDA,** inscrito no CNPJ n. 29.004.099/0001-81;
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁLCOOL EM GEL
Valor: R$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais).

Cacoal – RO, 02 de abril de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:82346639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023, 26, 27, 28/2019.

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo nº 433/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023, 26, 27, 28/2019, **fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção de Equipamentos de Ar Condicionado.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023, 26, 27, 28/2019, Processo nº 433/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: D.C BRAZ & CIA LTDA, CNPJ: n° 20.602.045/0001-43, LEYDIMAR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: nº 63.786.925/0001-20, MK CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: nº 21.567.689/0001-00, E SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 10.285.079/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 433-01/2019.

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de 04 de abril de 2020 com termino previsto para 05 de abril de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:69704BA7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.

Processo nº: 00542/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Valor Total: R$ 17.425,94 (dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.302.0010.2052 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – HPP, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.21 004.019 Reduzido: **133.**

Fornecedores: SONIA GOMES FALEIRO BORGES-ME, CNPJ: 02.429.978/0001-07, Itens 1, 3, 10, 11, 13, 18, 24, 27, 33 no valor de R$ 7.541,40 (sete mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

INOVAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 19.634,357/0001-50, Itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34 no valor de R$ 9.884,54 (nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), optamos a aquisição por menor preço por item, sendo mais vantajoso para a administração pública.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 15 de abril de 2020.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 15/04/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:93913462

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 854, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 160/1999 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III - Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
IV - Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:
I - Coordenador
II - Setor Técnico
III - Setor Operativo

Art. 6º O Coordenador da COMPDEC será designado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores e as horas dispendidas com o desempenho das funções do Art. 5.º comporão banco de horas a fim de compensação em eventuais faltas dos membros do COMPDEC no serviço público.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 160 de 05 de julho de 1999 e demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4B25923D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, 15 DE ABRIL DE 2020

Revoga o gozo de férias da servidora CRISTIANE IZABEL MURATA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias da servidora CRISTIANE IZABEL MURATA, Técnico Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 11/04/2020 a 30/04/2020, concedida pela portaria n.º 104, de 19 de março de 2020, ficando para gozo em data futura e inalterados os demais artigos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AE4841AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, 15 DE ABRIL DE 2020

Revoga o gozo de férias do servidor ATILA SILVA SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias do servidor ATILA SILVA SANTOS, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de 11/04/2020 a 30/04/2020, concedida pela portaria n.º 100, de 16 de março de 2020, ficando para gozo em data futura e inalteradas as demais disposições dos artigos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:174127E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 121, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Exonera a servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA do cargo de Gerente do SAMU e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA do cargo comissionado de Gerente do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 592/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:18A68E09

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, 15 DE ABRIL DE 2020

Revoga Portaria nº 003/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2020, que designa o servidor GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES, para desempenho de suas atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2BBD2E15

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Nomeia a servidora ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA para ocupar, interinamente, o cargo de Gerente do SAMU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF nº 001.409.602-10 e RG nº 1004455 SESDEC/RO, para ocupar, interinamente, o cargo comissionado de Gerente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data do publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:68E79485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 6ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 16 de abril de 2020, as 09h00horas.

Pauta

I. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.370/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO. "Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO** e **LOA 2020,** através da abertura de **crédito através de anulação para suplementação, com a finalidade de adquirir livros didáticos voltados a educação infantil no valor de R$. 435,000,00(quatrocentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED,** e contém outras providências."

II. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.371/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: **Dispõe sobre a Implementação do programa Municipal de combate e prevenção à DENGUE, CHIKUNGUNYA ZIKA E MALÁRIA, e dá outras providências.**

III. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.372/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO "Altera o Artigo 6º da Lei nº. 1068 de 30 de Dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candeias do Jamari para o exercício de 2020, e dá outras providências".

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 15 DE ABRIL DE 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente /CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4CBB3633

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 060 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVI ALMEIDA DA HORA – Subsecretário da SEMUR – Cad. 10.954,** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.05.00 – Secret. Munic. de Urb. e Reg. Fundiária
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 10.301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0006 – Gestão Administrativa da SEMUR
PROJ/ATIV.:2016 – Manutenção das Atividades da SEMUR
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 90
FICHA: 92
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:33AD6A2F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 72 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, ao Servidor Municipal**ALEX FERREIRA PEIXOTO,**ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal Patrimonial, sob o cadastro nº. 5198, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/04/2008 a 09/04/2013, conforme solicitação do Servidor e documentos anexos ao processo nº. 678-1/2020.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:82A4CF32

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 68 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias do servidor MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA, cadastro nº. 282, cargo efetivo de Professor Nível II 40 horas, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas foram remarcadas para o mês de agosto de 2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5AA6A0FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 69 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias do servidor MANOEL BERNARDO DE SOUZA, cadastro nº. 5973, cargo efetivo de Professor Nível II 25h, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas foram remarcadas para o mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7E8C96C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 70 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias do servidor LUCIVALDO SILVA DA COSTA, cadastro nº. 4240, cargo Auxiliar Técnico Tributário Municipal, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao próximo período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4867CA17

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 71 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMOB, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis

deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER*as férias do servidor ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA, cadastro nº. 9891, cargo Agente de Limpeza Pública, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas foram remarcadas para o mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:93C6C6D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
ADENDO ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 001/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Castanheiras/RO, 15 de março de 2020.

Processo de Licitação nº 358/2019
Tomada de Preço n° 001/2020

Fica prorrogado para o dia 17 de abril de 2020, às 09:00 na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, situada na Avenida Jacarandá n° 100, a abertura dos envelopes n° 002, contendo a proposta da Tomada de Preço n° 001/2020 cujo objeto é CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUTAR OBRAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CANTEIRO CENTRAL RO 267(LINHA KAPA ZERO), TIPO ORNAMENTAL NO DISTRITO JARDINOPOLIS EM CASTANHEIRAS/RO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 019/19/PJ/DER-RO PROCESSO SEI 0009.264549/2019-69.

Ciencia aos interessados.

Publique-se

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da Comissão de Licitações
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:60F0DF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de massa usinada a quente para aplicação a frio com características especificas composto com agregado de petróleo concreto asfáltico de petróleo 50/70 com borracha moída de pneu fibra de poliprobilenomolhador de adesividade embalado em saco de papel kr aft contendo 25kg cada saco e com garantia de estocagem não inferior a 12 meses para ser aplicado no Tapa Buraco no Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. com valor total estimado em R$ 143.000,00 (centos e quarenta e três mil reais) Processo Administrativo nº. 625/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 15 de Abril de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:67CCDFFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº24/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de teste rápido para COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº**566/2020**. Valor total de R$: 14.333,00. (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 16 de abril de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 04 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 04 de maio de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 04 de maio de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de abril de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0E3896A7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0050/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0050/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
E B MOLINARI EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e laudos (Ultrassonografia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/20**,**Proc. Adm. Nº 372/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇAO BASICA – PAB FIXO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 368 DE 06 DE ABRIL DE 2020

VALOR: R$ 59.394,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais)

DO PRAZO:10 (dez) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 13 de abril de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/04/2020 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3132737F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0052/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0052/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de passagens terrestres em ônibus Semi Leito de Vilhena x Porto Velho e Porto Velho x Vilhena, para pacientes realizarem tratamentos de saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0014/20**,**Proc. Adm. Nº 356/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 377 DE 13 DE ABRIL DE 2020
VALOR: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/04/2020 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:606C7BB2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.260/19

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.260/19

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 260/19
DO PRAZO: 02(dois) meses, contados do termino do contrato.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.260/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1929/19

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14de abril de 2020.

Chupinguaia - RO,14de abril de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 15/04/2020 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:51E690EA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0051/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0051/20

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
ARAUJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA)

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/19**,** Proc. Adm. Nº 1666/2019

DA DOTAÇÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 – MANUTENÇAO DO PISO DA ATENÇAO BASICA PAB
3.3.90.30.09 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 375 DE 09 DE ABRIL DE 2020

VALOR: R$ 75.899,67 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:024490D0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 583/2020, conformeAta de Registro de Preços nº 03/2019,PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2019, Processo Administrativo nº 829/2019, para a empresaARAÚJO & ALAOR COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME,com o valor de R$ 532,44 (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos),com solicitação nº 277/2020 e pedido de empenho nº 710/2020, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/04/2020 às 21:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6CE521E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 602/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 602/2020

EMPRESA: Vemaq Veículos e Máquinas LTDA
(CNPJ nº 15.895.055/0001-84)

OBJETO: Despesas com Revisões Periódicas do Veículo Pickup Chevrolet S10 ADV 2019 (Placa QTB3I15).

VALOR: R$ 647,79 (Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)

Homologo a empresa Vemaq Veículos e Máquinas LTDA, vencedora por inexigibilidade de licitação do procedimento administrativo através do Processo n° 602/2020, nos termos do artigo 25, Parágrafo 1° da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 14 de abril de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:ADD0856E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°064

DECRETO N° 064, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 06 DE ABRIL 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:ED21E36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°068

DECRETO N° 068, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de

nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 06 DE ABRIL 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:6BBAA9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme pregão Eletrônico nº 13/2020 e seus anexo.

Homologo e Adjudico a presente Licitação participante na Modalidade Pregão na Forma Eletrônica sob o nº 13/2020 onde se sagrou vencedora a Empresa: **MANANCIAL TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 14.592.344/001-41** no valor de: R$ 149.268,70 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) constante na proposta de preço realinhada (fls.229), parecer jurídico (fls.243) referente ao processo Administrativo n° 005/2020, tendo que reza a Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 15 de Abril de 2020.

ANDREIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessor Especial de Educação e Cultura
Decreto nº 064/2020

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E1FCB0A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0190/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 002/SEMED/2020.

RESOLVE:

Nomear a Servidora **ANALICE APARECIDA JUSTI FRANÇA**, exercendo a função de Diretora Escolar, pertencente ao quadro de servidores, como fiscal do contrato nº 119/PGM/2019, referente a obra de reforma da Escola Teobaldo Ferreira em atendimento ao art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93 e como Fiscal da referida obra o Engenheiro Civil **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E9553BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0208/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria, com efeito a partir de 14/02/2020, a servidora **MARIA PERPÉTUA DE ABREU**, inscrita no CPF nº. **351.514.122-72**, matricula nº 221-1, do cargo de Gari, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4D71C7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0222/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 19/02/2020, a servidora **INGRID GARCIA CARDOSO ROPKE**, inscrita no CPF nº. **025.441.492-30,** do Cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:69403BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0279/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 055/SEMAME/2020.

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem a "**Comissão de Fiscalização da análise de físico químico biológicas em amostras de influentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, seu corpo hídrico receptor e poços de monitoramento do sistema de Esgotos do Municipal de Espigão do Oeste,** referente ao Processo Licitatório nº 2436/2019**,** essa análise tem como objetivo atender exigências da Resolução nº 430/11/CONAMA, Resolução nº 357/05/CONAMA e da Resolução nº 396/08/CONAMA, bem como os órgão ambientais licenciadores, conforme determinadas na Licença de Operação.

BRUNIELE VERLOET
SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ
ELIANE GONÇALVES DE SOUZA

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BD193372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0280/GP/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia/RO, no uso das atribuições legais estipuladas no artigo e da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar que a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, passe a gerir, acompanhar e executar o Processo Administrativo nº 4096/2019, que trata do contrato de Operação de Crédito para a realização de investimento de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.

Art. 2º. A Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN deverá, dentre outros atos administrativos, realizar as cobranças necessárias junto aos setores competentes para tratar de ações que possam priorizar a execução do Processo Administrativo nº 4096/2019, que trata do contrato de Operação de Crédito para a realização de investimento de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.

Art. 3º. Caberá ao Diretor da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN nomear, por ato próprio, os servidores responsáveis pela gerência, acompanhamento e execução do Processo Administrativo nº 4096/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 02 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:305E33EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0282/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 03/03/2020, a servidora **DERLAINE KRIGER BRUNE**, inscrita no CPF nº. **006.796.522-99,** do Cargo de Técnico Educacional Cuidador, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0581E548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0281/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 04/03/2020, a servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. **691.010.862-00,** do Cargo de Agente Administrativo, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7BADDABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0312/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear o Servidor **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao quadro de servidores, como Fiscal da Obra referente à Empresa MMV - Construção de Calçada em Vias Pavimentadas deste município no Processo Administrativo nº 2412/2019 – Convênio nº 031/DPCN/2017**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A161D406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0376/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 23/03/2020, o servidor **FELIPE FREIRE CORREIA,** inscrito no CPF nº. **930.480.092-72,** do Cargo de Médico Visitador, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:10CE2AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.843 GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.843 GP / 2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre exoneração – Daiane Woth Alves de servidora em cargo comissionado Coordenadora da Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO da senhora**DAIANE WOTH ALVES,** do Cargo Comissionado de **Coordenadora da Atenção Básica da Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Este DECRETO entra em vigor em data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/_____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:F2320EFC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.845 / GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.845 / GP / 2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre Licença Prêmio Eliene Conceição dos Santos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo nº 276-1/2016.
Considerando: Despacho da Secretaria de Educação devidamente assinada pelo Secretário da Pasta as folhas 06 do referido processo
DECRETA
Art. 1*o* **Fica Concedido a** Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa) dias** a Sr. **Eliene Conceição dos Santos,** cadastro nº 0915, Cargo de Agente de Limpeza e Conservação da Secretaria de Saúde, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º O Período correspondente se dá **do dia 01 de Fevereiro de 2020 até o dia 01 de Maio de 2020.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:866BFA36

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.844 / GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.844 / GP / 2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre Licença Prêmio Miriam Dora dos Santos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo nº 605-1/2019.
Considerando: Despacho da Secretaria de Educação devidamente assinada pelo Secretário da Pasta as folhas 06 do referido processo
DECRETA
Art. 1*o* **Fica Concedido a** Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa) dias** a Sr. **Miriam Dora dos Santos,** cadastro nº 0810, Cargo Auxiliar de Laboratório, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º O Período correspondente se dá **do dia 02 de Março de 2020 até o dia 02 de Junho de 2020.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:6D0B7392

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 035/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 035/GP/2020
PROCESSO 285-1/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA

CNPJ n°: 467.155/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços com recarga e manutenção de toner para impressora e aquisição de cartuchos e cilindro, conforme termo de referencia; sito página 18/30, Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação 0005/SUPEL/2020 e

Termo de Adjudicação; sito página 58/66, assim como empenhos 453 e 454.

VALOR: R$ 14.569,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e nove reais),

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.30-Outros Materiais de Consumo, ficha: 49 e 51, Projeto Atividade: 2017 e empenho Ordinário n°.453 e empenho Global n°.454.
DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/SUPEL/2020
DA FISCALIZAÇÃO: conforme Portaria n°.053/GP/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade de 09 (nove) meses, a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira /RO, 14 de Abril de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

E.M. P Baque Papelaria LTDA
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:96F8FB5E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 036/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 036/GP/2020
PROCESSO 284-1/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades das UBS do nosso Município, garantindo assim alimentação aos servidores e pacientes e proporcionar ambiente higienizado para desenvolvimento dos trabalhos e atendimento a população na unidade de saúde, conforme relação dos itens descritos no PMS 011/SEMSAU/2020, folhas 03/21 e empenhos ordinários e global n°s. 167, 168 e 169, ambos em anexo ao Processo 284-1/SEMSAU/2020.

VALOR: 32.213,42 (trinta e dois mil duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde. Fichas: 180, Projetos Atividades: 2066, elemento de despesa: 3.3.90.30, conforme relação dos seguintes empenhos:

Empenhos	Global	Ordinário	Valor R$
167		x	R$ 18.333,29
168		x	R$ 7.185,45
169	x		R$ 6.694,68
Valor total dos empenhos			R$ 32.213,42

DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/GP/2018

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste instrumento contratual, será de **09 (nove) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Abril de 2020.

Fundo M. De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO.
LUZIA PANUCCI
Secretária M. De Saúde.
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FD8EB092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 047/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 14 de abril de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora comissionada JANIELE SOUZA ARAÚJO, Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, portadora da CNH nº 05172452909, categoria AB, a conduzir o veículo Modelo MOBI LIKE, Placa QTB 4129, Marca FIAT, Ano/Modelo 2018/2019, com a finalidade de atender as necessidades do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
II-Esta portaria entre em vigor a partir desta data, podendo ser revogada conforme necessidade desta Secretaria e/ou disponibilizado outro veículo oficial.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:E6C987CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502-04/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELIPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rod BR 364, KM 4,5, s/n, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76812-317, Tel 69 9 3222-3232, email alexandre@madeconengenharia.com.br, representada pelo Sr. **Glauco Omar Cella**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador(a) da cédula de identidade nº 54819714 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 875.781.909-20, residente e domiciliadono mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020**, **Contrato de Obra nº 007/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Obra nº 007/2019**será acrescido em até **21,12% (Vinte e um inteiro e doze centésimos por cento)** do valor inicial,ainda em vigência no ano de 2020.
Valor inicial total: **R$ 3.327.211,70 (Três milhões e trezentos e vinte e sete mil e duzentos e onze reais e setenta centavos);**
Valor aditivo: **R$ 702.583,15 (Setecentos e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos);**
Valor total com aditivo: **R$ 4.029.794,85 (Quatro milhões e vinte e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Obra nº 007/2019**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 14 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Contratado

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -SEMAP

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:62BE8561

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública - IBEGESP CNPJ: 15.691.685/0001-37
Endereço: Alameda Santos, 1.165 – Cerqueira César – São Paulo – SP CEP: 01419-002.
Telefones: (11) 3052-4274 / 3052-2529 / 3807-7080 / 3569-2453

Objeto: Contratação de Entidade Civil Educacional e Científica, sem fins lucrativos para implementação dos programas Se Liga e Acelera Brasil, conforme proposta anexa, atendendo as Etapas de Implementação, tais como: 1. Planejamento, 2. Formação em Serviço dos Professores e Mediadores, 3. Acompanhamento Avaliação e análise dos indicadores - contendo 4 visitas técnicas do Agente técnico, para atendimento a um público alvo de 100 alunos da Rede Municipal de Educação, pelo período de Março de 2020 a Dezembro de 2020. Totalizando o valor de **R$30.000,00 (trinta mil reias**).
Base Legal: Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Processo Administrativo 225-06/2020.

Itapuã do Oeste/RO,15 Abril de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E43E38B1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA- TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020

O Presidente da CPL da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados que:

No Edital da Tomada de Preço 001/2020, em seu anexo IX;

Onde se lê:
TCE-RO

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Como a alteração não afeta a composição da Proposta, está mantido a data para realização do certame.

Itapuã do Oeste – RO, 15 de Abril de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL
Port. N.º 104/GAB/PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5C31B854

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA- TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

O Presidente da CPL da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados que:

No Edital da Tomada de Preço 002/2020, em seu anexo IX;

Onde se lê:
TCE-RO

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Como a alteração não afeta a composição da Proposta, está mantido a data para realização do certame.

Itapuã do Oeste – RO, 15 de Abril de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL
Port. N.º 104/GAB/PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:70F92898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
3º CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 06/CMJ/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, e, **para atender a "Retificação da Justificativa de Dispensa de Licitação" publicada no dia 14 de abril de 2020**, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: **"Contratação de empresa para serviços de mão de obra para revisão, substituição, reparos, e troca de peças na motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano 2008,** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, Rondônia**".** Valor estimado de **R$ 554,64** (quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**. – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 92/2020. Os interessados terão até o dia **24/04/2020**, às 09h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 06** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 15 de abril de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 05/CMJ/2020

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:81690AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2177/SEMECEL/2020
Registro de preço para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE**, que irão atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecerParecer 365 de 14/04/2020 (ID 80632), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 043/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção da quadra de esporte, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
•	N.V VERDE E CIA – EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21	R$ 11.980,00
TOTAL GERAL:		**R$ 11.980,00**

(Onze Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Jaru, terça-feira, 15 de abril de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:AC48047C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-1314/SEMECEL/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO que irão atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 61347, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 016/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
01	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP -CNPJ: 09.467.155/0001-07	R$ 175.087,84
Total Geral		**R$ 175.087,84**

TOTAL GERAL:R$ 175.087,84 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Jaru, quarta-feira, 15 de abril de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser – SEMECEL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:2E803AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 054/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2563/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO CAMINHONETECABINE DUPLA***

Valor estimado de ***R$ 444.735,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).***

Data para cadastro de propostas: 16/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/04/2020. Início da Sessão Pública: **30 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 15 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A8A54517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-2378/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE DOCES.**

Valor estimado de ***R$ 29.858,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).***

Data para cadastro de propostas: 16/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/04/2020. Início da Sessão Pública: **30 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 15 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CEAE1BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-2680/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.**

Valor estimado de **R$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais).**

Data para cadastro de propostas: 17/04/2020, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 30/04/2020. Início da Sessão Pública: **30 de abril de 2020, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 15 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:6049B490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 049/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-2341/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Valor estimado de **R$ 66.961,48(sessenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/04/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 30/04/2020. Início da Sessão Pública: **30 de abril de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 15 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EB5E1407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-1474/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

Valor estimado de **R$ 204.085,83 (Duzentos e quatro mil, oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

Data para cadastro de propostas: 17/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/04/2020. Início da Sessão Pública: **30 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 15 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:5C560D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 25/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1448/PMJ/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00

AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C7C941EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 048/SEMAPLANF/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-928/2020, **Pregão Eletrônico 048/PMJ/2020**, tendo o objetivo: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 03 de abril de 2020, nº. 2685. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada no Termo de Referência, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 15 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:78350D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº 201/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o(a) Sr. (a) Elineia Dias Teixeira, inscrito (a) no CPF/MF nº. 765.511.132-49, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1590/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 201/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/Ro, 15 de abril de 2020

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:5B551F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº92/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIANA BORGES DA COSTA ESPINOLA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 23578840 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 708.970.342-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIANA BORGES DA COSTA ESPINOLA
Contratado (a)
CPF Nº 708.970.342-87

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:1715172B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº158/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 813813 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 806.449.882-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS 40H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº806.449.882-15

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:E40D2EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº207/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIANE TIGRE RUFINO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 782827 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 740.416.572-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ORIENTADOR EDUCACIONAL - ANOS INICIAIS 40 HS,** iniciando em **05/03/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIANE TIGRE RUFINO
Contratado (a)
CPF Nº740.416.572-53

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:4993B200

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº46/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIAS BASTOS CAMPOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1212245 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 031.232.912-19,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS 40 H,**iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIAS BASTOS CAMPOS
Contratado (a)
CPF Nº031.232.912-19

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:9B42496A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº160/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1125570 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 024.640.372-14,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL 25H,** iniciando em **03/02/2020 e com término em 31 de Dezembro de 2020.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA –O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.598,58 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.
CLÁUSULA NONA – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA
Contratado (a)
CPF Nº024.640.372-14

Publicado por:
Gleice Rosa da Silva
Código Identificador:E0DEEEEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2020

PORTARIA Nº 122/2020 De 09 de abril de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o Oficio n°176/2020/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

Art. 1° Declarar vago o cargo do (a) Servidor (a) ROSA DOS SANTOS, Inscrito no **CPF: 350.348.402-78** do cargo de PROFESSOR (A), nível III, cadastro n°101, carga horaria 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/04/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de abril ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:476386BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2020

PORTARIA Nº 0123/2020 De 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR, portador (a) do CPF n°.957.819.602-44, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de SUPERVISOR DE OBRAS URBANAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de abril ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:75B1826D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2020

PORTARIA Nº 0124/2020 De 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR, portador (a) do CPF n°. 957.819.602-44 para o cargo comissionado/função gratificada de COORD. DE TRANSITO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:04FBC61E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2020

PORTARIA Nº 0125/2020 De 09 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) DIONATAS DIAS CONSTANCIO, portador (a) do CPF n°. 008.531.522-25 para o cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR DE OBRAS URBANAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:4147323F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2020

PORTARIA Nº121/2020 De 09 de abril de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

Considerando o documento de Pedido de Demissão por parte da servidora **SIMONE SILVA COSTA**, datado em 06 de abril de 2020.

Art. 1° Declarar vago o cargo de Professor II/Pedagogia - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VIII.

Art.2° esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de abril ano de 2020

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:17A54364

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2020

PORTARIA Nº 0126/2020 De 13 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINO

O (a) Senhor (a) ANELI CARLA NAUE, portador (a) do CPF n°. 031.031.729-07 para o cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado (a) na COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/INTERINO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:9D641F34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2020

PORTARIA Nº 0127/2020 De 13 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR INTERINO

O (a) Senhor (a) KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS, portador (a) do CPF n°. 008.373.163-67 para o cargo comissionado/função gratificada de KELLY DE BRITO SOBREIRA DIAS, lotado (a) na SUPERVISORA EPIDEMILÓGICO DO SISTEMA DE SAÚDE/INTERINO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:02809D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3472/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3472 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, em virtude do feriado nacional de Tiradentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril, terça-feira, é feriado nacional do Dia de Tiradentes;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica estabelecido o Ponto Facultativo, no âmbito das Secretarias Municipais de Machadinho D'oeste, no dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único – Este Decreto incidirá a todas as Secretarias Públicas Municipais de Machadinho D´Oeste-RO, excetuando-se os trabalhos desenvolvidos em contingenciamento da pandemia de COVID-19; os que trabalhos realizados em regime de Plantão; a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 14 (doze) dias de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4B968EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3473/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3473 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto 3464/2020 que dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Convênio SICONV nº 843020/17 – Pavimentação de rua em área urbana com meio-fio, sarjetas e drenagem superficial do Bairro União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.997 de 09/04/2020

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o art. 2º do Decreto 3464/2020, o qual dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Convênio SICONV nº 843020/17 – Pavimentação de rua em área urbana com meio-fio, sarjetas e drenagem superficial do Bairro União, passando a vigorar com a seguinte redação:

Suplementação:
Fonte de Recurso: 02.14
Código da Aplicação: 001.054
Fonte do STN: 1.510.0000
Detalhamento: 36
020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
26.782.0005.1323.0000 – Conv. nº 843020/17 – PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NA ÁREA URBANA COM MEIO E SARJETA
Ficha: 402
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 01.00
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 1.001.0000
Detalhamento: 45
020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
04.122.0003.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA OFICINA
Ficha: 403
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.152,00

Anulação:
Fonte de Recurso: 01.00
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 1.001.0000
Detalhamento: 00
020700 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
04.122.0003.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA OFICINA
Ficha: 272
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.152,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 15 (quinze) do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:71D04B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3475/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3475 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 267.926,95 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), referente à Contribuição para custeio de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.972 de 31 de dezembro de 2019:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 267.926,95 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), referente à Contribuição para custeio de Iluminação Pública - COSIP.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 267.926,95 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

PLANILHA SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 03.10			
Código da Aplicação: 001.001			
Fonte do STN: 2.620.0000			
Detalhamento: 0			
AGÊNCIA	**CONTA BANCÁRIA**	**DESCRIÇÃO DA CONTA**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019**
2265-9	10.430-2	COSIP	R$ 267.926,95
TOTAL			**R$ 267.926,95**
(+) Restos a pagar			R$ 0,00
(=) Superávit apurado			R$ 267.926,95

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R$)
414	COSIP	Material de Consumo	15.452.0005.2055	3.3.90.30.00	R$ 267.926,95

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 15 (quinze) do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DCEADA4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3476/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3476 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto 3461/2020 que dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.518,43 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.972 de 31/12/2019:

D E C R E T A
Art. 1º Altera o Anexo Único do Decreto 3461/2020 que dispõe sobre a inserção de recursos, por crédito adicional suplementar, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.518,43 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) e inserção dos elementos de despesa, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3461 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 03.17
Código da Aplicação: 008.202
Fonte do STN: 2.390.0000
Detalhamento: 48

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/19
2265-9	8785-8	FUMDICA	R$ 2.518,43
Total			**R$ 2.518,43**
(-) Restos a pagar			R$ 0,00
(=) Superávit Apurado			R$ 2.518,43

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
439	Manutenção do Fumdica	Indenização e Restituição	08.243.0003.2092	3.3.90.93.00	2.518,43

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 15 (quinze) do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:148650A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3477/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3477 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto 3465/2020 que dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 30.574,43 (trinta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referente ao Convênio nº 182/18/DER – Aquisição de Massa Asfáltica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.998 de 09/04/2020

D E C R E T A

Art. 1º Altera o art. 2º e 3º do Decreto 3465/2020 que dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 30.574,43 (trinta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referente ao Convênio nº 182/18/DER – Aquisição de Massa Asfáltica, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 30.574,43 (trinta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Suplementação:
Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37
020700 SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0005.1304.0000 – CONV. Nº 182/18/PJ/DER – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA
Ficha: 399
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0005.1304.0000 – CONV. Nº 182/18/PJ/DER – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA
Ficha: 400
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 574,43

Fonte de Recurso: 03.00
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
Detalhamento: 44

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0005.1304.0000 – CONV. Nº 182/18/PJ/DER – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA
Ficha: 398
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 4.400,94

Fonte de Recurso: 01.00
Código de Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 1.001.0000
Detalhamento: 00

020700 SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0005.1304.0000 – CONV. Nº 182/18/PJ/DER – AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA
Ficha: 401
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 63,71
Art. 3º. Fica criada a rubrica orçamentária por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 63,71 (sessenta e três reais e setenta e um centavos), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, segue endereço orçamentário abaixo:

Anulação:

Fonte de Recurso: 01.00
Código de Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 1.001.0000
Detalhamento: 00

020700 SEC. MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0003.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA OFICINA
Ficha: 272
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 63,71

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 15 (quinze) do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C43226B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3478/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3478 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 3439/2020 que dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2020, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 747.99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao Convênio nº 108/DPCN/18 – Aquisição de Veículo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.984 de 19/03/2020

D E C R E T A

Art. 1º Altera a numeração do Decreto no Anexo Único do Decreto 3439/2020 que dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 747.99 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao Convênio nº 108/DPCN/18 – Aquisição de Veículo, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3439 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.054
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 36

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019
2265-9	20.864-7	Conv. Nº 108/DPCN/18-AQUIS. VEICULO	747,99
Total			**747,99**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superávit Apurado			**747,99**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 15 (quinze) do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:40283969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128/2020

PORTARIA Nº 128/2020 De 15 de abril de 2020.

"Altera a Portaria n°041/2020 onde Nomeia servidores para compor a Comissão para Acompanhamento das exigências contidas no Laudo de Insalubridade e Blitz da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o conteúdo do memorando n° 025/2020/SEMUSA/GABINETE, que solicita a nomeação dos membros para compor a Comissão para Acompanhamento das exigências contidas no Laudo de Insalubridade e Blitz da saúde.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear servidores para a composição da Comissão:

NOMES DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO:

Presidente	EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL
Membro	ÉRICA GONÇALVES MAIA
Membro	MARCIANA ANDREIA PINTO
Membro	PEDRO JORGE DE OLIVEIRA
Membro	ABRAÃO CRUZ DA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9DDED4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/2020

PORTARIA Nº. 129/2020 De 15 de abril de 2020.

"ALTERA A PORTARIA N°108/2020 ONDE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROTEÇAO E DEFESA CIVIL"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - **ALTERAR** a comissão de Proteção e Defesa Civil:

Art. 2º - Exonerar o servidor abaixo mencionado, em sua respectiva função:
- Presidente Rafael Martins de Souza Matrícula nº 5393

Art. 3º Esta Comissão é regida pela a Lei nº. 1989, de 22 março de 2020, e entra em vigor na data desta sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DDFFFC2D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº850/2020

Processo: nº 850/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Vaguino das Dores Batista

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 15/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº850/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora VAGUINO DAS DORES BATISTA, conforme Memorando nº 183/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 14.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:89009321

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº724/2020

Processo nº 724/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Marinava Tiago da Maia.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 03/04/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 724/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pela servidora MARINALVA TIAGO DA MAIA, de acordo com o Secretário Municipal de Saúde, na fl.02, ficando liberada a partir do dia 01/04/2020 a 29/06/2020.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:78A2AFB9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº721/2020

Processo nº 721/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/____
Ass:_____

Nome: José da Silva Parente.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 03/04/2020, e diante das demais informações acostadas.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 721/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor JOSÉ DA SILVA PARENTE, de acordo com o Secretário Municipal de Saúde, na fl.02, ficando liberada a partir do dia 01/05/2020 a 29/07/2020.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1F7B9003

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº722/2020

Processo nº 722/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Maria da Conceição Pinheiro Borges.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 03/04/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 722/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pela servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BORGES, de acordo com o Secretário Municipal de Saúde, na fl.02, ficando liberada a partir do dia 01/05/2020 a 29/07/2020. Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F695439E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº757/2020

Processo nº 757/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Willy Kauany Machado Cesar.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 03/04/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 757/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pela servidora WILLY KAUANY MACHADO CEZAR, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl.02, ficando liberada a partir do dia 05/04/2020 a 05/07/2020.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CFA5DD08

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº694/2020

Processo nº 694/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em ____/____/____
Ass:_____

Nome: Fábio Pacheco Ferreira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 03/04/2020, e diante das demais informações acostadas.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 694/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor FÁBIO PACHECO FERREIRA, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl.02, ficando liberada a partir do dia 17/04/2020 a 17/07/2020.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CDE7D976

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº758/2020

Processo nº 758/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Rosa Morais.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 03/04/2020, e diante das demais informações acostadas.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 758/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor ROSA MORAIS, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl.02, ficando liberada a partir do dia 02/04/2020 a 30/06/2020.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5DF57E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3480/2020

DECRETO 3480 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera os dispositivos ao decreto municipal nº 3445/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda,
CONSIDERANDO que o cenário nacional de controle e combate à pandemia de COVID-19 não se encontra estável;
CONSIDERANDO que não há disponibilização de leitos e equipamentos necessários para segurança da população em caso de significativo aumento de infectados pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação ainda não possui EPIs e itens de higiene necessários à prevenção do COVID-19;
CONSIDERANDO que o retorno das aulas mostra-se, neste momento, inadequado, ante ao risco de contaminação e disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19.

DECRETA
Art. 1°. Fica prorrogado por 15 (quinze) dias a suspensão das aulas escolares nas unidades de ensino públicas e privadas, inclusive as universidades e cursos técnicos de que trata o artigo 13 do Decreto nº 3445/2020, alterado pelo Decreto nº 3455/2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade.
Parágrafo único - O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machadinho D'Oeste, 15 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FF77B400

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº840/2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 840/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO** no valor de R$ 9.322,00 (Nove mil e trezentos e vinte e dois reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº284/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 13 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E334D26D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº826/2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 826/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI** no valor de R$ 2.670,00 (Dois mil e seiscentos e setenta reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº238/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 13 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:62E3E4BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº816

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 816/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR ONOFRE DIAS LOPES** no valor de R$ 4.620,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº242/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 13 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E8415779

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº824/2020

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº 824/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR BOM FUTURO** no valor de R$ 14.784,50 (Quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº235/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 13 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2AFC01BC

IMPREV
PORTARIA N.º 031/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **MARLEIDE CARVALHO BORGES,** portadora do **RG: 000.900.065 SESDEC/RO, CPF: 828.403.502-20**, **Enfermeira - 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, a partir de **09/04/2020**, conforme processo **nº 054/2020**/ **IMPREV**.
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de **R$ 2.646,78 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos),** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (20/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (35/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 4º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **06/08/2020**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **09/04/2020,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port: 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:E4781588

IMPREV
PORTARIA N.º 032/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **IVANIZE FABIANE FONSECA DE CARVALHO**, portadora do **RG 3.571.525 SDS/PE**, **CPF: 622.302.804-06**, Professora "C" (Geografia) – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **07/04/2020** conforme processo **nº 086/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **1.809,99 (mil oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (05/60), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Contrato CEF, **parcela (04/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Contrato CEF, **parcela (23/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, no valor de **R$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos)**.
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **05/07/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **07/04/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria Nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:551B23AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 192/SEMAGRI/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.914/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Ordinário Nº 192/SEMAGRI/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 16 de Abril de 2020 às 09h00min. (Brasília)

Fim de recebimento de Propostas: 05 de Maio de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 05 de Maio as 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sementes.

O valor estimado: R$ 9.791,39 (nove mil setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 15 de Abril de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:80D9CF87

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°27/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°27/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/SEMAP/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.914/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Global sob o nº 23/SEMAP/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 16 de Abril de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 04 de Maio de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 04 de Maio às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material de expediente.
O valor estimado: R$ 60.230,35 (sessenta mil duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 15 de Abril de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3305C3AF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/SEMSAU/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 21/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 28.697,13 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos).

Fornecedor: PANERARI E FERREIRA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.477.901/0001-90, estabelecida à, na cidade de MINISTRO ANDREAZZA/RO, neste ato representada pelo Sr. CLOVIS PANERARI, portador da Carteira de Identidade sob o n. 1510872 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 235.350.759-04, com o valor total: R$ 28.697,13 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

LOTE 01					
Ord	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Gás de cozinha 13 Kg. / marca Liquigás	Unid.	287	R$ 99,99	R$ 28.697,13
Total da Proposta:				R$ 28.697,13	

Ministro Andreazza/RO. 14 de abril de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AD66D45B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5109/2020

DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamenta a Concessão de afastamento ao servidor ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, cargo, Agente de Controle e Fiscalização, 40 horas, cadastro nº 1277, RG: 797600 SSP/RO, CPF: 837.036.322-91, para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas eleições 2020, no período de 04 de Abril a 04 de Outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D1F2403A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

CELEBRAÇÃO: 09/04/2020
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: JESSICA HUNH 03156335223 -ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de processamento de dados**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 09 de abril de 2020 até 09 de outubro de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$: 1.248,86 (um mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta seis centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 210, 213 e 222.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 958/2019, vol.03

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4E01B733

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020

CELEBRAÇÃO: 09/04/2020
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de processamento de dados**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 09 de abril de 2020 até 09 de outubro de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$: 468,10 (quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 209 e 212.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 958/2019, vol.03

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:979096E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Ratificação por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas **contratação de empresa responsável pela garantia do veiculo abaixo especializada na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de revisão com fornecimento de peças original ou genuínas, fluídos e acessórios de reposição, lubrificantes e demais materiais necessários ao prefeito funcionamento do veículo caminhonete toyota/hilux ano 2018, Placa nº QTB2860**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: NISSEY MOTORS ARIQUEMES. No valor total para a despesa de: **R$ 7.135,12 (sete mil cento e trinta e cinco reais e doze centavos)**, sendo **R$ 2.260,40 (dois mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)** elemento de despesa 3.3.90.39.00, mão de obra e **R$ 4.874,72 (quatro mil setenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** elemento de despesa 3.3.90.30.00, aquisição de peças, com base no Art.24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 26 Caput e Inciso II do parágrafo único tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **034/2020**.

Monte Negro, 15 de Abril de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:72DEAE33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 052 /CPL/2020

PROCESSO N° 329-1/2020 SEMUSA

FORNECEDOR: M.PEREIRA INFORMÁTICA
CNPJ: 10.803.274/0001-72

VALOR TOTAL: R$ 19.520,00(Dezenove mil e quinhentos e vinte reais)

RECURSO: ***Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.***

Dotação Orçamentária: 04.12200152126-Combate ao Covid-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha Orçamentária: 461
R$ 19.520,00(Dezenove mil e quinhentos e vinte reais)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de sistemas de aparelhos de ar condicionado

Item	Quant.	Und	Discrição do Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	24	SERV	Serviço de Limpeza de ar-condicionado, 7.500btus à 9.000btws.	R$ 100,00	R$ 2.400,00
02	100	SERV	Serviço de Limpeza de ar-condicionado, 12.000btus.	R$ 120,00	R$ 12.000,00
03	32	SERV	Serviço de Limpeza de ar-condicionado, 18.000btus à 19.000btus.	R$ 140,00	R$ 4.480,00
04	04	SERV	Serviço de Limpeza de ar-condicionado 24.000btus	R$ 160,00	R$ 640,00

VALOR TOTAL: R$ 19.520,00(Dezenove mil e quinhentos e vinte reais)
Considerando a solicitação e autorização do memorando 110/SEMUSA/2020, **FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**
A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 15 de Abril de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E8A1B11A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N. 002/GAB/2020

De: Eliana Pinheiro da Silva (Coordenadoria de Recursos Humanos)
A Sr (a). Antonio Elson de Souza

NOTIFICAÇÃO N. 002

Considerando o Edital de Convocação n. 003/2020 e Decreto Municipal nº 1.825, de 02 de março de 2020, publicado em 02 de março de 2020;
Considerando que a investidura de candidato aprovado está suspensa conforme disciplina o Decreto n. 1852 de 25 de março de 2020, exceto para profissionais da saúde e;
Considerando o recebimento do Memorando n. 030/SEMOSP/2020 de 13 de abril de 2020;
Considerando que já se encontra apto para a posse de acordo com o Laudo da junta médica.

Notifico Vossa Senhoria para comparecer junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, no dia **16 de abril de 2020** as 08h00min para tomar posse no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/BRAÇAL, visando atender as necessidades emergenciais e temporárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Diante das justificativas apresentadas no Memorando inicia-se nesta data a recontagem do prazo para a posse, **portanto o prazo final será em 22 de abril de 2020**.

112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)			
30304490	ANTONIO ELSON DE SOUZA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL

Monte Negro - RO, 14 abril de 2020.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Coord. de Recursos Humanos
Port. n. 722/GAB/2017

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2E8BA114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 290/GAB/2020

PORTARIA N. 290, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 129/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/05/2020 Á 02/06/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2043	Marcos Augustinho Batista	Coordenador Municipal de Educação	19/02/2019 a 18/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E56A4353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 291/GAB/2020

PORTARIA N. 291, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 15 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), OCUPADO PELA SERVIDORA: ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA, MAT. 1727, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5A3E7767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 292/GAB/2020

PORTARIA N. 292, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIZA FERREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social – SEMDES/Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 16/04/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.514/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C69E63EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	625/2020
b) Licitação Nrº :	17/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	14/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Objeto deste Termo trata-se de contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, (impressão digital em lona e impressão digital em adesivo), conforme termo em anexo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R COMMACHIO PUBLICIDADES ME
CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G PARA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. ARTE POR CONTA DO CONTRATADO	35	R$76,29	R$ 2.670,15
2	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL BRANCO LEITOSO.	40	R$77,75	R$ 3.110,00

Valor Total Homologado - R$ 5.780,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:08EE3AC8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.020.4.4.90.51.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1578/2020
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	14/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Contrataçaõ de empresa especializada em construção civil para finalização da construção da UBS Setor 13, conforme solicitação constante do processo.requerido pela secretaria municipal de saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FINALIZAÇÃO DA CONTRUÇÃO UBS 13, NOVA BRASILANDIA D'OESTE, RONDONIA.	1	R$76.759,52	R$ 76.759,52

Valor Total Homologado - R$ 76.759,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6B123954

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 625/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Objeto deste Termo trata-se de contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, (impressão digital em lona e impressão digital em adesivo), conforme termo em anexo. em favor da empresa R COMMACHIO PUBLICIDADES ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 5.780,15 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 14 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4003865C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1578/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contrataçaõ de empresa especializada em construção civil para finalização da construção da UBS Setor 13, conforme solicitação constante do processo.requerido pela secretaria municipal de saúde. em favor da empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 76.759,52 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 14 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C7D23EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Prefeito, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 16/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A Presente licitação foi estimada em R$ 266.375,00(duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 16/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar

123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 30 de abril de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 30 de abril de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 30 de abril de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 15 de abril de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:4FB9360B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 086/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ERRATA A PORTARIA Nº 086/2020 de 03 de abril de 2020.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

Portaria nº 086/2020

Leia-se:

Portaria nº 085/2020

Nova Mamoré-RO, 03 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:3DFEFE0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº021/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº021/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 190-1-SEMOTRAN/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE POLIESPORTIVA, nos termos do Convenio SICONV n° 864107/2018/DPCN/2018, localizada na Av. Maceió, com Av. Rio de Janeiro, na Zona Rural - Distrito de Nova Dimensão do Município de Nova Mamoré/RO.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito**		
Funcional:	27.812.0004.1244 – CV Ministério da Defesa – Const. de Quadra poliesportiva		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	360	Valor (R$):	231.421,26
Unidade Orçamentária:	**02.03.00 – Secretaria Municipal de Fazenda ADM. Planejamento**		
Funcional:	04.122.0006.1012 – ADM. SEMFPA, Contrapartida de convênios		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	32	Valor (R$):	3.000,00

Vigência: 12(doze) meses.

VALOR de R$234.421,26.

Publicado Mural em:06/04/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A943784B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RELAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 2019

IPRENU – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 2019

INATIVOS
JOSÉ SOARES DA ROCHA
VALDIR JOSÉ DE FREITAS
CELIA SILVA NEVES
IVAIRIA MARIA JERONIMA
JAIR FRANCISCO NETO
JOÃO VICENTE DE SOUZA
NATALINO LEOCADIO
JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
OLIVEIRA FERREIRA DIAS
MARILSE GUIDE FEITOSA
NATHAN MONTE RASO BARBOSA
HENRIQUE BARBOSA PINTO
RENI CARVALHO COELHO
ZENITA FERNANDES MARCELINO
MARIA MARQUES RODRIGUES
SONIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS
JOSÉ VIEIRA FILHO

PENSIONISTAS
ANA MARIA DE ALMEIDA
LELZA MARIA SOARES
ALENCAR RUI LOPES
ISMAEL OLIVEIRA DOS REIS
ISMAEL OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR
WILKE DE FARIA LOPES
MARLENE BRUM QUIRINO
WILIANY DE FARIA LOPES
MESSIAS CASSIANO DE OLIVEIRA
THAIS MESSILAINE DE OLIVEIRA
MARIA EDUARDA FREIRE DOS SANTOS

Nova União, 31 de Dezembro de 2019.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:130FC195

P M N U - RO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311 -1/SRP/2020

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.

No objeto do Termo de Adjudicação publicado na data de 14/04/2020, onde se lê Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Para Realizar Serviços de Manutenção e Reposição de Peças em Computadores, leia – se Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa Para Realizar Serviços de Manutenção e Reposição de Peças em ar Condicionados.

Onde ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 015/2020, o objeto deste feito à:
- E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 19.361.151/0001-01,** no valor de **R$ 67.062,68** (Sessenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Nova União – RO, 15 de abril de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE7AC20E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor **ANTONIO SERGIO MACIEL,** portador da Carteira de Identidade RG:484814 SSP RO e CPF:469.597.262-04**, Resolve HOMOLOGAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020,** referente ao **PROCESSO Nº250/SEMAGRI/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 3.710,00 (Tres mil setecentos e dez reais) ,** conforme segue.

EMPRESA: ELIZA RAMOS- CNPJ:24.046.621/0001-74 **VALOR** : R$ 3.710,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA FROTA VEÍCULO PERTENCENTE A DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de abril de 2020.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D910AD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020

PUBLICAÇÃO Nº 205 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20**, Resolve ADJUDICAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 134/SEMECE/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 3.615,00 (Tres mil seiscentos e quinze reais) ,** conforme segue.

EMPRESA: Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO - CNPJ:24.162.193/0001-45 **VALOR** : R$ 3.615,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de abril de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO Nº 205 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20**, Resolve HOMOLOGAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 134/SEMECE/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 3.615,00 (Tres mil seiscentos e quinze reais) ,** conforme segue.

EMPRESA: Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO - CNPJ:24.162.193/0001-45 **VALOR** : R$ 3.615,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de abril de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 205 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20**, Resolve RATIFICAR,** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020,** referente ao **PROCESSO Nº 134/SEMECE/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 3.615,00 (Tres mil seiscentos e quinze reais) ,** conforme segue.

EMPRESA: Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO - CNPJ:24.162.193/0001-45 **VALOR** : R$ 3.615,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de abril de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7C0E7223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 005/2020

USTIFICATIVA 005/2.020 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 004/2019

OBJETIVO: Aquisição com material do tipo expediente, a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 1.351,00 (mil trezentos e cinquenta e um reais),** sendo em favor da empresa: **Comercial Venus LTDA,** inscrita no **CNPJ. sob nº 04.637.690/0001-45.** E **R$ 860,55 (oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos),** sendo em favor da empresa: **R T B Comercio e Representações LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.477.133/0001-75.** E **R$ 60,00 (sessenta reais),** sendo em favor da empresa: **Papelaria Lupi LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.174.759/0001-89.**

Em 15 de Abril de 2.020.

Homologado em: 15 de Abril de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:FF376020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR Nº 330/2020 DE, 13 DE ABRIL DE 2.020.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.380/2007 – PCCV do Magistério; o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.385/2007 – PCCV da Administração geral e artigo 2º da Lei Municipal nº 1.386/2007 – PCCV da Saúde, e

Considerando o que dispõe os artigos 129 a 145 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º A concessão, remuneração e indenização das férias dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno, obedecerão às regras e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO I
DO DIREITO E DA CONCESSÃO

Art. 2º O servidor público municipal efetivo e comissionado terá direito ao usufruto de um período de gozo de 30 (trinta) dias de férias, para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício do cargo, a contar da data da entrada em exercício, ressalvados os professores que se enquadrem no disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 1.380/2007.

Parágrafo único. O período de férias deverá ser gozado de forma ininterrupta, com início, sempre que possível, no dia primeiro do mês correspondente.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

a) Período Aquisitivo: é o período de 12 (doze) meses a contar da data deadmissãodo servidor que, uma vez completados, gera o direito ao empregado de gozar os 30 (trinta) dias de férias.

b) Período Concessivo: é o prazo que a lei estabelece para que a Prefeitura conceda as férias ao servidor. Este prazo equivale aos 12 (doze) meses subsequentes a contar da data do período aquisitivo completado.

Art. 4º Serão considerados, para fins de cômputo do período aquisitivo de férias:

I - licença para tratamento de saúde, que não ultrapasse 6 (seis) meses embora descontínuos, durante o período aquisitivo;
II - licença especial remunerada para acompanhar cônjuge ou filho em tratamento de saúde,
III - licença maternidade;
IV - licença para cumprimento de serviço obrigatório por lei;
V - licença para atividade política, a partir do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição;
VI - demais licenças ou afastamentos, considerados por lei como de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Na hipótese em que o período programado de férias coincidir, parcial ou totalmente, com o período da licença ou afastamento, o início ou continuidade do gozo das respectivas férias será prorrogado automaticamente para o primeiro dia do retorno do servidor, ou poderão ser remarcadas, mediante requerimento do interessado a Secretária Municipal de Fazenda e Administração, no prazo de até 03 (três) dias após o início da licença ou afastamento.

§ 2º É vedada, sob qualquer título, a compensação entre dias do período de férias e faltas ao serviço.

Art. 5º É vedada a concessão de gozo de férias antes de integralizado o período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício, exceto servidores da educação que será pago de forma proporcional aos meses trabalhados.

Art. 6º As férias serão concedidas em um só período por ato da Administração.

§ 1º Desde que haja concordância do servidor poderá ser fracionada em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um sendo vedada a autorização de período inferior a estes.

§ 2º No caso de férias fracionadas, a remuneração e o adicional de 1/3 (um terço) serão pagos integralmente no primeiro período gozado.

§ 3º As férias gozadas de forma fracionada, conforme dispõe parágrafo primeiro, deverão ser programas da mesma forma que as férias gozadas de forma integral, devendo constar na escala de férias no respectivo mês e ano em que serão gozadas, e seguirão todas as demais normas das férias integrais.

§ 4º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

Art. 7º O servidor não poderá entrar no gozo das férias sem que apresente na Central de Recursos Humanos a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que nela seja anotada a respectiva concessão e assine o aviso de férias.

Art. 8º Os servidores efetivos membros de uma família, que trabalharem, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço público.

Art. 9º Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo:
I - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída;
II - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias;
III - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa; e
IV - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos.

CAPÍTULO II
DA ESCALA DE FÉRIAS

Art. 10. A programação de férias deverá ser elaborada por cada uma das Secretarias e demais órgãos equiparados, com a participação das chefias imediatas dos servidores, considerando sempre o atendimento aos interesses da Administração Municipal e os procedimentos operacionais de cada setor, de forma a não comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

§ 1º As programações de férias correspondentes ao próximo exercício deverão ser encaminhadas a Central de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração até o dia 05 (cinco) de novembro, para publicação no Diário Oficial do Município até o dia 10 (dez) de dezembro.

§ 2º Os servidores remanejados ou lotados em outras unidades ou órgãos administrativos municipais permanecerão sujeitos ao cumprimento da programação de férias já elaborada, salvo decisão motivada da autoridade responsável pela pasta, sendo necessário comunicação formal e antecipada à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para que possam verificar regularidade da mudança em escala de féria evitando o dobro de férias.

Art. 11 A escala de férias não será alterada, exceto:

I - por imperiosa necessidade do serviço, atestada pelo chefe imediato do servidor, mediante comunicação motivada, na qual deverão constar os fatos e as circunstâncias justificantes da alteração, com anuência da autoridade responsável pela pasta ou Secretaria;

II - caso o servidor esteja em gozo de licença médica, no período que anteceder as férias marcadas;
III - caso a servidora esteja em gozo de licença à gestante, devendo as férias serem transferidas, preferencialmente, para logo após o término desta licença.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a comunicação deverá ser feita pela autoridade responsável à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início das férias do servidor.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, a alteração da programação de férias deverá ser requerida e justificada pelo próprio servidor, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, com comprovação de ciência ao responsável pela pasta ou Secretaria.

Art. 12 A elaboração das escalas de férias deverá considerar o correto período aquisitivo e concessivo de cada servidor, de maneira que não haja pagamento em dobro, nos termos do artigo 137 da CLT.

Art. 13 Os Secretários Municipais e chefias imediatas que não obedecerem ao disposto no artigo anterior serão responsabilizados administrativamente, devendo devolver aos cofres públicos o que foi pago em dobro ao servidor, salvo nas hipóteses de adiamento das férias em razão de interesse público devidamente comprovado.

CAPITULO III
DA ACUMULAÇÃO E DA INTERRUPÇÃO

Art. 14 Em caso de imperiosa necessidade do serviço, atestada em decisão fundamentada do titular da Secretaria ou órgão de lotação do servidor, com informação dos fatos e circunstâncias existentes, é permitida a acumulação de férias por até 02 (dois) períodos, desde que ambas estejam dentro de seus respectivos período concessivo, sendo este o último mês do primeiro período concessivo e o primeiro mês do segundo período concessivo.

§ 1º As férias acumuladas na forma do caput deste artigo poderão ser gozadas ininterruptamente, mediante requerimento do servidor ao titular da Secretaria ou órgão de lotação.

§ 2º São vedados o gozo e a conversão, em pecúnia, de férias acumuladas por mais de 02 (dois) períodos, bem como a contagem em dobro de tempo de serviço, devendo ser apurada administrativamente a responsabilidade do servidor ou agente público que der causa à indevida acumulação.

Art. 15 O período de férias dos servidores somente poderá ser interrompido por motivos de calamidade pública, comoção interna ou de superior interesse público, assim declarados pelo Chefe do Poder Executivo, bem como por convocação para participação em júri popular, serviço militar ou cumprimento de outras obrigações dispostas em lei, mediante decisão do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. Havendo interrupção das férias, segundo os casos dispostos no caput, os dias não gozados deverão ser compensados ao servidor, mediante requerimento com especificação do período restante, a ser submetido à análise e deliberação de sua chefia imediata, ressalvada, em qualquer caso, decisão contrária do Secretário Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 16 É vedada a concessão de licença ou afastamento ao servidor, durante o período de férias, ressalvados os casos dispostos no artigo anterior.

Art. 17 O servidor removido ou transferido de sua lotação originária durante o período de férias não poderá ser obrigado a apresentar-se antes de seu término, ressalvados os casos de interrupção previstos neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO E DA CONVERSÃO

Art. 18 É devido ao servidor o pagamento do Adicional de Férias correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração no período, a ser pago no mês antecedente, em conjunto com a remuneração regular.

§ 1º O servidor perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

§ 2º Os adicionais por horas extras, noturno, insalubre ou perigoso, bem como gratificações serão computados no salário que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.

§ 3º Se, no momento das férias, o servidor não estiver percebendo o mesmo adicional do período aquisitivo, ou quando o valor deste não tiver sido uniforme será computada a média duodecimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias pagas, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos salariais supervenientes.

§ 4º É facultado ao servidor requerer a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em pecúnia, para pagamento juntamente com o adicional respectivo, desde que respeitado o prazo estabelecido no art. 143, §1º da CLT, e requerido no momento da programação das férias, bem como exista disponibilidade financeira para atendimento do pleito e a conversão atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 19 Nas hipóteses de alteração da programação de férias ou de interrupção destas, contempladas neste Decreto, fica o servidor desobrigado a proceder à devolução do Adicional de Férias aos cofres públicos, acaso já tenha sido pago, devendo a autoridade administrativa imediata velar pela compensação dos dias não usufruídos.

Art. 20 O servidor exonerado do quadro efetivo ou comissionado, o servidor aposentado compulsoriamente e os sucessores do servidor falecido perceberão indenização relativa ao período de férias não gozado, incluído o pagamento do adicional correspondente.

Parágrafo único. Na hipótese de não ter sido completado o primeiro período aquisitivo, a indenização se fará na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerado como mês a fração superior a 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 21 Os servidores cedidos sem ônus ao Município de Pimenta Bueno deverão ter seus períodos de férias incluídos na programação anual dos órgãos ou entidades cessionárias, com comunicação expressa à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Parágrafo único. Os servidores cedidos com ônus para o Município de Pimenta Bueno deverão ter seus períodos de férias especificados na programação elaborada pela Secretaria ou órgão cedente.

Art. 22 O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, aos servidores contratados por tempo determinado.

Art. 23 Os casos omissos deverão ser decididos pelo Secretário Municipal de Fazenda e Administração, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 24 Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Regulamentar nº 200/2014.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC95625B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.623/2020 DE, 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 5.620, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal n. 5.620, de 13 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 14 de abril de 2020, às 20h30min.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D89EB6A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.624/2020 DE, 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS INCISOS I, IV E V DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 5.579, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado os incisos I, IV e V do artigo 1º do Decreto Municipal n. 5.579, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 15 de abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA6C948B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.622/2020 DE, 15 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 4º DO DECRETO N. 5.578, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 5.578, de 16 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado, por igual período, o prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto 5.578, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de abril de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 15 de abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D4179250

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 19/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, para atender da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12(doze) meses, sendo vencedoras as empresas: LUDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI no valor de R$ 706.026,00 (setecentos e seis mil e vinte e seis reais); LUZ & CIA EIRELI no valor de R$ 18.430,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta reais); W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI no valor de R$ 2.269.314,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quatorze reais).

Pimenta Bueno - RO, 15 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:181D7899

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 17/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12(doze) meses, sendo vencedoras as empresas: ANDRE E. S. SCHILLING no valor de R$ 5.855,50 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA no valor de R$ 16.607,40 (dezesseis mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos); C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA no valor de R$ 10.033,60 (dez mil, trinta e três reais e sessenta centavos); COMERCIAL DONATO LTDA no valor de R$ 47.691,60 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos); HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI no valor de R$ 10.375,00 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais); KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI no valor de R$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais); L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor de R$ 9.235,00 (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 15 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:48175FCA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 21/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 21/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de massa asfáltica - CBUQ, para atender da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12(doze) meses, sendo vencedora a empresa: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI no valor de R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 15 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A297BD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, considerando a instrução do Processo nº 6837/2019, que trata da formalização de convênio com a Associação Assistencial Vinde, com a finalidade de transferir recursos para auxílio da manutenção das atividades de atendimento terapêutico que tem como objetivo tratar e recuperar dependentes químicos, do álcool e moradores de rua, que procuram pelo atendimento, na faixa etária a partir de 16 anos, de sexo masculino, no limite de 24 pessoas, conforme Plano de Trabalho constante dos autos;
Considerando a decisão do Chefe do Executivo Municipal, exarada nos autos do processo nº 6837/2019, em intimar as entidades regularizadas com finalidades análogas a Associação Assistencial Vinde, para manifestarem interesse em firmar convênio com esta municipalidade;

Intima:

Associação de Assistência e Recuperação de Vítimas do Álcool e Drogas – Resgate Vidas;
Associação Espirita Ariosvaldo Souto de Oliveira – ASEARI
Associação de Apoio Terapêutico e Social Batista Nacional
Associação Beneficente Ágape
Associação Beneficente El Shaday

As entidades acima mencionadas, encontram – se devidamente cadastradas, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pimenta Bueno até a data de 13/04/2020, **são intimadas por meio desta consulta, a manifestar interesse em firmar convênio com esta municipalidade para fins de recebimento de recurso financeiros,** para auxílio nas atividades de manutenção das atividades terapêuticas, que tem como objetivo tratar e recuperar dependentes químicos, do álcool e moradores de rua, que procuram pelo atendimento, na faixa etária a partir de 16 anos, de sexo masculino, no limite de 24 pessoas, **mediante apresentação de ofício, direcionado a SEMAST, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da publicação desta convocação.**

PUBLIQUE – SE.

Pimenta Bueno, 14 de abril de 2020

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5CC6F79

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 26/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 26/2020

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
14/04/2020	UNIAO	647074-5	REFORMA ANA NETA	97.858,88
TOTAL DOS RECURSOS				97.858,88
Pimenta Bueno - RO, 15 de Abril 2020.			***LEVI L. DE SOUZA***	
			Tesouraria	

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C809B13F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 178

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 072 – (01) OPERADOR DE PATROL – ZONA URBANA E RURAL

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2394	ELTON VIEIRA HELMER	04º	29/01/1986

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 1512/2019,esta sendo publicado em razão do termo de desistência do 03º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 15 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:410F73FC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 5º Concurso Público de 2016, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO:072 – OPERADOR DE PATROL – ZONA URBANA E RURAL

Inscrição nº.	Nome	Colocação	Data de Nasc.
706	CLEITON SOUZA RAMOS	03º Lugar	29/01/1986

Este Edital está sendo publicado em razão da desistência do 03º colocado, convocado através do edital nº 170, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 15 de Abril de 2020

CLEITON SOUZA RAMOS
Desistente

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D5368901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 367/2020

A. P. DA SILVA E SILVA LTDA - EPP
CNPJ Nº 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 16.101,00 (dezesseis mil e cento e um reais)

TOTAL GERAL R$: 16.101,00

Pimenteiras do Oeste, 15 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C55EBCB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 024/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00186/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO E ESPECIFICAÇÃO: O termo aditivo ao contrato n. 014/2020/ASJUR/EMDUR/RO tem por objeto o cancelamento e alteração quantitativo de lotes de serviços contratados, com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 81, § 1º da Lei n. 13.303/2016 de suas alterações, nos seguintes termos:
Fica cancelada a realização dos serviços previstos no Lote 003, descrito abaixo, conforme justificativa apresentada (fls. 194/196 do Processo Administrativo n° 02.41.00186/2019), devendo tal valor ser descontado do valor originalmente contratado:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
003	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento, AF 12/2017	**m2**	110	22,36	**2.459,60**
Valor Total – Cancelamento					**2.459,60**

Fica acrescida a realização dos serviços previstos nos Lotes 022 e 023, conforme descrição e quantidades descritas abaixo, conforme justificativa apresentada (fls. 194/196 do Processo Administrativo n° 02.41.00186/2019), a instalação de revestimento e rodapé cerâmico:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
022	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. AF 06/2014	**m2**	70,31	152,10	**10.694,15**
023	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm. AF 06/2014	**m2**	68,92	15,99	**1.102,03**
Valor Total – Acréscimo					**11.796,18**

VALOR: O valor total deste Contrato é de **R$ 9.336,58** (nove mil e trezentos trinta e seis e cinquenta e oito centavos), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato:
RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FEB6385

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO N. 02.41.00021/2020
OBJETO: Aquisição de Roçadeiras e motosserras para o Serviços de Limpeza das Praças de Responsabilidade desta EMDUR.

Considerando **AUTORIZAÇÕES à Adesão as Atas de Registro de Preços nº 030/2019, do Pregão Eletrônico nº 063/2019,** do órgão gerenciador **SUPERINTENDÊCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP,** fls. 58 e 59 **e Ata de Registro de preços nº GRUPO 10/2019, do Pregão Eletrônico nº 02/2019,** do órgão gerenciador **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI – COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL** pelo sistema SIASG fl. 61, referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00021/2020, para aquisição de roçadeiras e motosserras para os serviços de limpeza das praças de responsabilidade desta EMDUR.
Concomitantemente com o **ACEITE** das empresas **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, **CNPJ 03.881.622/0001-64,** fl. 64 e **N.V VERDE & CIA LTDA, CNPJ 03.363.727/0001-21,** fl. 65.

O ordenador de despesa no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com base nas informações acostadas nos autos torna público, que resolve **ADERIR** as Atas de Registro de Preços especificada, no valor global: **R$ 71.540,00 (setenta e um mil quinhentos e quarenta reais).**

Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C3E1D60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.750 , DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"*Institui a Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre Fissura Labiopalatina em Porto Velho e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. A Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho.

Art. 3º. VETADO.
I - **VETADO;**
II - **VETADO;**
III - **VETADO;**
IV -**VETADO;**

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. VETADO.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Autor: Ver. Aleks Palitot.
Projeto de lei nº 3.978/2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E113C86D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.751 , DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"*Dispõe sobre a criação da "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR", e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no calendário de eventos oficiais do Município de Porto Velho a Semana Municipal de Valorização do Professor, que será realizada, anualmente, na semana do dia 15 de outubro.

Art. 2º. VETADO.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Autor: Ver. Jurandir Bengala.
Projeto de Lei nº 3.977/2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:330DEB3F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.629, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre retorno gradual das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio dos Decretos Municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura "o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais (…) para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades comerciais de maneira segura;

CONSIDERANDO as informações repassadas pelo Comitê Municipal Emergencial de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n°10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO Decreto Estadual de Nº 24.919, de 05 de abril de 2020, especialmente o disposto no art. 10 e os Decretos Municipais nº. 16.612, de 23 de março de 2020 e 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

DECRETA:

Art. 1º A partir da data de 16 de abril de 2020 passam a vigorar as seguintes regras relacionadas ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 2° Ficam mantidas as práticas de distanciamento social, recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19 e manter o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Porto Velho, observadas as seguintes determinações.

Art. 3° Devem observar ao máximo o distanciamento social sem frequentar o comércio local, os considerados grupos de riscos listados no inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020.

Parágrafo único. Continuam proibidos os eventos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº. 24.919/2020, inclusive festas privadas e/ou quaisquer outros eventos com aglomeração superior a 5 pessoas.

Art. 4º Fica estabelecido a retomada das atividades comerciais abaixo relacionadas a partir da data de 16/04/2020:

I – gráficas;
II – papelarias;
III – imobiliárias e Seguradoras;
IV – concessionárias de automóveis, motocicletas, caminhões e equipamentos pesados, e lojas de veículos novos e semi-novos;
V – lavanderias e serviços essenciais de limpeza como limpa fossa;
VI – produtos de informática e telefonia;
VII – óticas, joalherias e relojoarias;
VIII – tabacarias;
IX – salões de cabelereiro, clínicas de estética e barbearias.

§ 1°. Ficam as atividades comerciais previstas nos incisos I, II, III e IV autorizadas a funcionar no horário de 9h as17h.

§ 2°. Ficam as atividades comerciais previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX autorizadas a funcionar no horário de 10h as 18h.

§ 3°. As atividades previstas no item IX ficam complementarmente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir entrada apenas do cliente a ser atendido, com excessão de menores de idade onde haja necessidade da presença de pais ou responsáveis.

§ 4°. Os profissionais das atividades previstas no item IX deverão exercer seu mister com máscaras, avental ou jaleco e luvas descartáveis, devendo as luvas serem trocadas a cada procedimento.

Art. 5º Fica estabelecido a retomada das atividades comerciais abaixo relacionadas a partir da data de 20/04/2020:

I – comércio de Confecções em geral;
II – comércio de Calçados em geral;
III – eletroeletrônicos e móveis;
IV – Autoescolas e Despachantes.

§ 1°. Ficam as atividades comerciais previstas nos incisos I e II autorizadas a funcionar no horário de 9h as 17h;

§ 2°. Ficam as atividades comerciais previstas nos inciso III e IV autorizadas a funcionar no horário de 10h as 18h;

Art. 6º Os estabelecimentos, restaurantes e lanchonetes ficam autorizados a funcionar, com atendimento local, a partir do dia 27/04/2020, devendo adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, mesas, cadeiras, cardápios, guadanapeiras, balcões etc), com álcool preferencialmente 70% (setenta por cento), ou com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

II – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos e paredes do ambiente de atendimento ou local de pedidos para viagem, preferencialmente com água sanitária, ou com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

III – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos e paredes de banheiros, preferencialmente com água sanitária, ou peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

IV – manter à disposição, na entrada no estabelecimento ou em lugar estratégico, álcool preferencialmente 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários;

V – fica proibido o sistema self-service em lanchonetes e restaurantes;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível para a higiene de mãos nos banheiros de clientes e de funcionários, pia com água corrente, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado;

VIII – manter os talheres higienizados e devidamente embalados individualmente de forma a evitar a contaminação cruzada;

IX – diminuir o número de mesas no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre as mesas e 1m (um metro) entre as cadeiras ocupadas pelos consumidores;

X – fazer a utilização, se necessário, de agendamento, uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, seja no seu ingresso ou na saída;

XI – atendentes devem fazer a utilização adequada de máscaras e luvas, no atendimento ao cliente, realizar a higienização com álcool preferencialmente 70% (setenta por cento) da máquina de cartão, devendo a mesma ser envolvida em filme de pvc em cada utilização e, se for o caso, priorizar e orientar pagamentos por meios diversos do dinheiro em espécie, evitar aproximação e contato físico;

XII – fica proibido a reprodução de música ao vivo ou outra atração artística visando atrair público e que possa gerar a aglomeração de pessoas, exceto a reprodução mecânica de música ambiente, que fica permitida;

XIII – fica limitado o atendimento ao público no ambiente dos estabelecimentos até as 22h, excetuado os pedidos para viagem (encomenda ou entrega), que continuam permitidos, sem limitação de horário.

§ 1°. A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima.

§ 2°. Excluem-se deste permissivo os estabelecimentos de danceteria, boates, pubs e similares justificadamente pela impraticabilidade de evitar aglomeração, continuando portanto, proibido o seu funcionamento.

Art. 7º Shoppings Centers ficam restritos a funcionar nos horários e datas abaixo relacionados:

I – no período de 27.04 a 03.05.2020 no horário de 12h às 18h, neste período não haverá atividade nas praças de alimentação e restaurantes, cinemas e estabelecimentos de entretenimento, excetuando as compras de delivery e retirada nas lojas de alimentação, bem como nos quiosques;

II – no período de 04.05 a. 10.05.2020 a partir de 12h às 19h;

III – no período de 11.05 a 17.05.2020 a partir de 12h às 20h;

IV – do período de 18.05.2020 em diante, a partir de 10h às 22h.

Parágrafo único. São condicionantes para o funcionamento dos Shopping Centers:

a) Permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las na entrada do estacionamento, ficando responsável pela observância dessa norma por parte de lojistas e clientes;

b) Inexistência de campanhas ou promoções que fomentem aglomeração de pessoas, seja por parte do próprio Shopping ou lojista;

c) Limpeza permanente de pisos, maçanetas, corrimãos, banheiros, bancos e/ou outros objetos de uso comum;

d) Suspensão de serviços de fraldários e empréstimos de carrinhos de uso coletivo para crianças;

e) Disposição constante em seus displayers (eletrônicos ou não) de campanha de comunicação a prevenção à COVID 19;

f) Manter controle constante de ingresso de pessoas em suas dependências de maneira geral e também loja a loja, respeitado o limite de 40% de sua capacidade;

g) Organizar todo e qualquer espaço que possa gerar fila, incluindo entradas ao shopping, banheiros e lojas.

Art. 8º Fica previsto o retorno dos encontros presenciais de entidades religiosas, Estabelecimentos de Ensino, Academias de Ginástica, Bares e outros estabelecimentos para o mês de maio do presente ano, sendo esses retornos autorizados em Ato Legal próprio.

Art. 9º Todas as empresas que tenham suas atividades retomadas no disposto neste Decreto estão obrigadas a somente permitir o ingresso de pessoas usando máscara, bem como a cumprir as exigências mencionadas no § 2º do art. 10 do Decreto n. 24.919, de 05/04/2020 do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 10. Permanecerão suspensos todos os alvarás de funcionamento:

I – cinemas, teatros e bares;

II – boates, casas noturnas, danceterias, e outros estabelecimentos de entretenimento congêneres;

III – reuniões ou encontros periódicos de qualquer natureza inclusive os de cunho religiosos.

Art. 11. A infração ao disposto neste Decreto ensejará aplicação de multa prevista no art. 466 da Lei nº 53-A de 27 de dezembro de 1972 com redação dada pela Lei Complementar nº 319 de 29 de dezembro de 2008.

Art. 12. A flagrante reincidência em infração ao disposto neste decreto ensejará a suspensão do Alvará de Funciomento do Estabelecimento no período de duração da Pandemia.

Art. 13. Estas medidas poderão ser revistas caso haja mudança no quadro epidemiológico no município de Porto Velho e/ou outro(s) município(s) que possam influenciar este quadro.

Art. 14. Para fins de fiscalização, fica designado o Assessor Chefe de Política Governamental e Institucional como responsável pela organização e centralização das ações, devendo o mesmo interagir com todas as secretarias municipais que tenham quadro de fiscais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de 15 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE1C5027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 10/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 10/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho,15 de abril de 2020

"Nomeia os servidores para Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/014/2020, serviços de Energia Elétrica Baixa Tensão-GRUPO B"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria de Nº 061/DEAD/GAB/SEMAD de 16.08.2019, publicada no DOMER do dia 19.08.2019.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão Poder Público nº DESC/014/2020, serviços de Energia Elétrica Baixa Tensão-GRUPO B.**

EXTRATO Nº 001/DEAD/SEMAD - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M.E**: 2.684, de 02.04.2020.

PROCESSO Nº 07.07222-000/2017
CONTRATANTE: Município De Porto Velho/SEMAD
CONTRATADA: centrais elétricas de rondônia S.A - CERON ESPÉCIE: **CONTRATO** DE ADESÃO PODER PÚBLICO Nº DESC/014/2020.
OBJETO: Contrato De Prestação De Serviço Público De Energia Elétrica Para Consumidores Titulares De Unidades Consumidoras Do GRUPO B.

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 004/SPACC/PGM/2020; Processo nº 07.07222-024/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

Vigência: 26.03.2020 a **31.12.2020**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
287550	Iane de Melo Nogueira	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 26.03.2020.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:143F87E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 11/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 11/ DEAD/ GAB/ SEMADPorto Velho, 15 de abril de 2020

"Nomeia os servidores para Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso do Sistema De Distribuição-CUSD e Contrato de Compra de Energisa Regiulada-CCER, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade Média Tensão- OPTANTE"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR a Portaria de Nº 062/DEAD/GAB/SEMAD de 16.08.2019, publicada no DOMER do dia 19.08.2019.

ART. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso do Sistema De Distribuição-CUSD e Contrato de Compra de Energisa Regiulada- CCER, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade Média Tensão- OPTANTE,** a partir do dia 21/03/2020, referente ao processo nº 07.07284-016/2017.

CONTRATANTE: Município De Porto Velho/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66.
EXTRATO: Publicado no D.O.M.E.R ANO XI Nº 2684, de 02 de Abril de 2020.
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE:**

1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2)CUSD- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos,Espécie de Contrato e Publicação:

Código Único	Localização	Extrato Do Contrato Nº	Espécie De Contrato Nº
1.081.525-2	SEMAD - POLIESPORTIVO - CAMPO DE FUTEBOL,Av. Jaturana, nº 3759-Nova Floresta.	002/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/333/2020**
1.027.608-4	SEMAD – CENTRO POLIESPORTIVO -Av. Mamoré, nº s/n- Esperança da Comunida	003/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/332/2020**
72.859-4	SEMAD-R. Rui Barbosa, S/N - Arigolândia	004/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº	**DESC/337/2020**

		8.666/93)	
00786-2	SEMAD - GINÁSIO POLIESPORTIVO,R. Jaturana, S/N - Cohab	005/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/339/2020**
1.132.068-0	PARK DA CIDADE - Av.Calama, s/n, Flodoaldo Pontes Pinto	006/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/336/2020**
72.667-2	SEMAS-R. Joaquim Nabuco, n° 2135 - Centro	007/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/334/2020**
73.263-0	SEMAD- PARQUE CIRCUITO-Av. Lauro Sodré, S/N - Nacional	008/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/331/2020**

Comissão de Fiscalização de Contratos

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
287550	Iane de Melo Nogueira	MEMBRO	SEMAD

Vigência: 21.03.2020 a 31.12.2020

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 21/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEE2D37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 12/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 12/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho,15 de abril de 2020

> "Nomeia os servidores para Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso do Sistema De Distribuição-CUSD e Contrato de Compra de Energisa Regiulada-CCER, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade HOROSSAZONAL VERDE"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR a Portaria de Nº 060/DEAD/GAB/SEMAD de 16.08.2019, publicada no DOMER do dia 19.08.2019.

ART. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato de Uso do Sistema De Distribuição-CUSD e Contrato de Compra de Energisa Regiulada- CCER, referente aos serviços de Energia Elétrica na modalidade HOROSSAZONAL VERDE,** a partir do dia 27/03/2020, referente ao processo nº 07.07283-016/2017.
CONTRATANTE: Município De Porto Velho/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66.
EXTRATO: Publicado no D.O.M.E.R ANO XI Nº 2685, de 03 de Abril de 2020.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE:

1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

2)CUSD- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD ("Contrato"), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 295/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07283-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.
CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA:Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente, Extratos,Espécie de Contrato e Publicação:

Código Único	Localização	Extrato Do Contrato Nº	Espécie De Contrato Nº
73.252-4	SEMAD- SEMFAZ-Av. Carlos Gomes n° 181 - Centro	Nº009/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/200/2020
072.686-9	ANEXO SEMUSB-R. Aparicio Moraes n° 3719 - Industrial	010/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/268/2020
1.338.298-5	SEMAD-CEU, R. Antônio Fraga Moreira, s/n°, Praça de Esporte - JKIII	Nº011/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/276/2020
073.293-1	GAB. PREF-CMTI, R.DOM PEDROII, Nº 826-CENTRO	012/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/197/2020
321.206-8	SEAMD-DEP.DE REC.LOG.-DRL,RD. BR- 364, Nº 4989, MATO GROSO-FLORESTA	Nº013/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/272/2020
1.124-0	SEAMD-GABINETE DO PREFEITO- AV. SETE DE SETEMBRO Nº 237-CENTRO	014/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/278/2020
1.071-5	SEAMD-PGM- AV. SETE DE SETEMBRO Nº 1044-CENTRO	015/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/279/2020
83.634-6	PRÉDIO SEMFAZ- Av. SETE DE SETEMBRO, Nº 744 - CENTRO	016/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/323/2020
1.066-9	SEMAD- Av. CARLOS GOMES, Nº 186-ARIGOLÂNDIA	017/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/199/2020
073.227-3	SEMDESTUR-SEMAD- rua José do Patrocínio, nº 842-centro	018/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	DESC/271/2020
1.371.839-8	SEMAD-SEMES, campo de futebol- rua Beijar flor, s/n, Jacy- Paraná	019/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/397/2020**
73.250-8	SEMAD-SEMOB, Rua Mario Andrezza, nº 8072- JK II	020/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/209/2020**
73.209-5	SEMPOG-SEMPLA, RUA abunã, nº 2625- Saõ João Bosco	021/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/207/2020**
861-3	SEMAD-SEMUR, RUA ABUNÃ, nº 868- OLÁRIA	022/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/275/2020**
072.686-9	SEMAD-SEMUSB- ANEXO, rua Aparicio Moraes n° 3619 - Industrial	023/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/270/2020**
1.003-0	SEMAD-SEMTRAN, rua Brasília, nº 1576- tucumanzal	024/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/274/2020**
72.687-7	SEMAD-SEMUSB, rua Aparício Moraes, nº 3619-Industrial	025/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/270/2020**
73.431-4	SGP, AV. Carlos Gomes, nº 2726- São Cristovão	026/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/322/2020**
73.283-4	USINA ASFALTO- RUA JOSÉ AMADOR DOS REIAS, S/N- CASCALHERIRA	027/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)	**DESC/210/2020**

Vigência: 27/03/2020 a 31/12/2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzethe Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD
287550	Iane de Melo Nogueira	MEMBRO	SEMAD

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 27/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25C3140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0432 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/04/2020,** concedida ao servidor **ELCIONE JOSE SALES,** Cadastro nº 106262, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** concedida através da Portaria nº 1094 de 23/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2552 de 25/09/2019, conforme processo nº 07.04300.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71B6156B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010resolve:

Nº 0433- PRORROGAR POR 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **FRANCILENE SENA DA SILVA MIYABAYASHI,** Cadastro nº 112574, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/04/2020 a 31/03/2021,** conforme Processo nº 07.01762.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADF38AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0434 – EXONERAR, a pedido, a servidora **LILIANA ANGELICA BANDOS BENITTEZ,** cadastro nº 272576, ocupante do cargo de Médico/Pediatra, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **06/03/2020,** conforme processo nº 07.01349.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E3FA7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0435 – EXONERAR, a pedido, o servidor **LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO,** cadastro nº 272815, ocupante do cargo de Médico/Cardiologista, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **28/02/2020,** conforme processo nº 07.1171.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAA2E01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 02/2020 - EDITAL Nº. 002/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROAFEM,** no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº. 004/2020/GAB/SEMED, de 09/01/2020,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar datas prevista no anexo II– Cronograma do EDITAL Nº. 002/2020:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	**02.04.2020**
Período de inscrições via internet	**06.04.2020 a 12.04.2020**
Divulgação do Resultado Preliminar	**20.04.2020**
Interposição de recursos	**21 e 22.04.2020**
Divulgação do Resultado Final	**27.04.2020**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**29.04.2020**

ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da Comissão

MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FEB6C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 008/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 008/GAB/SEMPOG Porto Velho, 15 de abril de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto nº 116/l de 09 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, publicado no DOM nº 2670, de 13/03/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a servidora **RAÍSA TAVARES TOMAZ**, Diretora do Departamento de Planejamento Institucional e Gestão Estratégica para assistir tecnicamente aos dois servidores indicados por meio do Ofício nº 175/DPGE/GAB/SEMPOG/2020, para o Conselho Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuário de Porto Velho.

Art. 2º. Designar o Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, o Sr. **JOSÉ CANTÍDIO PINTO**, para supervisionar os trabalhos de que trata o Art. 1º, relatando os avanços empreendidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.04.2020.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:778F1C2A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 030/GAB/SEMUSB, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 030/GAB/SEMUSB, de 15 de Abril de 2020.

Altera os Artigos 1º e 9º da Portaria Nº 27/GAB/SEMUSB de 23 de Março de 2020, a qual dispõe sobre o desenvolvimento de serviços funerários e construções em cemitérios públicos em detrimento da prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus - COVID-19.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017 e 689/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o caput e o Parágrafo Único do Art. 1º da Portaria Nº 27/GAB/SEMUSB de 15 de abril de 2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º. No período de vigência dos Decretos nº 24.891, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia e nº 16.620 de 06 de abril de 2020, que tratam respectivamente da declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia e no município de Porto Velho, os serviços funerários, para as famílias enlutadas, poderão ser prestados pela(s) funerária(s) de plantão, estando proibida a aglomeração de cinco ou mais pessoas nestes recintos.

Parágrafo Único – As funerárias deverão organizar os velórios de forma a garantir a não aglomeração durante a cerimônia fúnebre.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 9º da Portaria Nº 27/GAB/SEMUSB de 15 de abril de 2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 9º. Os óbitos de pessoas oriundas de outros municípios ocorridos na capital em decorrência ou suspeita do COVID-19, não poderão ser transladados e nem receber tanatopraxia ou outras técnicas de conservação de cadáveres, devendo ser realizado e sepultamento imediato nos cemitérios da capital.

.**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C11571FE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº. 025/SEMUSB/2020

Porto Velho, 31 de março de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Frequência Diária, desde 01/01/2020 até 31/12/2020.

NOME	CADASTRO	CARGO
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Motorista

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8588C6A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 007/2020/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 007/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/SML/PVH
Aos **oito** dias do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Jéssica Guimarães Lanes Gazél**, inscrita no CPF sob n. 004.132.812-48, com sede na rua. Venceslau Brás, n. 146, Bairro São Pedro, Ji Paraná/RO, CEP. 76.913-645, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00426/2019,** referente ao Pregão nº **008/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 007/2020/SML/PVH.**
1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 12 e 15** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 28.682,09 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.296** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.
2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**
3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.
4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SR, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art.

22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da Detentora e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico n. 008/2020/SML** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira – SML

JÉSSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL
Comércio Varejista De Armarinho Martins EIRELI-EPP
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 007/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/SML/PVH

Aos **oito** dias do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.878.902/0001-28, neste ato representada por seu sócio, **Sr. DIOGO SOUZA BILIO**, inscrita no CPF sob n. 901.578.182-63, com sede na Rua Manoel Félix, n. 5302, Sala A, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP. 76.820-560, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00426/2019,** referente ao Pregão nº **008/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO**

DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL…), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 007/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTE 17** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 2.546,20 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.294** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SR, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da Detentora e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico n. 008/2020/SML** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira – SML

DIOGO SOUZA BILIO
DSB Comércio E Serviços EIRELI-ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 007/2020/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/SML/PVH

Aos oito dias do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GRUPO GAMA LTDA-EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.479.369/0001-04, neste ato representada por seu sócio, **Sr. WARLEY BUENO BORGES**, inscrita no CPF sob n. 837.731.182-87, com sede na Av. Calama, n. 6388, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO, CEP. 76.824-262, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00426/2019,** referente ao Pregão nº **008/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 007/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTE 16** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 56.485,70 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.295** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SR, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da Detentora e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico n. 008/2020/SML** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira – SML

WARLEY BUENO BORGES
Grupo Gama LTDA-EPP
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 007/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020/SML/PVH

Aos **oito** dias do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Sr. ANTÔNIO ALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na rua. Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP. 76.804-056, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00426/2019,** referente ao Pregão nº **008/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 007/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22 e 23** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 309.839,33 (trezentos e nove mil, oitocentos e trinta nove reais e trinta e três centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.297/1.298** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SR, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da Detentora e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico n. 008/2020/SML** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira – SML

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Regional Comércio E Serv. E Representações E Comércio EIRELI-EPP
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77DDC6C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, as Senhoras abaixo relacionada, para exercer as funções oriundas dos Cargos solicitados conforme Termo de Convênio 4/2020/REIT - DEAD/REIT (IFRO).

NOME	CPF	CARGO
Gilcleia Aparecida Miss	947.217.182-68	Coordenadora de Polo
Marcia Cristina L. Coutinho	595.524.682-72	Professora Mediadora Tutora

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B462D85F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1875/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 950/GP/2020 de 11/03/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 551,10 (quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1045	Aquisição Parque Infantil	
4.4.32.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**551,10**
Total da suplementação		**551,10**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação, Conta Corrente específica 46.049-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9FB17749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1876/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 937/GP/2020 de 25/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 102.125,44 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ Saúde	
10.301.0025.1061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente II	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**102.125,44**
Total da suplementação		**102.125,44**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.013.0036 - Transferência de Convênios da União Vinculados a Saúde, Conta Corrente específica 44.267-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F9123568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1877/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 936/GP/2020 de 25/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 315.882,17 (trezentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ Saúde	
10.301.0025.1060	Aquisição Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**315.882,17**
Total da suplementação		**315.882,17**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.013.0036 - Transferência de Convênios da União Vinculados a Saúde, Conta Corrente específica 43.900-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:91247855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1878/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 951/GP/2020 de 11/03/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 363,22 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.	
20.601.0026	Convênios p/ SEMAP	
20.601.0026.1053	Aquisição Mudas de Café Clonal	
3.3.90.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**363,22**
Total da suplementação		**363,22**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 47.674-9, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:111C8531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1879/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 944/GP/2020 de 27/02/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1064	Construção Pavimentação, Drenagem e Calçadas	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**500.000,00**
Total da suplementação		**500.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, amparado pelo Termo de Convênio n° 894326/2019 - SICONV.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B1C75F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1880/GP/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 945/GP/2020 de 27/02/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1065	Aquisição de Mini Carregadeira e Implementos	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**196.000,00**
Total da suplementação		**196.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, amparado pelo Termo de Convênio n° 888964/2019 - SICONV.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:39822B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4196/2020-GAB-PREF. DE 16 DE MARÇO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessora Técnica Especial,** a Srª **Daiane Guedes de Santana,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de março de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E77399BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 889, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 21.739,35, para atender as Resoluções nº 106/2020/SESAU-CIB e nº 107/2020/SESAU-CIB, aprovadas pela Secretaria de Estado da Saúde e Coordenadores da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, com finalidade de financiar Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 no Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 21.739,35 (vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), para atender à programação seguinte:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**
10.002.**10**.	Saúde
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.**0018**.	ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
10.002.10.302.0018.**1.901**.	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus COVID-19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20130036 - CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE	**R$ 11.104,93**
20130037 - CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	**R$ 10.634,42**
Total da Suplementação	**R$ 21.739,35**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, nos termo d*as* ***Resoluções nº 106/2020/SESAU-CIB e nº 107/2020/SESAU-CIB,*** aprovadas pela Secretaria de Estado da Saúde e Coordenadores da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, *com finalidade de* ***financiar Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19*** *no Município.*

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a finalidade constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Promove-se as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 15 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7309A083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2020

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 067/2020 e Memorando nº103/SEMEC/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS** (PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H), Matricula - **6680**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 543154 SSP/PR e do CPF nº 581.570.182-34, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA DE EDUC. INF. E ENS. FUND. PROF VALDECIR SGARBI FILHO).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:487AD941

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2020

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 1113/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ALDERIVA MARIA DOS SANTOS DE JESUS** (MERENDEIRA), Matricula **6418**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 710523 SSP/RO e do CPF nº 685.689.912-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA DE EDUC. INF. E ENS. FUND. PROF VALDECIR SGARBI FILHO), **no período de 08/04/2020 a 06/07/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:90079FA1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2020

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº 1177/2020.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE KUROVSKI GONCALVES** (PSICOPEDAGOGA EDUCACIONAL 40HS), Matricula **6237**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 247169 SSP/RO e do CPF nº 207.738.542-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (E.M. DIONISIO QUINTINO), **no período de 08/04/2020 a 06/07/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:74F6125D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Processo: 1429/2020
Dispensa: 30/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MASCARELLO VW, PLACA OHO-9H62. ANO/MODELO 2019/2020.

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
Valor Total: R$ 1.822,69 um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.822,69 um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos

ROLIM DE MOURA,15 de abril de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:74A6102F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Processo: 1426/2020
Dispensa: 31/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO PROGRAMADA DE GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA OHO-8F42 ANO/MODELO 2020/2021.

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total: R$ 459,09 quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 459,09 quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos

ROLIM DE MOURA,15 de abril de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9F50A7AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 20-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 20-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 40/2019 – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2019**. Da autorização: concernente a **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – MG.".**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 03.06.2020. A empresa vencedora do Item foi: **CREATIVE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, **CNPJ:** 05.022.996/0001-50 quantidade adquirida: **VALOR 99.318,30 (Noventa e nove mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B9AFB062

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4875 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 4.875/2020

"Reduz a carga horária no âmbito da sede administrativa da Prefeitura de Rolim de Moura, autarquias e secretarias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia, no município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO, as restrições relativas ao serviço público e servidores, bem como as medidas adotadas no âmbito da rede municipal e educação e saúde, e demais restrições no âmbito do setor público e privado;
CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da DM 0052/2020-GCES recomendou aos municípios que realizem ações no sentido de minimizar os efeitos da crise econômica e financeiras que assolará os órgãos públicos nos próximos meses devido as consequências da pandemia mundial do COVID-19.
CONSIDERANDO que a referida recomendação soma com a intenção desta administração pública de realizar adequações orçamentárias com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para o combate ao COVID-19, e ainda de reduzir ao máximo a desgaste econômico causado pela referida pandemia nos demais setores da administração pública, que conforme bem explicito pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, o funcionamento da máquina administrativa tem que ter continuidade.
CONSIDERANDO por derradeiro, que a decisão proferida pela Corte de Contas nos autos do Processo n. 00863/2020, recomenda aos prefeitos para que promovam os ajustes necessários quanto à realização e contingenciamento das despesas fixadas em seus respectivos orçamentos, de modo a atender as indicações contidas nas alíneas de "a" à "m" do item II, da decisão em questão, conforme o caso, bem como, que implementem medidas contidas nos incisos I e II da mesma decisão.

DECRETA

Art. 1º Fica reduzido o horário de expediente administrativo no âmbito da Prefeitura de Rolim de Moura, estendendo-se às autarquias, e setor administrativo das secretarias municipais, devendo funcionar das 8h às 13h.
Parágrafo único: Excetua-se do *caput*, situações excepcionais no âmbito da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º Por consequência da redução da carga horária, bem como diante da excepcional situação de contingenciamento de gastos, fica reduzido em 20% (vinte por cento), o valor das portarias relativas aos cargos comissionados, cargos políticos e funções gratificadas, abarcando todas as secretarias e autarquias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, perdurando seus efeitos até 31 de maio de 2.020, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, revogando o decreto n. 4.873/2.020.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:94366765

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO
001/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Convoca:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que a REUNIÃO ORDINÁRIA, agendada para o dia **24 de abril de 2020,** fica antecipada para o dia **17 de abril de 2020,** na Sede do Rolim Previ, às 11:15h, por ocasião da Urgência em apresentação do Relatório da Avaliação Atuarial 2020 ano base 2019, bem como apresentação do Relatório de Gestão ano 2019, documentos essenciais para o envio e homologação junto ao da Secretaria de Previdência e das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Rolim de Moura/RO, 15 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F0F6EF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 015/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da sessão de n° 015/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos quinze dias do mês de abril de 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2020 às 14h30min, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; vice-presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (membro representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 1411/2020
REQUERENTE: OSVALDO ALVES DOS SANTOS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0014473
PLACA N°: NBW2210
DECISÃO: Indeferido.
RELATÓRIO: O Recorrente interpôs recurso administrativo junto a JARI, pois, teria segundo incluso nos Autos de Infração 10R0014473, na data de 05/03/2020 às 11h10min, cometido infração capitulada no artigo 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
"Art. 181; cód. 5479-0 – Estacionar o veículo:
X-impedindo a movimentação de outro veículo;
Infração – média;
Penalidade – multa;
Medida Administrativa – remoção do veículo".
Protocolando o processo Administrativo nº 1411/2020 em 09/03/2020. Nas fls. 02 a 03 recursos administrativos datados e assinados pela requerente, anexando o CRLV fl. 04, cópia da CNH fl. 05 o auto AIT presente na fl. 06, em nome da Senhor OSVALDO ALVES DOS SANTOS.

Em analise aos autos, a requerente alega a qual foi notificado de acordo com o AIT acima descrito, relatando:
"[...] Fui até a sede do município, para justamente obter informações de como adquirir o cartão com direito para poder estacionar em local estabelecido para idosos ou pessoas especiais [...]."
Diante dos fatos narrados no qual requerente pede o indeferimento da multa aplicada, a Junta **NÃO ACOLHE** o pedido, em razão de, o AIT lavrado pelo Agente de Trânsito foi imputado à infração ao requerente por estacionar atrás de outro veículo impedindo a movimentação, não podendo ser removido por Falta de Meios, além de o condutor estar ausente. A vista disso ressalta-se o indeferimento do pedido do requerente.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, as 16: 30 horas.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A1D55449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1006/2020

LEI Nº 1006/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 110.820,01 (Cento e dez mil e oitocentos e vinte reais e um centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - SEMOSP
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 110.820,01
Valor total .....R$ 110.820,01

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor total .....R$ 110.820,01

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 15 de abril de 2020. Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:EB3A925F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1007/2020

LEI Nº 1007/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 42 e 43, da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** referente a recursos oriundo do Ministério da Defesa, o qual tem como objetivo de **Construção de Calçada em Vias Pavimentadas,** Referente Convênio nº 171/DPCN-2018, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - SEMOSP
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1180 - **Construção de Calçada em Vias Pavimentadas**
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Valor total .....R$ 250.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 15 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6CF7750B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2020

DECRETO Nº 35/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 110.820,01 (Cento e dez mil e oitocentos e vinte reais e um centavos)** e cria ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - SEMOSP
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2103 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 110.820,01
Valor total .....R$ 110.820,01

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor total .....R$ 110.820,01

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 15 de abril de 2020. Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1E1B8589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2020

DECRETO Nº 036/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 42 e 43, da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de**R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),**referente a recursos oriundo do Ministério da Defesa, o qual tem como objetivo de**Construção de Calçada em Vias Pavimentadas,**Referente Convênio nº 171/DPCN-2018, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - SEMOSP
Sub-função: 451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 - Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade:1180 -**Construção de Calçada em Vias Pavimentadas**
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Valor total .....R$ 250.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 15 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8660B51E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 - COLETA E EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: LABORATÓRIO E CLÍNICA SETUBAL EIRELI
PROCESSO: 199/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Credenciamento, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com finalidade diagnóstica inseridos nos sub-grupos de diagnósticos em laboratório clínico e diagnóstico por citopatologia com a seguinte forma de organização - exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, coprológicos, uroanálise, microbiológicos, e em outros líquidos conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Devido se tratar de Chamamento Público na modalidade de Registro de Preços o valor será empenhado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas à contratante, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da contratada, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato e o Termo de Colaboração terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro desse período sejam realizadas as despesas e cumprido as metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO
Os contratos decorrentes do referido credenciamento terão sua vigência de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4F36AAC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº 16/2020**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação da empresa:

IVO NELI KUSS.
CNPJ Nº 26.866.060/0001-85, no valor de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 15 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:5B1CFB4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020 - COLETA E EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: JOEL DE ASSIS DA S. LABORATÓRIO EIRELI
PROCESSO: 199/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Credenciamento, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com finalidade diagnóstica inseridos nos sub-grupos de diagnósticos em laboratório clínico e diagnóstico por citopatologia com a seguinte forma de organização - exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, coprológicos, uroanálise, microbiológicos, e em outros líquidos conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Devido se tratar de Chamamento Público na modalidade de Registro de Preços o valor será empenhado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas à contratante, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da contratada, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato e o Termo de Colaboração terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro desse período sejam realizadas as despesas e cumprido as metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO
Os contratos decorrentes do referido credenciamento terão sua vigência de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:570C4AEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2020
PROCESSO Nº 330/2020 – PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2020
PROCESSO nº 330/2020 – PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 30 DE ABRIL de 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 16/04/2020 ATE 30/04/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 30/04//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 15 DE ABRIL DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:45BA8CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATO DE DESIGNAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 003/SEMAST/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 003/SEMAST/2020

São Felipe D´Oeste, 13 de abril de 2020.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ato de designação de Autorização de Servidor a realizar transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº **18.391.740/0001-61**.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Liliane Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autoriza os servidores relacionados abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social no CNPJ nº18.391.740/0001-61, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
· **LILIANE PEREIRA SILVA**
CPF: **020.872.672-19**
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.
· **CLAUDINEI VILA**
CPF **596.241.242-72**
Secretário Municipal de Fazenda.

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2020.

São Felipe D´Oeste, 13 de abril de 2020.

LILIANE PEREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria n° 036/GAB/2020
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A3854157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO 004/2020

Decreta Situação de Emergência no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em decorrência da pandemia do novo Corona-virus (COVID-19), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno:
Considerando as inúmeras recomendações do Ministério da Saúde, bem como as recomendações do Governo do Estado de Rondônia e,
Considerando, ainda, o Decreto Municipal quanto as prevenções, em decorrência da pandemia, e por ser a saúde um direito de todos, visando garantir medidas políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de contaminação e consequente proliferação de doenças infecciosas.
DECRETA:
Art. 1 0 . Fica decretado estado de situação de emergência, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por 15 (quinze) dias úteis, podendo ser estendido por igual período ou até que seja restabelecido a nível estadual as ações da Secretaria de Saúde, bem como em conformidade com as orientações do Decreto 048/2020 do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2 0. Fica estabelecido horário de atendimento interno na sede da Câmara Municipal que será das 8:00 horas até as 13:00 horas, de modo que o atendimento ao público será realizado pelo telefone e whatsapp.

Art. 3 0 . Fica estabelecido que enquanto perdurar o período de Emergência a Câmara Municipal terá seu quadro de servidores reduzidos, para atendimentos e deliberações necessárias que não possam ser postergados, de modo que a presença dos servidores na sede do Poder Legislativo ocorrerá em forma de plantão, e atendimento específico quando da solicitação de autoridade competente.
Art. 4 0 . Os servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO que se enquadre no grupo considerado de risco não se apresentará para suas funções laborais enquanto perdurar a situação de emergência.
Art. 5 0 . Enquanto perdurar a situação de Emergência, as diárias civis estarão restritas e deslocamentos para tratar de assuntos relacionados a saúde pública.
Art. 6 0 . Está vedado o uso de veículos oficiais do Poder Legislativo para deslocamento fora do Município de São Francisco do Guaporé, e para uso interno somente estarão disponíveis para deslocamentos

em eventos que estejam relacionados com as saúde pública, inclusive para ações de prevenção no âmbito municipal.
Art. 70. Fica, desde já, cedido para a Secretaria Municipal de Saúde, o veículo Voyage, placa NCZ 8347, o qual destinar-se-á ao atendimento, pela Secretaria, nas ações pertinentes à pandemia do novo coronavirus (COVID- 19).

Art. 80. Durante o período de situação de emergência, não haverá necessidade de assinaturas em folhas de pontos, tendo o servidor o dever de atender as orientações emanadas desde Decreto e seus anexos.
Atendimento ao público através dos telefones:
Telefone fixo institucional (69) 3621-2323
Telefone para atendimento da Secretaria Legislativa
Servidor Gilson Paulino, fone whatapp 9 8421-2562
Telefone fixo institucional (69) 3621-2323
Telefone para atendimento da Secretaria Geral
Servidora Mara Vieira Carvalho Ribeiro, fone whatsapp: 9 8428-8250
Telefone para atendimento da Ouvidoria Institucional: (69) 3621-2737
Servidora Vania Dias, whatsapp: 9 8447-5617.

Anexo Unico

Equipe de plantão na Câmara Municipal

AI laene Concei ao Oliveira	13/04/2020 a 19/04/2020
Maria de Fátima Dantas	13/04/2020 a 19/04/2020
Márcia Javarine	13/04/2020 a 19/04/2020
Mara Vieira Carvalho Ribeiro	13/04/2020 a 19/04/2020
Beatriz A arecida dos Santos	13/04/2020 a 19/04/2020
Ana Paula Monteiro de Araú•o	13/04/2020 a 19/04/2020
Vania Dias	20/04/2020 a 26/04/2020
Edimara Mar uetti dos An•os	20/04/2020 a 26/04/2020
Ione Alves de Souza	20/04/2020 a 26/04/2020
Gilson Paulino da Silva	20/04/2020 a 26/04/2020
Janaina Marcon Follmann	27/04/2020 a 03/05/2020
Claudemir Ro ério de Sousa	27/04/2020 a 03/05/2020
Eva de Oliveira Nunes	27/04/2020 a 03/05/2020
Veranice Vicente Oliveira	27/04/2020 a 03/05/2020
Ken a dos Santos Faiotto	27/04/2020 a 03/05/2020

Mantendo a orientação do Ministério da Saúde, os servidores da Câmara Municipal com idade superior a 60 (sessenta) anos estão dispensados de se apresentarem aos postos de trabalho até posterior deliberação da Câmara.
São eles:
Deolinda Fernandes Ceccon;
Lair Luiz Gonzaga;
Geraldo Prates da Silva e,
José Ferreira de Souza—

Art. 90 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio Sede do Poder Legislativo Municipal, aos 13 de abril de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

GEFERSON DOS SANTOS
Presidente/CMSFG

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:708B7247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 032/IPMSMG /2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. IRASELMA SIEBRA DE LIMA SOUZA".

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. IRASELMA SIEBRA DE LIMA SOUZA**, falecida em **27.02.2020**, portadora do RG nº. 538.039 SSP/RO e do CPF/MF nº. 574.074.362-15, efetiva no cargo de ZELADORA, matricula nº. 2643, carga horária de 40 horas semanais, em favor de seu cônjuge e único dependente **Sr**. **OZEIAS DE SOUZA,** portador do RG nº 495891 SESDEC/RO, CPF/MF nº 486.204.752-15 com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS,** de forma vitalícia conforme o processo administrativo n°.043/IPMSMG/2020, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 8º, inciso "I" c/c art. 37, inciso "II" e art. 38, inciso "I" da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na

mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 27 de fevereiro de 2020, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO,15 de abril de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DF0C1B3D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO COMITE DE INVESTIMENTO

ATA N.02 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 26 de Fevereiro de 2020, às 11h30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho e Pedro Nogueira** Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Douglas, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Janeiro, em seqüência, o membro Daniel apresentou o relatório mensal onde início explanando sobre o enquadramento da carteira, esclarecendo que está em desacordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, explicou que é necessário de enquadrar, a carteira teve uma rentabilidade baixa no mês de Janeiro, isso em virtude do comportamento do mercado financeiro com relação a pandemia do coronavirus fechando a rentabilidade do mês de Janeiro em baixa não alcançando a meta atuarial, em seqüência mencionou que os IPMSMG fechou mês com PL de R$ 44.924.341,19 (quarenta e quatro milhões novecentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) em seqüência, em continuidade passou a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro preocupado com crescente o numero do contagio do Covid-19 no mundo, propõe a resgatar, R$ 2.000.000,00 Dois Milhões de Reais do Fundo Caixa Fic Novo Brasil IMA-B RF LP CNPJ: 10.646.895/0001-90 e Aplicar no Fundo Caixa Brasil IRF-1 T P FI Renda Fixa CNPJ 10.740.670/0001/0001-06, que fica aprovado por unanimidade, em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros doComitê.

São Miguel do Guaporé/RO 26 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:938CAA7F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO COMITE DE INVESTIMENTO

ATA N.03 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 18 de Março de 2020, às 11h30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 18 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho e Pedro Nogueira** com a presença do Consultor Financeiro representante da assessoria financeira CCP- Costa Consultoria Previdenciária senhor **Douglas Bulian da Silva**, Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Douglas, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Fevereiro, em seqüência, o consultor apresentou o relatório onde início explanando sobre o enquadramento da carteira, esclarecendo que está tudo acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, explicou que com a nova composição da carteira os investimentos está com maior concentração nos fundos família IMA-B a carteira tende a ser mais volátil tendo em vista que os fundo são indexado ao IPCA que tem se apresentado com baixa a cada mês entre outros critérios para aferição do índice econômico, explicou que a carteira teve uma rentabilidade baixa no mês de fevereiro, isso em virtude do comportamento do mercado financeiro com relação a pandemia do coronavirus fechando a rentabilidade do mês de fevereiro em baixa não alcançando a meta atuarial, explicou que com a composição da carteira, sendo um perfil moderado nem sempre os ganhos serão satisfatório, em sequência mencionou que os IPMSMG fechou mês com PL de R$ 43.365.642,03 (quarenta e três milhões trezentos seiscentas e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos) em seqüência, o consultor sugeriu que para qualquer decisão por parte do comitê de investimento fosse levado em consideração o boletim econômico emito pela acessória semanalmente, em continuidade passou a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro preocupado com crescente o numero do contagio do Covid-19 que isto pode acarretar um nervosismo no mercado financeiro seria ideal adotar uma carteira mais conservadora fica decidido que iremos aguardar o relatório assessoria financeiro caso necessária fazermos uma extraordinária para tomar um decisão, em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

São Miguel do Guaporé/RO 18 de Março de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:06DEC4C2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO EXTRAODINARIA COMITE DE INVESTIMENTO

ATA N.01 EXTRAORDINARIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 02 de Abril de 2020, às 11h30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 02 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho e Pedro Nogueira** Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Daniel, que em virtude do comportamento do mercado financeiro com relação a pandemia do coronavirus com rendimento negativo da família IMA-B propõe uma migração para um fundo mais conservador até que passa este período turbulência no mercado que propõe o resgate de R$ 2.000.000,00 Dois Milhões de Reais do Fundo Caixa Fic Novo Brasil IMA-B RF LP CNPJ: 10.646.895/0001-90 e Aplicar no Fundo Caixa Brasil IRF-1 T

P FI Renda Fixa CNPJ 10.740.670/0001/0001-06, **Resgatar:** Conta CC/ BB 17046-1 valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhão de Reais) **Fundo:** BB IMA-B TP FI RENDA FIXA Previdenciária CNPJ: 07.442.078-/0001-05 e Aplicar no Fundo: BB Previdenciário renda Fixa Perfil CNPJ 13.077.418/0001-49 e **Resgatar:** Conta CC/ BB 17046-1 valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil de Reais) Fundo: BB IMA-B TP FI RENDA FIXA Previdenciária CNPJ: 07.442.078-/0001-05 e aplicar Fundo: BB Supremo setor Público Fic Curto prazo CNPJ 04.288.966/0001-27, que fica aprovado por unanimidade, em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê..

São Miguel do Guaporé/RO 02 de Abril de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8695596F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.026/2020

PORTARIA **026/2020**/DRH/PMSMG/RO, Em 25 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 13 de março de 2020 da servidora: **MARIA GORETE CARDOSO**, matricula: **642,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Enfermagem -40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU)**, com admissão em **25/03/2008.**
Art. 1º**.- CONVERTER 3** (três) meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **25/03/2008 a 25/03/2013. Lotada** na Secretaria Municipal de Saúde **–SEMSAU. Recebera no mês de abril de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA MANTHAY
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:23F282CF

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 027/2020

PORTARIA **027/2020**/DRH/PMSMG/RO, Em 25 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 22 de outubro 2019 do servidor: **VAGNER REIS TENÓRIO,** matricula: **2315,** ocupante do Cargo de**: Professor -40 Horas,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED)**, com admissão em **21/02/1990.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03 (**três) meses de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de 01/10/2014**a 01/10/2019. Lotada** na Secretaria Municipal de Educação**–SEMED. Recebera em abono pecúlio no mês de abril de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ___ / ___/ ____.

MARTA JOELMA MANTHAY
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:CA834727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 079/2020 - "AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE A SAMARA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS LIMA NO CARGO DE FISCAL DE OBRAS".

Decreto nº 079/2020 Em, 15 de abril de 2020.

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Samara Cristina Oliveira de Farias Lima no cargo de Fiscal de Obras".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento Prorrogação de posse protocolado pelo candidato no dia 05/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Samara Cristina Oliveira de Farias Lima aprovada na 1º classificação no cargo de Fiscal de Obras do Concurso Público do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/04/2020.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E747BE0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (bolas e outros) e material distribuição gratuita (troféus e outros).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 02.231.948/0001-83		**Total Adjudicado**	**R$ 340,00**
Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 17.297.963/0001-00		**Total Adjudicado**	**R$ 4.349,90**
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - 04.925.681/0001-50		**Total Adjudicado**	**R$ 5.189,22**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 9.879,12	R$ 18.623,74	46,95%	R$ 8.744,62

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 13 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:62561283

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (merenda escolar).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25.132.993/0001-86		**Total Adjudicado**	**R$ 695,70**
Fornecedor: COCO & KRENSKI LTDA - 32.194.373/0001-37		**Total Adjudicado**	**R$ 16.421,22**
Fornecedor: H D MEIRELES - 34.316.170/0001-00		**Total Adjudicado**	**R$ 5.954,88**
Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73		**Total Adjudicado**	**R$ 16.292,27**
Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDA - 13.662.140/0001-77		**Total Adjudicado**	**R$ 866,97**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 40.231,04	R$ 48.111,69	16,38%	R$ 7.880,65

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 13 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:57CD4727

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (eletro duto ¾, caixa de sobrepor, tomada e outros).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI - 26.915.509/0001-58		**Total Adjudicado R$**	**463,40**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 463,40	R$ 584,92	20,78%	R$ 121,52

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 13 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:559EE300

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (computador, impressora, fogão Industrial e outros).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - 34.770.156/0001-73		**Total Adjudicado**	**R$ 3.113,98**
Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99		**Total Adjudicado**	**R$ 4.140,00**
Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA - 32.506.913/0001-70		**Total Adjudicado**	**R$ 488,12**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 7.742,10	R$ 8.749,49	11,51%	R$ 1.007,39

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 13 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C3C482DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-145/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de construção de casa em madeira, com banheiro em alvenaria, medindo 6x6 metros e entijolamento de fossa, medindo 1,5x2 metros, com tampa em concreto, conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência até o fim da entrega dos serviços contratados, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2020.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A28554F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 005/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-103/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SERGIO L. F. DEWES.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a troca de napa de 01 (uma) poltrona de motorista e reforma de 32 (trinta e duas) poltronas de alunos, com troca de todas as napas, colocando na cor verde bandeira, troca de espumas e conserto de ferragens das mesmas, incluindo montagem e desmontagem, conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência até o fim da execução dos serviços contratados, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 12.539,67 (doze mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 17 de Março de 2020.

Assinam:
SERGIO L. F. DEWES
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1396D1A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 006/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-205/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de limpeza do canteiro central na Av. Afonso Pena, medindo 600m de comprimento por 2m de largura, incluindo poda das plantas e coqueiros, com a retirada dos resíduos dos cortes e limpeza do canal com remoção dos resíduos desagregados e remoção dos entulhos e desobstrução de todo o canal, conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Março de 2020.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:ACE802A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 007/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-205/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSE ALBERTO SOUTO.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de roçagem e rastelagem das margens de vias públicas e raspagem manual ou mecanizada de terra e areia nas sarjetas de vias públicas, incluindo a coleta e transporte dos resíduos, conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 17.124,00 (dezessete mil e cento e vinte e quatro reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Março de 2020.

Assinam:
JOSE ALBERTO SOUTO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:88BB238C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 008/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-180/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de roçagem em pontos da zona rural, conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência até o fim da execução dos serviços contratados, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Março de 2020.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0CD1FC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 041/CPL/2020
Edital Nº 045/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 191/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (lanches a serem servidos nos encontros dos projetos educacionais).** Estimado no valor total de **R$ 15.534,50 (quinze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).** Processo administrativo **nº GI-191/2020.** Data para recebimento de propostas: **16/04/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **30/04/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **30/04/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **30/04/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos

interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 15 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1FB02A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Aviso de Licitação Revogada
Pregão Eletrônico nº. 031/CPL/2020
Edital Nº. 034/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI **– 224/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27/01/2020,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **031/CPL/2020** referente ao Edital Nº **034/CPL/2020**, realizada no dia **01/04/2020 às 12h00min**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Mini carregadeira)** foi declarada **REVOGADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **15 de Abril de 2020.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:22E66E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020

Processo administrativo nº GI 206/2020
Pregão eletrônico nº 023/CPL/2020
Edital nº 026/CPL/2020

Objeto: Sistema de registro de preço visando futuras aquisições de contratação empresa para prestação de serviços (locação de ônibus) para transporte dos jovens da terceira idade a eventos e para o acompanhamento fúnebre das famílias carentes do município de Teixeirópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR:

FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 05.476.094/0001-93, no valor de Valor total: **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° **001/CPL/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 15 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7EE182F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 004/2020
PROCESSO N. 360/2020-SEMEC
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N. 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2020-SEMINFRA. Processo: 360/2020. Licitação Dispensável n. 013/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. OBJETO: Revitalização de ponte em madeira com utilização de bate estaca localizada na linha A-07. VALOR: R$ 64.585,29. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura de contrato e emissão da ordem de serviços. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura de contrato e emissão da ordem se serviços. RECURSO: programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031, Elemento de Despesa: 44.90.51.91, nos termos da nota de empenho n. 350/2020, Licitação Dispensável n. 013/2020 e processo administrativo n. 360/2020. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Ramirez /Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 09/04/2020.

Urupá/RO, 15 de abril de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EC3C750C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO N. 042/2019 - CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 042/2019-SEMINFRA. Processo n. 1363/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. Tomada de Preço: 006/2019. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e prazo de vigência contratual ambos com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2020 até o dia 30 de junho de 2020. RECURSO: Convênio n. 271/DPCN/2017 e Rec. próprios. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr.

JOSENIR RAMIREZ, pela Contratada. Data de Assinatura: 09/04/2020.

Urupá/RO, 15 de abril de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2E585BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Sra. **Djanira Maria de Oliveira**, Portadora do CPF:***.699.142-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/1763/2012 de sua propriedade localizada na **Linha C-05, Lote 49, Gleba 11,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:B34ED3D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 PREGÃO Nº 14/2019 PROCESSO Nº 283/2019

Aos 18 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **DALTO & DALTO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.491.532/0001-18***, com sede no endereço CASTRO ALVES, 2496 CACOAL, neste ato representada por **CLAUDEMIR DALTO,** Sócio(a), doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **14/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E VEICULOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDO DA UNIÃO DO ESTADO DE RONDONIA , CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇIS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	CARREGADEIRA DE PNEUS, CAÇAMBA DE 3,3 M³ 96KW, POT 147,04 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E010)	HORAS	125	R$ 342,00	42.750,00
6	RETROESCAVADEIRA, (56 KW) POT HP 75,06 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E011)	HORAS	500	R$ 128,00	64.000,00
TOTAL:					106.750,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 18 de Outubro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Dalto & Dalto LTDA ME	
CNPJ: 07.491.532/0001-18	
CLAUDEMIR DALTO	
CPF:934.253.339-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C8E534C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 PREGÃO Nº 14/2019 PROCESSO Nº 283/2019

Aos 18 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no

CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **F. S RONDONIA LTDA- ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.497.929/0001-45***, com sede no endereço LH 603, S/N theobroma, neste ato representada por **SANDER REGIS SANTOS,** Sócio(a), doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **14/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E VEICULOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDO DA UNIÃO DO ESTADO DE RONDONIA , CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇIS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	CARREGADEIRA DE PNEUS, CAÇAMBA DE 1,91 M³, 113 KW, POT 151,47 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E016)	HORAS	250	R$ 179,99	44.997,50
29	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 6.000L AUTO CARREGAVEL, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E406)-LIVRE PARTICIPAÇÃO	HORAS	375	R$ 133,00	49.875,00
TOTAL:					94.872,50

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 18 de outubro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
F. S Rondonia LTDA- ME	
CNPJ: 15.497.929/0001-45	
SANDER REGIS SANTOS	
CPF:457.179.312-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B1020619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 PREGÃO Nº 14/2019 PROCESSO Nº 283/2019

Aos 18 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **FORT MAC LOCACAO DE MÃ• QUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.750.642/0001-03***, com sede no endereço 135, S/N GLEBA PYRINEOS, S/N JI PARANA, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS VIEIRA DIAS,** Sócio(a), doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **14/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E VEICULOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDO DA UNIÃO DO ESTADO DE RONDONIA , CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇIS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes

no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	ROLO COMP. PÉ DE CARNEIRO AUTO PROP. 11,25T VIB 82KW OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E013)	HORAS	125	R$ 150,00	18.750,00
TOTAL:					18.750,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 18 de outubro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Fort Mac Locacao de Mã• quinas e Equipamentos EIRELI	
CNPJ: 23.750.642/0001-03	
JOSÉ CARLOS VIEIRA DIAS	
CPF:656.436.072-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7B0EEF47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 PREGÃO Nº 14/2019 PROCESSO Nº 283/2019

Aos 18 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.742.833/0001-90***, com sede no endereço RIO BRANCO, 2574 Jaru, neste ato representada por **EDMAR RODRIGUES NUNES,** Sócio(a), doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **14/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E VEICULOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDO DA UNIÃO DO ESTADO DE RONDONIA , CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇIS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	TRATOR DE ESTEIRA, ACIONAMENTO DA LÂMINA HIDRÁULICO, 108KW POT HP 144,77, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E002)	HORAS	75	R$ 328,55	24.641,25
11	CAMINHÃO BASCULANTE 5M³ 8,8 T 136 KW, POT 182,30 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA DER-RO E400)	HORAS	200	R$ 115,87	23.174,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ 15T, 210 KW, POT 281,49 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA DER-RO E404)	HORAS	375	R$ 166,99	62.621,25
19	TRATOR DE ESTEIRA, ACIONAMENTO DA LÂMINA HIDRÁULICO, 108KW POT HP 144,77, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E002) LIVRE PARTICIPAÇÃO	HORAS	225	R$ 328,47	73.905,75
22	CARREGADEIRA DE PNEUS, CAÇAMBA DE 3,3 M³ 96KW, POT 147,04 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E010). LIVE PARTICIPAÇÃO	HORAS	375	R$ 228,90	85.837,50
23	ROLO COMP. PÉ DE CARNEIRO AUTO PROP. 11,25T VIB 82KW OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E013). LIVRE PARTICIPAÇÃO	HORAS	375	R$ 176,59	66.221,25
26	ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ESTEIRA , CAP 600L - LONGO ALCANCE 103 KW, POT 138,07 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E063). LIVRE PARTICIPAÇÃO	HORAS	375	R$ 254,00	95.250,00
TOTAL:					431.651,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 18 de outubro de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Rota Azul Transportes EIRELI	
CNPJ: 01.742.833/0001-90	
EDMAR RODRIGUES NUNES	
CPF:607.133.302-44	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:31C163DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRENSENCIAL Nº 008/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MPE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL PROCESSO Nº 78/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃO MASSA FINA DE FABRICAÇÃO ARTESANAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Valor estimado R$17.514,70 (dezessete mil quinhentos e quatorze reais setenta centavos). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 078/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00 horas do dia 30 de abril de 2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 15 de abril de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8EB03CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:17/2020
PROCESSO Nº2-142/SEMSAU/2.020
FORNECEDOR: TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL LTDA CNPJ: 12.704.512/0001-18
VALOR: 4.100,00 (Quatro Mil e Cem)
OBJETO: aquisição de peças de reposição, bem como serviços de recuperação de 01(Um) Ventilador Pulmonar Portátil, para atendera as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no combate do COVID 19.
O Inc. IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Vale do Paraíso – RO, 14 de Abril de 2.020

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:EEDB4096

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATÓRIO DO DETRAN

PROCESSO N.º 1-361/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN
OBJETO: Abertura de Processo para pagamento de taxas licenciamento anual e seguro obrigatório referente ao veículo **HILLUX CD LOW 4FD PLACA NCU-1725** referente ao exercício de 2020 do departamento de Trânsito do Estado de Rondônia – **DETRAN.**
VALOR ESTIMADO:R$ 143,53 (cento e quarenta e três reais e cinqüenta e três Centavos).
Programação Orçamentária: 04.122.1002.2003.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha 034
INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO.

Vale do Paraíso/RO, 15 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:E70A215E

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE MULTA DETRAN

PROCESSO N.º 1-362/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN
OBJETO: Abertura de Processo para pagamento de multas referente ao veículo **HILLUX CD LOW 4FD PLACA NCU-1725** referente ao exercício de 2019 do departamento de Trânsito do Estado de Rondônia – **DETRAN.**
VALOR ESTIMADO: R$ 3.548,25 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco Centavos).
Programação Orçamentária: 04.122.1002.2003.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00
Ficha 035
INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO.

Vale do Paraíso/RO, 15 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:EC623ED3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:15/2020
PROCESSO Nº2-139/SEMSAU/2.020
FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULO LTDA
CNPJ: 05.880.596/0001-85
VALOR: R$ 2.951,36 (Dois Mil e Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

OBJETO: a contratação de serviço de revisão com reposição de peças para o veiculo Ambulância S10 Placa QTC 3194, a Contratação esta solicitada por dispensa de licitação fundamentada no Inc. XVII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, conforme memorando 220/SEMSAU/2020.
Vejamos:
Art.24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Abril de 2.020

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:F748AFE5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-283/SEMOSP/2020, torna Publico o Resultado da Licitação Tomada de Preços 002/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-283/SEMOSP/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de aplicação de grama natural e drenagem em campo de futebol, na Rua 02, Lote 01 e Quadra 11, numa área total de 7.140,00m², em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS - Engenheiro/Arquiteto e Urbanista Fábio Matos CAU A-106009-0.

Empresa(s) Vencedora(s):
MILENIUM EIRELI - ME - CNPJ: 17.096.550/0001-59
VALOR: R$ 158.147,42 (Cento e Cinqüenta e Oito mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

PARECER CONTABIL: Edilaine Gomes dos Santos; DATA; 01/04/2020
PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; DATA; 13/04/2020
PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; DATA: 14/04/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 15/04/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 15 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:9613ECBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-285/SEMOSP/2020, torna Publico o Resultado da Licitação Tomada de Preços 004/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-285/SEMOSP/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados com meio fio e sarjeta, em uma área total de 1.191,81m² e extensão de 177,41m, em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D. Sendo o Serviço de terraplanagem inteiramente como responsabilidade desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Empresa(s) Vencedora(s):
MILENIUM EIRELI - ME - CNPJ: 17.096.550/0001-59
VALOR: R$ 159.262,40 (Cento e Cinqüenta e Nove mil e Duzentos e Sessenta e Dois reais e Quarenta centavos).

PARECER CONTABIL: Eidson Carlos Polito; DATA; 06/04/2020
PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; DATA; 14/04/2020

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; DATA: 14/04/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 15/042020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 15 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:470B870D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-281/SEMECE/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 15/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-281/SEMECE/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: Piscina em fibra de vidro, tamanho grande, retangular, em dimensões mínimas de 10,00 x 4,30 x 1,40m, capacidade mínima de 45.000 litros, cor: azul ou branca, itens mínimos de: quadro de comando, motor mínimo de 1 HP com capacidade de filtragem mínima de 5m3/h, timer para programação da filtragem, casa de máquina completo, um par de corrimão, com no mínimo os seguintes acessórios: aspirador, peneira, cabo de nomínimo 3m, esponja emangueira, produto certificado de acordo com a portaria Inmetro nº 93 de 12/03/2007.

Empresa(s) Vencedora(s):

ES INDUSTRIA DE CONSFECÇÕES LTDA - CNPJ: 09.381.459/0001-57, VALOR: R$ 54.300,00 (Cinqüenta e Quatro mil e Trezentos).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 09/04/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 09/04/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 15 de Abril de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:7E8D450F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6000

PORTARIA Nº 6000 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Concede adiantamento a Clerea Soares da Silva Valadares, no valor de R$ 2.078,00 (Dois Mil setenta e oito Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 1-366/2020
Considerando o disposto no Oficio nº **32/SEMECE/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 2.078,00(Dois mil setenta e oito Reais) em favor de **Clerea Soares da Silva Valadares**, inscrita no CPF sob o n°351.284.292-53, a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.96 e Programação: 12.361.1006.2014 a Ficha: 111, **para aquisição de materiais (Alcool em Gel, Papel toalha, Dispense de Alcool em Gel, Dispense de papel toalha, Mascaras, Sabonete Liquido)** por tratar-se de despesas extraordinárias urgente, cuja realização não permite delongas, na forma dos incisos I, VII da Lei nº 03 de 13/01/1993, cuja aplicação devera ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (Trinta Dias) a contar da data do recebimento do pagamento.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6C04F85C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6004

PORTARIA Nº 6004 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Concede adiantamento a Erli Vargas dos Santos, no valor de R$ 2.078,00 (Dois Mil setenta e oito Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 1-367/2020
Considerando o disposto no Oficio nº **33/SEMECE/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 2.078,00(Dois mil setenta e oito Reais) em favor de **Erli Vargas dos Santos**, inscrita no CPF sob o n°641.540.552-02, a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.96 e Programação: 12.361.1006.2014 a Ficha: 111, **para aquisição de materiais (Alcool em Gel, Papel toalha, Dispense de Alcool em Gel, Dispense de papel toalha, Mascaras, Sabonete Liquido)** por tratar-se de despesas extraordinárias urgente, cuja realização não permite delongas, na forma dos incisos I, VII da Lei nº 03 de 13/01/1993, cuja aplicação devera ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (Trinta Dias) a contar da data do recebimento do pagamento.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:67AEB73E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6001

PORTARIA Nº 6001 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Concede adiantamento a Ronni Von Braz, no valor de R$ 2.078,00 (Dois Mil setenta e oito Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 1-368/2020
Considerando o disposto no Oficio nº **34/SEMECE/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 2.078,00(Dois mil setenta e oito Reais) em favor de **Ronni Von Braz**, inscrita no CPF sob o n°588.434.422-87, a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.96 e Programação: 12.361.1006.2014 a Ficha: 111, **para aquisição de materiais (Alcool em Gel, Papel toalha, Dispense de Alcool em Gel, Dispense de papel toalha, Mascaras, Sabonete Liquido)** por tratar-se de despesas extraordinárias urgente, cuja realização não permite delongas, na forma dos incisos I, VII da Lei nº 03 de 13/01/1993, cuja aplicação devera ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (Trinta Dias) a contar da data do recebimento do pagamento.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EC4F66C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6003

PORTARIA Nº 6003 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Concede adiantamento a Maria Gorete de Lima, no valor de R$ 2.078,00 (Dois Mil setenta e oito Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 1-369/2020
Considerando o disposto no Oficio nº **35/SEMECE/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 2.078,00(Dois mil setenta e oito Reais) em favor de **Maria Gorete de Lima**, inscrita no CPF sob o n°585.332.062-91, a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.30.96 e Programação: 12.361.1006.2014 a Ficha: 111, **para aquisição de materiais (Alcool em Gel, Papel toalha, Dispense de Alcool em Gel, Dispense de papel toalha, Mascaras, Sabonete Liquido)** por tratar-se de despesas extraordinárias urgente, cuja realização não permite delongas, na forma dos incisos I, VII da Lei nº 03 de 13/01/1993, cuja aplicação devera ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (Trinta Dias) a contar da data do recebimento do pagamento.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9025FC24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

EDITAL N. 002/2020

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, devidamente designada através da Portaria nº 161/GP/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, , concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições, constantes em anexo do Presente Edital, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Abril de 2020.

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

KESLEY PEISINO PEREIRA
Membro

MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020/SEMUSA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	51	ALEX GUILHERME TABALIPA	***.539.362-**	NÃO
2	28	ALUIZIO CAIALO HURTADO	***.325.662-**	NÃO
3	15	ANDREIA FOGACA ANDREO	***.903.772-**	NÃO
4	57	DORCELINA SILVA DE PAULA	***.550.320-**	NÃO
5	4	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	***.589.552-**	NÃO
6	47	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	***.117.022-**	NÃO
7	71	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	***.489.951-**	NÃO
8	69	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	***.194.302-**	NÃO
9	70	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	***.053.512-**	NÃO
10	78	MILENA ALVES DO PRADO	***.261.082-**	NÃO
11	60	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	***.063.132-**	NÃO
12	64	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	***.066.372-**	NÃO
13	80	VERA LUCIA DOS SANTOS	***.985.202-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:13				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	52	ALESSANDRA LEAO DA SILVA	***.230.982-**	NÃO
2	50	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	***.181.442-**	NÃO
3	38	ANDREIA DOS REIS	***.070.302-**	NÃO
4	19	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	***.975.662-**	NÃO
5	36	BARBARA OTTO RODRIGUES	***.342.102-**	NÃO
6	26	BEATRIS DA SILVA SANTOS	***.114.822-**	NÃO
7	53	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	***.874.242-**	NÃO
8	67	CLAUDI F	***.754.762-**	NÃO
9	54	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	***.821.502-**	NÃO
10	73	CLEONICE PEGO DA SILVA	***.388.532-**	NÃO
11	76	CRISTINA MAGALHAES RAMO SILVA	***.309.092-**	NÃO
12	5	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	***.238.452-**	NÃO
13	75	DOUGLAS BASSO SALES	***.684.992-**	NÃO
14	68	EMILY NOGUEIRA PIRES	***.783.742-**	NÃO
15	2	ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	***.875.842-**	NÃO
16	30	EVILASIO PLASTER	***.500.032-**	NÃO
17	77	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	***.061.042-**	NÃO
18	3	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	***.577.652-**	NÃO
19	43	JESSICA LOPES MAIA	***.507.452-**	NÃO
20	41	JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE	***.158.511-**	NÃO
21	24	LENILSON SOUZA NASCIMENTO	***.025.522-**	NÃO
22	17	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	***.798.862-**	SIM
23	79	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	***.419.392-**	NÃO
24	14	MARCIIO MARCOLINO MAIA	***.797.072-**	NÃO
25	37	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	***.720.562-**	NÃO
26	33	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	***.409.092-**	NÃO
27	35	MARIA JOSE BARBOSA SILVA OLIVEIRA	***.454.608-**	NÃO
28	13	MARIA PAULA CEZAR SILVA	***.772.881-**	NÃO
29	23	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	***.255.432-**	NÃO
30	27	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	***.408.672-**	NÃO
31	9	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	***.909.262-**	NÃO
32	59	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	***.935.232-**	NÃO
33	7	POLIANA MARQUES DA SILVA	***.699.222-**	NÃO
34	39	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	***.718.462-**	NÃO
35	42	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	***.716.982-**	NÃO
36	49	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	***.219.042-**	NÃO
37	11	VANIA FOGASSA COROA	***.201.622-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:37				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	65	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	***.541.792-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:1				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	20	DANIELA SANTANA JUVINO	***.996.512-**	NÃO
2	10	DANIELE DOS REIS LIMA	***.990.472-**	NÃO
3	58	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	***.988.632-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, 14 de abril de 2020.

_____

Presidente da Comissão

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:54A9A9AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

EDITAL N. 003/2020

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, devidamente designada através da Portaria nº 161/GP/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, , concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna público as Inscrições **INDEFERIDAS** constantes em anexo do Presente Edital, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Abril de 2020.

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

KESLEY PEISINO PEREIRA
Membro

MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020/SEMUSA
LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	29	ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA	***.966.502-**	NÃO
2	18	ANA PAULA DA SILVA LOPES	***.249.132-**	NÃO
3	63	DEBORA CORREA DA SILVA	***.237.122-**	NÃO
4	55	DIOVANA MENDES DA SILVA	***.826.752-**	NÃO
5	40	ELIVANE DA SILVA SOUZA	***.760.692-**	NÃO
6	61	EURICO JUNNIOR MATOS GOMES	***.965.352-**	NÃO
7	56	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI	***.957.532-**	NÃO
8	62	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	***.669.452-**	NÃO
9	25	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	***.555.260-**	NÃO
10	72	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	***.210.162-**	NÃO
11	22	PAMELA ANALIA DE SOUZA ALVES	***.778.842-**	NÃO
12	21	SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA	***.548.641-**	SIM
TOTAL DE INSCRITOS:12				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	74	ALINE CRISTINA LOPES	***.302.022-**	NÃO
2	31	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	***.936.702-**	NÃO
3	12	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	***.815.402-**	NÃO
4	82	BIANCA FERREIRA DE LIMA	***.643.892-**	NÃO
5	66	GLEIDIANE OLIVEIRA ROSA	***.835.302-**	NÃO
6	32	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	***.508.932-**	NÃO
7	16	JOELSON AMARAL CARMO	***.947.402-**	NÃO
8	45	MARCELO LIMA MEZZOMO	***.692.552-**	NÃO
9	44	MARIA SILVANA DE SOUZA	***.670.142-**	NÃO
10	46	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	***.692.211-**	NÃO
11	8	TIAGO DEL PIERO DE SOUZA	***.094.142-**	NÃO
12	1	WINNIE SIMAO HONORATO ALVES DE SOUZA ROCHA	***.962.762-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:12				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	81	BRUNA STRUNKIS	***.138.382-**	NÃO
2	48	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.302.862-**	NÃO
3	6	MATHEUS GREGORIO	***.486.472-**	NÃO
4	34	RUY GONCALVES JUNIOR	***.244.992-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, 14 de abril de 2020.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:2152E477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2020

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-205/2020

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO 1,0 M – 25X12X09 CM** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)

DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/SEMAP.
A presente retificação se faz necessária visto que o quantitativo do item da Ata de Registro de Preço consta, equivocadamente, um erro de digito. Deste modo, considerando que tais equívocos foram devidamente corrigidos e publicados, segue as retificações necessárias na Ata de Registro de Preço:

DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

ONDE SE LÊ:

1	**200**	**MT**	**MEIO-FIO DE CONCRETO 1,0M – 25 X 12 X 09 CM**	**SERV**	**R$ 31,50**	**R$ 63.000,00**

LEIA-SE

1	**2000**	**MT**	**MEIO-FIO DE CONCRETO 1,0M – 25 X 12 X 09 CM**	**SERV**	**R$ 31,50**	**R$ 63.000,00**

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES
As demais disposições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2020**, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/SEMAP **permanecem inalteradas**.

Alto Paraíso/RO, 15 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8E9CB290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.420 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 16.420 DE 15 DE ABRIL DE 2020
LEI Nº 2.385 DE 14 DE ABRIL DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.212.248,63 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.385 de 14 de abril de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15 de abril de 2020, edição 2692;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III, art. 43, §1º inciso II e art. 44 da Lei n. 4.320/1964;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-4287/2020 do dia 07 de abril de 2020, memorando nº 0350/FMS/SEMSAU/2020** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.212.248,63 (um milhão e duzentos e doze mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)** em favor das Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	701	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	281.167,58
EXTRAORDINÁRIO	702	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.39.00-SERVIÇO DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
EXTRAORDINÁRIO	703	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	612.248,63

Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	704	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	218.832,42
Fonte: 1.021.0016-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde -Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.212.248,63**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recurso proveniente de recurso do Governo Federal e Estadual conforme a Portaria nº 480/2020 do Ministério da Saúde e Resoluções nº 106 e 107/2020/SESAU-CIB, bem como de Propostas de Emendas Parlamentares do Ministério da Saúde destinados às ações de prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS, o COVID-19 conforme as Fontes de Recursos abaixo descritas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**1.212.248,63**
Fonte: 1.027.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio - Média Alta Complexidade - MAC	993.416,21
Fonte: 1.021.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Média Alta Complexidade - MAC	218.832,42

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9746DD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 011
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
QTB8949	055505	7633/2	05/12/2019	293,47	19458
NCD1392	057444	5207/0	05/12/2019	88,38	19458
NBL9791	055507	5568/0	06/12/2019	195,23	19458
AFP6164	049866	5568/0	04/12/2019	195,23	19458
NCC5111	049870	6050/1	09/12/2019	293,47	19458
NBS7474	057311	6050/2	13/12/2019	293,47	19460
NBS7474	055558	5819/1	13/12/2019	880,41	19460
NDZ0930	057167	6858/0	14/12/2019	130,16	19460
NCT0128	057313	5185/1	16/12/2019	195,23	19463
NCW7619	P00MO02003	5487/0	23/12/2019	195,23	19469
NCJ3322	P00990107F	7633/2	27/12/2019	293,47	19473
NDA5188	P00MK0100W	7633/2	02/01/2020	293,47	19478
NBW2108	049026	5568/0	23/12/2019	195,23	19482
BWD3186	057383	5568/0	23/12/2019	195,23	19482
NEG2582	055626	5185/1	24/12/2019	195,23	19482
NBZ1668	P009D0107Y	5452/5	07/01/2020	195,23	19484
NDX8758	P009D0107X	5452/5	07/01/2020	195,23	19484
MZV1949	057467	7366/2	27/12/2019	130,16	19485
AYB5117	P009B0200P	5541/1	12/01/2020	195,23	19490
NED6114	P009C01050	7633/2	13/01/2020	293,47	19491
NCA5235	056942	5550/0	02/01/2020	130,16	19493
NCF7460	055721	6858/0	02/01/2020	130,16	19493
NBJ8247	P008W0204Z	5541/1	19/01/2020	195,23	19499
NCG9616	P008W0204V	5541/1	19/01/2020	195,23	19499
NCW0435	P009C0105D	5720/0	27/01/2020	195,23	19504
NCW9762	057209	6122/0	07/01/2020	293,47	19505
PHK4746	057214	5185/1	10/01/2020	195,23	19505
NDA0377	057216	5185/1	10/01/2020	195,23	19505
NAF4355	057265	6050/1	13/01/2020	293,47	19505
OHM3969	057262	7633/1	13/01/2020	293,47	19505
NCG3287	055903	5185/1	16/01/2020	195,23	19505
NEE1894	057210	5568/0	07/01/2020	195,23	19505
NEE5954	057217	7366/2	13/01/2020	130,16	19505
NDP3361	057219	7633/1	14/01/2020	293,47	19505
CRY6504	055818	7366/2	14/01/2020	130,16	19505
NBW0209	055817	7633/2	14/01/2020	293,47	19505
OHL4957	057264	5819/1	13/01/2020	880,41	19505
FDV4990	P008W0205I	5452/5	31/01/2020	195,23	19506
NHI7577	P008W0205J	7633/2	31/01/2020	293,47	19506
NEB2313	P008Z0300A	7633/2	31/01/2020	293,47	19506
NDJ6556	055754	7366/2	13/01/2020	130,16	19508
OHR9568	055756	5568/0	10/01/2020	195,23	19508
GXM8324	055650	5185/1	16/01/2020	195,23	19508
JXQ4101	055757	6050/1	10/01/2020	293,47	19508
QTC9135	055643	5568/0	14/01/2020	195,23	19508

NCI8952	055762	6858/0	14/01/2020	130,16	19508
NCP8484	057470	6122/0	08/01/2020	293,47	19508
NFW9273	050392	5568/0	12/01/2020	195,23	19508
NDK5082	047579	7366/2	14/01/2020	130,16	19508
NOL8257	055819	5185/1	15/01/2020	195,23	19508
NCH7831	055641	5738/0	13/01/2020	293,47	19508
NEC1866	055725	6050/1	10/01/2020	293,47	19508

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 14 de abril de 2020.

Digitado por: João Batista David - Matricula: 3581

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:6DE7FB11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.227/GAB/PMB/2020 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2020.

"Baixar auxílio deslocamento para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 221/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar o auxílio deslocamento para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.
•	Albino Schineider	68
•	Alzira de Souza Campos	972
•	Anacleia França de Silva	3529
•	Anita Azevedo Pereira	1120
•	Aparecida E. De. J. Oliveira	2023
•	Clelia Nárrima Pádua	998
•	Edileuza Pereira de Souza	1267
•	Edivaldo Manoel Fernandes	3745
•	Edivaldo Pedro da Silva	3770
•	Eliana Carlini Sezini	56-1 e 1354-1
•	Eliene Ramos de Oliveira	2201
•	Eliezer Ribeiro dos Santos	2008
•	Elizabete Aguiar de Laia	1131
•	Eloilto Pereira	410
•	Elzeni Duarte P. Schineider	3413
•	Fabiana da Silva Pulqueri	1053
•	Fabio Vicente da Silva	1108
•	Francisco Aparecido Ribeiro	2029
•	Francislei M. de Medeiros	1180-1 e 2098-1
•	Gilson da Silva Vieira	1210
•	Idefonso Sezini	1355-1 e 57-1
•	Ivone Giroto da Silva	1671
•	Ivonete Aparecida de Oliveira	1706
•	Izabel Maria de M. Sales	1705
•	Janaina Araujo Lopes	1244
•	Joana L. Cabral de Morais	1332
•	João Carlos Ferreira	4102
•	João Juvencio Teske	151
•	Laucione de Laet Dias	1684
•	Lucélia Gasparini Galter	3377
•	Lucineide D. S. de Jesus	3410
•	Lucineide Pedroso dos Reis	2656
•	Luzia da Silva Oliveira	2048
•	Magno Buceli Ruiz	3736
•	Marciana A. da S. Barbosa	1336
•	Maria Aparecida R. dos Santos	2205
•	Maria F. de Souza Gonçalves	1270
•	Maria Selma A. Lima Lanes	1359
•	Moises Camilo dos Santos	81
•	Nelza Tomaz Rosa	951
•	Ney Neves Fernandes	1623
•	Nivaldo de A. Mercenas	1095
•	Osias Alves Macedo	2020
•	Priscila da S. F. Vieira	3686
•	Regina M. Cordeiro Souza	1703
•	Roberto dos Santos	2025
•	Rosana Pereira da Silva	3408
•	Solange de Laet	1032
•	Vanuza Aparecida de Souza	1781
•	Vanessa Cristina Batista	3737

•	Vilma Pires Venâncio	1621-1e 1621-2
•	Wanderson Neves Fernandes	891

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:502AFCF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.228/GAB/PMB/2020 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2020.

"Baixar o auxílio alimentação dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 222/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar o auxílio alimentação dos servidores abaixo relacionados conforme a Lei 510/2010.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.
•	Albino Schineider	68
•	Anita Azevedo Pereira	1120
•	Aparecida E. de J. Oliveira	2023
•	Edirlene Maria de Oliveira	1389
•	Edivaldo Manoel Fernandes	3745
•	Egly da Costa Freitas	1633
•	Eliezer Ribeiro dos Santos	2008
•	Elizabete Aguiar de Laia	1131
•	Elzeni Duarte P. Schineider	3413
•	Fabiana da Silva Pulqueri	1053
•	Fabio Vicente da Silva	1108
•	Francisco Aparecido Ribeiro	2029
•	Gilson da Silva Vieira	1210
•	Ivone Giroto da Silva	1671
•	Ivonete Aparecida de Oliveira	1706
•	Izabel Maria de M. Sales	1705
•	João Carlos Pereira	4102
•	Lucélia R. M. Lopes	2511
•	Lucineide D. S. de Jesus	3410
•	Lucineide Pedroso dos Reis	2656
•	Luzia da Silva Oliveira	2048
•	Marciana A. da S. Barbosa	1336
•	Maria Selma A Lima Lanes	1359
•	Nelza Tomaz Rosa	951
•	Ney Neves Fernandes	1623
•	Rosana Pereira da Silva	3408
•	Solange de Laet	1032
•	Sonia dos Santos Souza	508
•	Vanuza Aparecia de Souza	1781
•	Vanessa Cristina Batista	3737
•	Vilmar Siqueira	1013
•	Wanderson Neves Fernandes	1623

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F7A3C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO ELETRONICO N° 39/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 33/2020 - PMC

PROCESSO nº. **351/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **39/2019**

Data da Abertura: 16/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES
Em 16 de dezembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa SM HOSPITALAR EIRELI 28.039.635/0001-11 situada na Rua/Av. Anápolis, n° 754 QD. 12 LT. 21, Parque Industrial Goiânia-GO, representada pelo Srº(ª) Solange Menelik Pires CPF nº 435.975.211-34, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
SM HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF: 28.039.635/0001-11

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	20317	GELCO Nº 18 (COLETOR EXTRAVENOSE)	UNID	4.000,00	R$ 0,70	R$ 2.800,00
1	18042	LUVA DDE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 100 UND	CX	2.000,00	R$ 16,35	R$ 32.700,00
1	12137	SCALP 19	UNID	1.000,00	R$ 0,19	R$ 190,00
1	14619	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA	UNID	15.000,00	R$ 0,20	R$ 3.000,00
1	574	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	15,00	R$ 27,00	R$ 405,00
1	17597	ATADURA DE CREPE 10 CM 4,5 MT 13 FIOS C/ 12 UNIDADES	PCT	300,00	R$ 6,00	R$ 1.800,00
1	12188	ALCOOL METILICO -1000 ML	LTS	60,00	R$ 6,00	R$ 360,00
1	24758	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P, FARDO COM 60 UNIDADES	PCT	25,00	R$ 55,00	R$ 1.375,00
1	10515	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	20.000,00	R$ 0,90	R$ 18.000,00
1	5894	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KITS	15,00	R$ 7,50	R$ 112,50
1	17602	CAIXA PARA PERFUROCORTANTES 13 LTS	UNID	300,00	R$ 3,70	R$ 1.110,00
1	20276	BORRACHA LÁTEX P/ OXIGÊNIO GROSSO Nº 204	MTS	200,00	R$ 4,20	R$ 840,00
1	17673	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID	100,00	R$ 0,65	R$ 65,00
1	5910	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº 04	UNID	50,00	R$ 2,00	R$ 100,00
1	20341	Reanimador pulmonar manual adulto autolavável comp. por balão auto inflável de silicone masc. facial de silicone flexível conexão valvula uinidir.de polic. co/ valvula de segur. reserv.bolsa p/ transp	KITS	3,00	R$ 180,00	R$ 540,00
1	12051	APARELHO GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UNID	200,00	R$ 22,00	R$ 4.400,00
1	10520	FITA PARA TESTE CAPILAR G-TECH	CX	300,00	R$ 40,00	R$ 12.000,00
1	1841	ESPECULO GRANDE DESCARTAVÉL ESTÉRIL	UNID	500,00	R$ 1,30	R$ 650,00
1	24836	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, 30L NAS MEDIDAS 59X62	PCT	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00
1	14199	FITA ADESIVA HOSPITAR 19 X 50	UNID	30,00	R$ 3,00	R$ 90,00
1	12052	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PCT	200,00	R$ 11,00	R$ 2.200,00
1	17612	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM	UNID	3.000,00	R$ 1,30	R$ 3.900,00
1	24830	AGULA COM FIO DE SEDA 2-0 24 UNIDADES	CX	6,00	R$ 42,00	R$ 252,00
1	18188	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIA	UNID	5,00	R$ 15,00	R$ 75,00
1	12076	ESPARADRAPO 10CM X4,5 M	ROLO	200,00	R$ 6,00	R$ 1.200,00
1	1121	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UND	PCT	200,00	R$ 3,00	R$ 600,00
1	14145	GASES TIPO QUEIJO 13 FIOS.	PCT	250,00	R$ 22,00	R$ 5.500,00
1	20273	DISPOSITIVO 2 VIAS	UNID	35,00	R$ 0,85	R$ 29,75
1	16177	ALMOTOLIA 500 ML	UNID	10,00	R$ 3,40	R$ 34,00
1	14626	AGULHA 30X8 CX C/ 100 UNIDADES	CX	30,00	R$ 7,00	R$ 210,00
1	17609	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID	200,00	R$ 1,00	R$ 200,00
1	568	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	50,00	R$ 8,50	R$ 425,00
1	20297	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO EM VELCRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KITS	20,00	R$ 65,00	R$ 1.300,00
1	20298	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHEDA 2 LTS	UNID	300,00	R$ 2,80	R$ 840,00
1	20299	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL COM DISCO PROTETOR DE PELE UM SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL E CLIPE DE FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	UNID	200,00	R$ 12,00	R$ 2.400,00
1	20301	CONJUNTO ESCOVA-ESPONJA COM SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 2%	UNID	200,00	R$ 2,10	R$ 420,00
1	20302	DIGLICONAO DE CLOREXIDINE 2% 01 LTS	FRSC	100,00	R$ 16,00	R$ 1.600,00
1	20305	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M.	ROLO	80,00	R$ 3,50	R$ 280,00
1	4413	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COR BRANCA CX COM 50.	CX	60,00	R$ 6,00	R$ 360,00
1	3998	TOUCAS DESCARTAVEL SANFONADA COM ELASTICO COR BRANCA PCT COM 100	PCT	30,00	R$ 6,00	R$ 180,00
1	24834	TUBETE PARA ACONDICIOAR LAMINA CAP. 3 UNIDADES	UNID	150,00	R$ 0,30	R$ 45,00
1	17626	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND.	UNID	1.500,00	R$ 5,80	R$ 8.700,00
1	13218	GEL PARA ULTRASSON GALÃO C/5 LITROS	GL	25,00	R$ 17,10	R$ 427,50
1	24835	PRESERVATIVO CLINICO NAO LUBRIFICADO, CAIXA COM 144 UNIDADES	UNID	3,00	R$ 45,00	R$ 135,00
1	17018	TERMOMETO PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MAXIMA/ MINIMA DIGITAL COM FIO EXTENSOR DE PELO MENOS 50 CM DE COMPRIMENTO	UNID	15,00	R$ 55,00	R$ 825,00
1	16956	CANULA DE GUEDEL Nº 0 C/ IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO	UNID	10,00	R$ 5,00	R$ 50,00
1	17604	CANULAS ENDROTRAQUEAIS Nº 7,0C/CUFF OU BALAO	UNID	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00

Valor Total Registrado R$ 113.035,75 (cento e treze mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 39/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 33/2020; Licitação nº. 39/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

SM Hospitalar EIRELI
28.039.635/0001-11
Empresa Detentora
SOLANGE MENELIK PIRES
435.975.211-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:054E1083

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRONICO N° 39/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 34/2020 - PMC

PROCESSO nº. **351/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **39/2019**
Data da Abertura: 16/12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES
Em 16 de dezembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -ME 02.475.985/0001-37 situada na Rua/Av. DOM PREDRO 1º, 2678 SSETOR 5 Jaru RO 76890-000, representada pelo Srº(ª) Denize Cristina Silva Zanelli CPF nº 864.337.172-68, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -ME CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24829	FITA MATRIX COM 50 CM INOX	CX	20,00	R$ 5,00	R$ 100,00
1	13327	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	GL	50,00	R$ 10,98	R$ 549,00
1	24844	CANULAS ENDROTRAQUEAIS Nº 3,0C/CUFF OU BALAO	UNID	5,00	R$ 5,99	R$ 29,95
1	24937	PAPEL GRAU CIRURGICO - ROLO COM 150MM X 100M	ROLO	100,00	R$ 79,99	R$ 7.999,00

Valor Total Registrado R$ 8.677,95 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 39/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 34/2020; Licitação nº. 39/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Covan Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA -ME
02.475.985/0001-37
Empresa Detentora
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI
864.337.172-68

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:30B377BE

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020 DE PREGÃO N° 39/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2020 - PMC

PROCESSO nº. **351/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **39/2019**
Data da Abertura: 16/12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES
Em 16 de dezembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP 18.964.366/0001-46 situada na Rua/Av. RUA RIO MADEIRA, SN CENTRO Rolim de Moura RO 76940-000, representada pelo Srº(ª) Edvaldo Aparecido de Jesus CPF nº 670.161.462-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	14150	ESCOVA P/ COLETA DE CITOLOGIA ESTERIL PCT COM 100 UNID.	UNID	1.500,00	R$ 27,99	R$ 41.985,00
1	2503	SPRAY FIXADOR CELULAR 100 ML	UNID	40,00	R$ 6,49	R$ 259,60

Valor Total Registrado R$ 42.244,60 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 39/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor publico.

O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 35/2020; Licitação nº. 39/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de

CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Rondolab Comercio E Serviços EIRELI -EPP
18.964.366/0001-46
Empresa Detentora
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
670.161.462-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:54162E65

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020 - PREGÃO N° 39/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 32/2020 - PMC

PROCESSO nº. **351/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **39/2019**
Data da Abertura: 16/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES
Em 16 de dezembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 13.977.860/0001-21 situada na Rua/Av. Castelo Branco, n° 18981, Liberdade, Cacoal-RO, representada pelo Srº(ª) Jacob Alves de Almeida CPF nº 269.620.042-49, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24840	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA 5837-3	UNID	15,00	R$ 72,96	R$ 1.094,40

Valor Total Registrado R$ 1.094,40 (um mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 39/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 32/2020; Licitação nº. 39/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designa rum servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 31 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
13.977.860/0001-21
Empresa Detentora
JACOB ALVES DE ALMEIDA
269.620.042-49

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:636064EB

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019 - PREGÃO N° 43/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2019 - PMC

PROCESSO nº. **351/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **43/2019**
Data da Abertura: 27/12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES
Em 27 de dezembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 32.364.822/0001-48 situada na Rua/Av. Machado de Assis, 1355, Erechim-RS, representada pelo Srº(ª) Maria Ferrari Spazzini CPF nº 883.741.060-34, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
TERRA SUL COMÃ‰RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 32.364.822/0001-48

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	20314	GELCO Nº 20 (COLETOR EXTRAVENOSE)	UNID	5.000,00	R$ 0,88	R$ 4.400,00
2	20316	GELCO Nº 22 (COLETOR EXTRAVENOSE)	UNID	6.000,00	R$ 0,88	R$ 5.280,00
3	20315	GELCO Nº 24 (COLETOR EXTRAVENOSE)	UNID	8.000,00	R$ 0,95	R$ 7.600,00
4	20318	GELCO Nº 14	UNID	500,00	R$ 0,88	R$ 440,00
5	20319	GELCO Nº 16	UNID	40,00	R$ 0,88	R$ 35,20
1	10514	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	4.000,00	R$ 1,12	R$ 4.480,00

Valor Total Registrado R$ 22.235,20 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 43/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 22/2020; Licitação nº. 43/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA.
32.364.822/0001-48
Empresa Detentora
MARIA FERRARI SPAZZINI
883.741.060-34,

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F1BD72AE

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 - PREGÃO N° 43/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2020 - PMC

PROCESSO nº. **351/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **43/2019**
Data da Abertura: 27/12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES
Em 27 de dezembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o

MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI 33.673.687/0001-85 situada na Rua/Av. Antonio Deodato Durce 3247, Bairro Floresta-Cacoal-RO, representada pelo Srº(ª) Jose Jairo Souza CPF nº 626.123.015-34, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF: 33.673.687/0001-85

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24759	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M, FARDO COM 60 UNIDADES	PCT	15,00	R$ 68,40	R$ 1.026,00
2	24828	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G, FARDO COM 60 UNIDADES	FARDO	15,00	R$ 68,40	R$ 1.026,00
1	24837	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, 50L NAS MEDIDAS 63X80, PCT 100 UND	PCT	10,00	R$ 26,09	R$ 260,90
2	24838	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, 100L NAS MEDIDAS 75X105, PCT 100 UND	PCT	10,00	R$ 34,79	R$ 347,90

Valor Total Registrado R$ 2.660,80 (dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 43/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 23/2020; Licitação nº. 43/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Ortomed Comercio De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
33.673.687/0001-85
Empresa Detentora
JOSE JAIRO SOUZA
626.123.015-34

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D2B4BF06

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020 - PREGÃO 43/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2020 - PMC

PROCESSO nº. **351/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **43/2019**
Data da Abertura: 27/12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES
Em 27 de dezembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME 23.312.871/0001-46 situada na Rua/Av. Sergipe 955, sala comercial, Bela Vista, Erechim-RS, representada pelo Srº(ª) Cassiano Rodrigo Chmiel CPF nº 948.635.630-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	13235	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNIDADES	CX	500,00	R$ 20,00	R$ 10.000,00
2	13198	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.P CX C/100 UNIDADES	CX	1.600,00	R$ 20,00	R$ 32.000,00
3	12123	LUVA ESTÉRIL7.0 (PAR)	UNID	1.000,00	R$ 1,30	R$ 1.300,00
4	12126	LUVA ESTÉRIL7.5 (PAR)	UNID	1.500,00	R$ 1,30	R$ 1.950,00
5	12127	LUVA ESTÉRIL8.0 (PAR)	UNID	800,00	R$ 1,30	R$ 1.040,00
6	12129	LUVA ESTÉRIL 8.5 (PAR)	UNID	200,00	R$ 1,30	R$ 260,00
7	7876	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX. C/ 100 UNID.	CX	600,00	R$ 20,00	R$ 12.000,00

Valor Total Registrado R$ 58.550,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 43/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.

O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 24/2020; Licitação nº. 43/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem

na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
23.312.871/0001-46
Empresa Detentora
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
948.635.630-00,

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:641B3776

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020 - PREGÃO N° 43/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2020 - PMC

PROCESSO nº. **351/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **43/2019**
Data da Abertura: 27/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES
Em 27 de dezembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP 18.964.366/0001-46 situada na Rua/Av. RUA RIO MADEIRA, SN CENTRO Rolim de Moura RO 76940-000, representada pelo Srº(ª) Edvaldo Aparecido de Jesus CPF nº 670.161.462-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	20321	LAMINA BISTURI N° 11 CX C/100 UNIDADES.	CX	400,00	R$ 19,94	R$ 7.976,00
2	20320	LAMINA BISTURI N°12 CX C/100 UNIDADES.	CX	10,00	R$ 24,81	R$ 248,10
3	13245	LAMINA BISTURI N°15 CX C/100 UNIDADES.	CX	20,00	R$ 24,92	R$ 498,40
4	13234	LAMINA BISTURI N°24 CX C/100 UNIDADES.	CX	10,00	R$ 27,91	R$ 279,10
5	16963	LAMINA BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	10,00	R$ 24,92	R$ 249,20
6	24827	LAMINA BISTURI Nº 21 CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	10,00	R$ 24,92	R$ 249,20
1	13362	SCALP N° 21	UNID	5.000,00	R$ 0,23	R$ 1.150,00
2	12140	SCALP 23	UNID	6.000,00	R$ 0,23	R$ 1.380,00
3	10537	SCALP 25	UNID	7.000,00	R$ 0,23	R$ 1.610,00
4	12143	SCALP 27	UNID	5.000,00	R$ 0,23	R$ 1.150,00
1	575	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	10,00	R$ 32,20	R$ 322,00
2	576	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CX	20,00	R$ 32,20	R$ 644,00
3	12087	FIO DE NYLON 1-0	CX	15,00	R$ 32,20	R$ 483,00
1	12060	ATADURA DE CREPE 15 CM 4,5 MT 13 FIOS C/ 12 UNIDADES	UNID	200,00	R$ 15,00	R$ 3.000,00
2	17599	ATADURA DE CREPE 20 CM 4,5 MT 13 FIOS C/ 12 UNIDADES	PCT	100,00	R$ 18,00	R$ 1.800,00
3	15342	ATADURA GESSADA COM GIRO INGLÊS 20 CM	UNID	50,00	R$ 5,00	R$ 250,00
4	12057	ATADURA GESSADA COM GIRO INGLÊS 15 CM	UNID	50,00	R$ 3,80	R$ 190,00
5	10507	ATADURA GESSADA COM GIRO INGLÊS 10 CM	UNID	50,00	R$ 3,00	R$ 150,00
1	20268	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KITS	10,00	R$ 13,00	R$ 130,00
1	20279	BORRACHA LÁTEX FINO Nº 201	MTS	200,00	R$ 5,00	R$ 1.000,00
1	12167	SONDA VESICAL Nº 04	UNID	100,00	R$ 5,00	R$ 500,00
2	15569	SONDA VESICAL Nº 06	UNID	100,00	R$ 5,00	R$ 500,00
3	5922	SONDA VESICAL Nº 08	UNID	100,00	R$ 5,00	R$ 500,00
4	5912	SONDA VESICAL Nº 10	UNID	100,00	R$ 5,00	R$ 500,00
5	5913	SONDA VESICAL Nº 12	UNID	100,00	R$ 5,00	R$ 500,00
6	12162	SONDA VESICAL Nº 14	UNID	150,00	R$ 5,00	R$ 750,00
7	5914	SONDA VESICAL Nº 16	UNID	200,00	R$ 5,00	R$ 1.000,00
8	15627	SONDA VESICAL Nº 18	UNID	500,00	R$ 5,00	R$ 2.500,00
9	15629	SONDA VESICAL Nº 20	UNID	300,00	R$ 5,00	R$ 1.500,00
10	15630	SONDA VESICAL Nº 22	UNID	150,00	R$ 5,00	R$ 750,00
1	17674	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	UNID	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00
2	17675	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNID	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00
3	17676	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18	UNID	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00
4	12168	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20	UNID	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00
5	17670	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22	UNID	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00
6	17678	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNID	100,00	R$ 1,45	R$ 145,00
7	17679	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID	100,00	R$ 1,45	R$ 145,00
8	17680	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNID	100,00	R$ 1,45	R$ 145,00
9	17681	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNID	100,00	R$ 1,45	R$ 145,00
10	17682	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNID	100,00	R$ 1,45	R$ 145,00
11	17683	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UNID	100,00	R$ 1,45	R$ 145,00
12	24831	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNID	100,00	R$ 1,45	R$ 145,00
13	24832	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNID	100,00	R$ 1,45	R$ 145,00
1	15568	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº 06	UNID	50,00	R$ 3,78	R$ 189,00
2	5909	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº08	UNID	50,00	R$ 3,80	R$ 190,00
3	12159	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL N°10	UNID	50,00	R$ 3,85	R$ 192,50
4	15567	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº 12	UNID	50,00	R$ 3,90	R$ 195,00
5	5911	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº 14	UNID	50,00	R$ 3,92	R$ 196,00
6	12155	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL N°16	UNID	50,00	R$ 3,93	R$ 196,50
7	12158	SONDA DE ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL Nº 18	UNID	50,00	R$ 3,98	R$ 199,00
1	20342	Reanimador pulmonar manual infantil autolavável comp por balão auto inflável de silicone masc facial de silicone flexível conexão valvula uinidir.de polic. co/ valvula de segur. reserv.bolsa p/ transp	KITS	5,00	R$ 236,65	R$ 1.183,25
1	13192	LAMINA C/ EXTREMIDADE FOSCA CX COM 50 UND	CX	10,00	R$ 8,00	R$ 80,00

Valor Total Registrado R$ 36.190,25 (trinta e seis mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 43/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 25/2020; Licitação nº. 43/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Rondolab Comercio E Serviços EIRELI -EPP
18.964.366/0001-46
Empresa Detentora
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
670.161.462-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras através da Lei Municipal.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F51A6882

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020 - PREGÃO N° 43/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2020 - PMC

PROCESSO nº. **351/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **43/2019**
Data da Abertura: 27/12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES
Em 27 de dezembro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 13.977.860/0001-21 situada na Rua/Av. Castelo Branco 18981- Cacoal - RO, representada pelo Srº(ª) Jacob Alves de Almeida CPF nº 269.620.042-49, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17601	CAIXA PARA PERFUROCORTANTES 07 LTS	UNID	100,00	R$ 3,00	R$ 300,00
1	1833	FITA PARA GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS CX 50 UNID.	CX	400,00	R$ 32,75	R$ 13.100,00
1	1840	ESPECULO MEDIO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	1.000,00	R$ 1,38	R$ 1.380,00
2	1839	ESPECULO PEQUENO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	1.000,00	R$ 1,12	R$ 1.120,00

Valor Total Registrado R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 43/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 26/2020; Licitação nº. 43/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempreo bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhasou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 06 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
13.977.860/0001-21
Empresa Detentora
JACOB ALVES DE ALMEIDA
269.620.042-49

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:1F3C010D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/PMJ/2020, 15 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,**NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019,**publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 e Processo Administrativo ePROC 2855/2020.

NÍVEL SUPERIOR				
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA – 40 hrs				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
571.102-9	Maisa Tereza Rodrigues Mendes	1º	-	51,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro no Conselho de Classe.				
NUTRICIONISTA – 40 HRS				
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**Classificação PcD**	**Nota Final**
562.778-8	Vanessa Lopes Da Silva	4º	-	57,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Nutrição, e registro ativo no Conselho de Classe.				

1. DOCUMENTAÇÃO
1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h30min até 15h30min, de segunda à sexta-feira.

CIDADE	**LOCAL**	**ENDEREÇO**	**CONTATO**
Jaru	Prefeitura Municipal de Jaru	Rua Raimundo Cantanhede, 1080 – setor 02	(69) 3521-1384

1.2 Os Candidatos deverão apresentar as documentações a seguir especificadas, acondicionadas em envelope com o nome e cargo:
a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de pessoa física – CPF*(cópia e original)*;
c) Cédula de identidade – RG ou RNE*(cópia e original)*;
d) Título de eleitor,*(cópia e original)*;
e) Certidão de regularidade eleitoral

• http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino*(cópia e original)*;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável*(cópia e original)*;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver)- *cópia*;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver)- *cópia*;
j) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver)- *cópia*;
k) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (se houver) -*original*;
l) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo*(cópia e original)*;
m) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil*(cópia e original)*;
n) 02 (duas) fotos 3x4 recente com fundo branco;

o) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público*(original)*;
p) Currículo atualizado;
q) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo*(cópia e original)*;
r) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas*(cópia e original)*;
s) Certidão de antecedentes cíveis e criminais na jurisdição Estadual e Federal, disponíveis em:

• http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline
• https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

t) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público*(original)*;
u) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio*(original)*;
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

• https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/;

w) Atestado Médico Admissional – Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;
x) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

• http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf,
• https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
• http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

y) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
a) Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical);
c) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;
d) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
e) Avaliação Dermatoneurológica;
f) Avaliação Oftalmológica;
g) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
h) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
i) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávida);
j) Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma Completo – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV 11 Escarro: BAAR;
k) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
l) Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames;
m) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
n) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta);
2.1 As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jaru sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.
2.2 Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no item 2.
2.3 Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim o indicar no momento da avaliação.
2.4 Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.
2.5 Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial
2.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.
2.7 É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo com o disposto no Edital n. 001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019.
2.10 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.
2.11 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
2.13 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local:**Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, sito na Avenida Padre Adolpho Rohl, 3068, setor 5, telefone para contato 69 3521-1067.**
2.14 A Junta Médica estarádisponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 07h às 19h.

Calendário para Junta Médica	
Data	**Local**
23/04/2020	**UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h**
27/04/2020	**UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h**
30/04/2020	**UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h**
07/05/2020	**UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h**

14/05/2020	**UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h**

3. DA POSSE

3.1 Para a posse, o candidato deverá apresentar na Gerência de Recursos Humanos o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2.

3.2 A posse ocorrerá no prazo**improrrogável**de 30 (trinta) dias,conforme§ 1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, conforme calendário especificado abaixo, caso o candidato esteja com o Certificado de Capacidade Física e Mental certificando a aptidão para o exercício do cargo e os documentos especificados no item 1.2.

3.3 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru.

Calendário para entrega de documentos na Gerência de Recursos Humanos e Posse.	
Entrega de documentos para conferência (Horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min)	Data da posse (O candidato deverá comparecer a partir das 08h)
16/04/2020 a 17/04/2020	17/04/2020
20/04/2020 a 24/04/2020	24/04/2020
27/04/2020 a 30/04/2020	30/04/2020
04/05/2020 a 08/05/2020	08/05/2020
11/05/2020 a 15/05/2020	15/05/2020

Jaru, 15 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:A37ABD45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3474/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3474 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 3468/2020 que dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 411.033,47 (quatrocentos e onze mil, trinta e três reais e quarenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 021/19/PJ/FITHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.001 de 09/04/2020

D E C R E T A

Art. 1º Altera o Anexo Único do Decreto 3468/2020 que dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 411.033,47 (quatrocentos e onze mil, trinta e três reais e quarenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 021/19/PJ/FITHA, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3468 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Fonte de Recurso: 06.14			
Código da Aplicação: 001.055			
Fonte do STN: 2.520.0000			
Detalhamento: 37			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	22.154-6	CONV. Nº 021/19/PJ/FITHA	**438.589,91**
Total			**438.589,91**
(-) Restos a Pagar			**44.190,00**
(=) Superavit Apurado			**394.399,91**
Fonte de Recurso: 03.00			
Código da Aplicação: 001.001			
Fonte do STN: 2.001.0000			
detalhamento: 44			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**
2265-9	22.154-6	CONV. Nº 021/19/PJ/FITHA	**16.697,11**
Total			**16.697,11**
(-) Restos a Pagar			-
(=) Superavit Apurado			**16.697,11**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 15 (quinze) do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:AB7CDD3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3479/2020

DECRETO Nº 3479, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais, bem como utilizando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64:

D E C R E T A

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, na importância de R$ 244.340,49 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), referente à disponibilização pelo Ministério da Saúde na Ação de Enfrentamento da Emergência da Saúde Nacional CORONAVÍRUS – COVID-19.

Artigo 2° - Este Decreto contém Anexo Único.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 15 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3479 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

INSERÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DE 2020, ATRAVÉS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO, NO VALOR DE R$ 244.340,49 – REFERENTE A AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) CORONAVÍRUS (COVID-19)						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS						
Excesso de Arrecadação						R$ 83.088,42
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**DETALHAMENTO /STN**	**FONTE DE RECURSO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
441	10.122.0009.2029.0011	0/1.213.0000	0.1.22/005.002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 244.340,49
Conta Corrente: 21258-X					**Total**	**R$ 244.340,49**

MACHADINHO D´OESTE, 15 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2913784F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/SUMELC2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 12/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 57.648,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Fornecedor: R S DA ILVA RITMO DO CORPO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.729.737/0001-10, estabelecida à, na cidade de MINISTRO ANDREAZZA/RO, neste ato representada pelo Sr. RICARDO SOUZA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade sob o n. 000.975.065 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 934.846.822-72, com o valor total: R$ 57.648,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS			**HOMOLOGADOS**				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – Serviços de Arbitragem equipe completa para	SERVIÇO R	PART	46.00	418,00	19.228,00

		modalidade futebol de campo- (Inclusas todas as despeças como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador					
1	2	CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SOCIETY MASCULINO E FEMININO – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de Society- (Inclusas todas as despeças como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural), horários que poderão ocorrer os jogos diurno e noturno . Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) árbitro 01 (um) árbitros assistentes e 01 (um) apontador	SERVIÇO R	PART	100.00	225,00	22.500,00
1	3	CAMPEONATOS DE FUTSAL MASCULINO – Serviços de Arbitragem de Futsal equipe completa, (Inclusas todas as despeças: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro principal, 01 (um) arbitro assistente, 01 (um) apontador e 01 (um) cronometrista.	SERVIÇO R	PART	25.00	250,00	6.250,00
1	4	CAMPEONATOS DE FUTSAL (CATEGORIAMIRIM/ MIRIM/INFANTIL E JUVENIL FEMININO). SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETA - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador e 01 cronometrista. Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (os jogos em sua primeira fase terão tempo reduzido)	SERVIÇO R	PART	30.00	199,00	5.970,00
1	5	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY - PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY EQUIPE COMPLETA- (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitros assistentes e 01(um) apontador. Sendo que não poderá repetir o 1º arbitro em jogos seguidos.	SERVIÇO R	PACOTE	5.00	740,00	3.700,00
Total: 57.648,00							

Ministro Andreazza/RO. 14 de abril de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B5314366

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 18/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/SEMOSP/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 18/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 144.677,69 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Fornecedor: V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.089.691/000193, estabelecida à, na cidade de MINISTRO ANDREAZZA/RO, neste ato representada pelo Sr. VALQUIRIA CORDEIRO FILHO, portador da Carteira de Identidade sob o n. 1314971 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 884.867.612-04, com o valor total: R$ 144.677,69 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

I T E N S HOMOL OGA D OS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Conserto de Pneus Aro 13 e 14 Carro Leves	v cordeiro ser	SERV	235.00	18,00	4.230,00
1	2	Conserto de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	v cordeiro ser	SERV	100.00	18,00	1.800,00
1	3	Conserto de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	v cordeiro ser	SERV	400.00	33,00	13.200,00
1	4	Aro 18 Retroescavadeira.	v cordeiro ser	SERV	80.00	27,67	2.213,60
1	5	Conserto de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	v cordeiro ser	SERV	75.00	58,00	4.350,00
1	6	CONSERTO DE PNEUS ARO 25 PA CARREGADEIRA	v cordeiro ser	SERV	80.00	75,00	6.000,00
1	7	Conserto de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	v cordeiro ser	SERV	400.00	92,33	36.932,00
1	8	Conserto de Pneus Aro 17,5 Micro	v cordeiro ser	SERV	20.00	27,33	546,60
1	9	Conserto de Pneus Aro 16 Retro Escavadeira	v cordeiro ser	SERV	80.00	25,00	2.000,00
1	10	Conserto de Pneus Aro 30 Trator	v cordeiro ser	SERV	40.00	28,33	1.133,20
1	11	CONSERTOS DE PNEUS ARO 28 TRATOR	v cordeiro ser	SERV	40.00	82,00	3.280,00
2	1	TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14 CARRO LEVES	v cordeiro ser	SERV	134.00	13,00	1.742,00
2	2	TROCA DE PNEUS ARO 17,18 e 19 motocicleta	v cordeiro ser	SERV	75.00	13,00	975,00
2	3	TROCA DE PNEUS ARO 20 E22 VEICULOS PESADOS	v cordeiro ser	SERV	390.00	25,00	9.750,00
2	4	TROCA DE PNEUS ARO 18 RETROESCAVADEIRA	v cordeiro ser	SERV	85.00	23,00	1.955,00
2	5	TROCA DE PNEUS ARO 24 RETROESCAVADEIRA	v cordeiro ser	SERV	90.00	38,33	3.449,70
2	6	TROCA DE PNEUS ARO 25 PÁ CARREGADEIRA	v cordeiro ser	SERV	30.00	44,67	1.340,10
2	7	TROCA DE PNEUS ARO 34 TRATOR	v cordeiro ser	SERV	35.00	52,33	1.831,55
2	8	TROCA DE PNEUS ARO 15 E 16 CAMINHONETE	v cordeiro ser	SERV	234.00	21,67	5.070,78
2	9	TROCA DE PNEUS ARO 17,5 MICRO	v cordeiro ser	SERV	4.00	25,00	100,00
3	1	Vulcanização de Pneus Aro 13 e 14 Carro Leves	v cordeiro ser	SERV	107.00	44,67	4.779,69
3	2	Vulcanização de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	v cordeiro ser	UN	5.00	32,67	163,35
3	3	Vulcanização de Pneus Aro 17,5 Micro	v cordeiro ser	SERV	177.00	32,00	5.664,00
4	1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS ARO 13 e ARO 14	v cordeiro ser	SERV	139.00	16,67	2.317,13
4	2	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	v cordeiro ser	SERV	96.00	16,50	1.584,00
4	3	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	v cordeiro ser	SERV	415.00	26,00	10.790,00
4	4	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	v cordeiro ser	SERV	90.00	27,67	2.490,30

4	5	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	v cordeiro ser	SERV	90.00	26,33	2.369,70
4	6	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 25 Pá Carregadeira	v cordeiro ser	SERV	100.00	47,00	4.700,00
4	7	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 34 Trator	v cordeiro ser	SERV	35.00	52,67	1.843,45
4	8	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	v cordeiro ser	SERV	239.00	25,33	6.053,87
4	9	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 17,5 Micro	v cordeiro ser	SERV	1.00	22,67	22,67
Total: 144.677,69							

Ministro Andreazza/RO. 14 de abril de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FC3042AC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/SEMAGRI/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 22/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil).

Fornecedor: ANDERSON CECCON pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.405.098/0001-08, estabelecida à, na cidade de MINISTRO ANDREAZZA/RO, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON CECCON, portador da Carteira de Identidade sob o n. 828572 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 736.862.042-15, com o valor total: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil). Com o (s) preço (s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de horas torno.	Serviço jc	Horas	1200	160,00	192.000,00
Total: 192.000,00							

Ministro Andreazza/RO. 14 de abril de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:157976AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 051 /CPL/2020

JUSTIFICATIVA: 051 /CPL/2020
PROCESSO N° 320-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: GOMES & BEVILAQUA LTDA ME
CNPJ: **01.815.929/0001-31**

VALOR TOTAL: R$ 19.744,00(Dezenove mil, setecentos quarenta quatro reais)

RECURSO: ***Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.***

Dotação Orçamentária: 04.1220015.2126(COMBATE AO COVID-19)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária:460
R$ 19.744,00(Dezenove mil, setecentos quarenta quatro reais)

OBJETO: Aquisição de serviços gráficos diversos para confecção de material educativo/Informativo no afim de cumprir o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Corona vírus 2019 (COVID-19)

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VAL. UNIT**	**PREÇO ESTIMADO**
01	Cartazes disk corona medindo 44 x 62cm em papel couchê 80gr	UNID	450	5,50	R$2.475,00
02	Panfleto para divulgação de cuidados básicos e higienização para prevenção contagio Covid19 em papel couchê 80gr	UNID	5000	0,60	R$3.000,00
03	Adesivo para moto com material educativo de isolamento domiciliar "Fique em Casa", medindo 25 x 10 cm	UNID	1000	1,08	R$1.080,00

04	Adesivo para carro com material educativo de isolamento domiciliar "Fique em Casa", medindo 25 x 10 cm	UNID	1000	6,50	R$6.500,00
05	Panfletos com figuras e escritas na frente com orientações de sintomas causados pelo Covid19 e medidas de prevenção orientando a higienização adequada no verso.	UNID	5000	0,60	R$3.000,00
06	Faixa em lona medindo 2 x 0,65m	UNID	04	63,50	R$254,00
07	Adesivos perfurado medidas de prevenção COVID19	UNID	09	105,00	R$945,00
08	Faixa em lona para divulgação de medidas de isolamento para viajantes medindo 4 x 0,70m	UNID	05	138,00	R$690,00
09	Banner em lona contendo texto de medidas de proteção e isolamento domiciliar para viajantes, medindo 1 x 0,80.	UNID	15	45,00	R$675,00
10	Banner em lona contendo texto orientando isolamento domiciliar para viajantes, medindo 1 x 0,80	UNID	10	45,00	R$450,00
11	Banner em lona contendo texto orientando isolamento domiciliar para viajantes, medindo 1 x 0,80	UNID	15	45,00	R$675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$19.744,00**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 105/SEMUSA/2020, **FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**
A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 15 de Abril de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0FA8369A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320-64

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:1 - INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.436.870,53	4.436.870,53	3.714.684,41	-722.186,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.102.448,25	2.102.448,25	2.374.123,69	271.675,44
Contribuições Sociais	2.102.448,25	2.102.448,25	2.374.123,69	271.675,44
RECEITA PATRIMONIAL	2.334.422,28	2.334.422,28	1.340.560,72	-993.861,56
Valores Mobiliários	2.334.422,28	2.334.422,28	1.340.560,72	-993.861,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.436.870,53	4.436.870,53	3.714.684,41	-722.186,12
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.436.870,53	4.436.870,53	3.714.684,41	-722.186,12
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.436.870,53	4.436.870,53	3.714.684,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.121.140,00	1.609.140,00	1.488.556,23	1.478.225,13	1.478.225,13	120.583,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	1.494.000,00	1.408.871,28	1.408.871,28	1.408.871,28	85.128,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.140,00	115.140,00	79.684,95	69.353,85	69.353,85	35.455,05
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.000,00	8.000,00	2.589,99	2.589,99	2.589,99	5.410,01
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	2.589,99	2.589,99	2.589,99	5.410,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.129.140,00	1.617.140,00	1.491.146,22	1.480.815,12	1.480.815,12	125.993,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.129.140,00	1.617.140,00	1.491.146,22	1.480.815,12	1.480.815,12	125.993,78
SUPERÁVIT (XIV)			2.223.538,19			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.129.140,00	1.617.140,00	3.714.684,41	1.480.815,12	1.480.815,12	125.993,78
RESERVA DO RPPS	3.307.730,53	2.819.730,53	0,00	0,00	0,00	2.819.730,53

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	32.256,68	10.331,10	32.256,64	32.256,64	0,04	10.331,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.256,68	10.331,10	32.256,64	32.256,64	0,04	10.331,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.256,68	10.331,10	32.256,64	32.256,64	0,04	10.331,10

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	319,18	0,00	319,18	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319,18	0,00	319,18	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	319,18	0,00	319,18	0,00	0,00

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

_____

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.178.564,29	1.178.564,29	1.440.558,36	261.994,07
Receita de Contribuições	1.178.564,29	1.178.564,29	1.440.558,36	261.994,07

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica e financeira, constantes nas referidas demonstrações. Procuramos empregar em linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais e Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Nota n° 01 - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

Confrontando a receita orçada com a realizada para o exercício verifica-se que a previsão inicial para a realização era de R$ 4.436.870,53 e a receita realizada foi de R$ 3.714.684,41, gerando uma arrecadação a menor no R$ -722.186,12.

Das receitas efetivamente arrecadadas o montante de R$ 1.440.558,36 refere a contribuições Intra- orçamentárias, os demais valores trata-se dos rendimentos das aplicações financeiras e contribuição patronal dos servidores cedidos.

Nota n° 02- DESEMPENHO DA ARRECADAÇAO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Previsão Inicial da Receita (A)	4.436.870,53
Receita Realizada (B)	3.714.684,41
Variação% (B/A)	0,83

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve arrecadação a menor da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Fundo de Previdência do Município arrecadou R$ 0,83.

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

_____

NOTA EXPLICATIVA

Nota n° 03 - EXECUÇÃO DA DESPESA

O resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

As dotações iniciais da despesa foi de R$ 4.436.870,53 com uma reserva de contingência no montante de R$ 2.819.730,53, e os valores das despesa de execução foi de R$ 1.491.146,22, ficando em resta a pagar processado o valor de R$ 0,00 e resto a pagar não processado o valor de R$ 10.331,10.

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 2.945.724,31. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo de Previdência do Município realizou em 2019 0,33% de Despesa Executada.

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

_____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B4DD31E

P M N U - RO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320-64

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**3.714.684,41**	**3.123.403,73**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.491.146,22**	**1.070.129,16**
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)		2.374.123,69	1.229.345,25	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)		1.491.146,22	0,00
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	01	2.374.123,69	1.229.345,25	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINIST	12	107.951,95	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		1.340.560,72	0,00	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	13	1.383.194,27	0,00
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	02	1.340.560,72	0,00	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO		0,00	1.070.129,16

				FINANCEIRA)			
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)		0,00	846.874,49	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINIST	14	0,00	106.644,83
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	03	0,00	846.874,49	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	15	0,00	963.484,33
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	1.047.183,99	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**191.750,33**	**96.263,94**
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDEN	04	0,00	1.047.183,99	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		32.575,82	13.660,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**169.505,61**	**115.179,80**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	16	32.256,64	13.660,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		10.331,10	32.575,86	RP PROCESSADOS PAGOS	17	319,18	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	05	10.331,10	32.256,68	CONSIGNAÇÕES		159.174,51	82.603,94
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	06	0,00	319,18	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	18	1.915,53	0,00
CONSIGNAÇÕES		159.174,51	82.603,94	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	19	56.031,23	18.397,80
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	07	1.915,53	0,00	ISS	20	2.962,60	2.614,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	08	56.031,23	18.397,80	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	21	312,18	658,37
ISS	09	2.962,60	2.614,62	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	22	0,00	60.933,15
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	10	312,18	658,37	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	23	97.952,97	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	11	0,00	60.933,15				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	12	97.952,97	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**16.493.837,55**	**14.421.647,12**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**18.695.131,02**	**16.493.837,55**
		0,00	14.421.647,12			0,00	16.493.837,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	13	0,00	14.008.971,70	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	24	0,00	16.006.142,16
CONTA ÚNICA RPPS	14	0,00	412.675,42	CONTA ÚNICA RPPS	25	0,00	487.695,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		487.695,39	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		391.388,65	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	15	487.695,39	0,00	CONTA ÚNICA RPPS	26	391.388,65	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		16.006.142,16	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		18.303.742,37	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	16	16.006.142,16	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	27	18.303.742,37	0,00
TOTAL		**20.378.027,57**	**17.660.230,65**	**TOTAL**		**20.378.027,57**	**17.660.230,65**

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA SOBRE O BALANÇO FINANCEIRO

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101 /2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições norma vas vigentes.

As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

No intuito de facilitar o entendimento e alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples, por meio de tabelas compara vas e demonstra vos contendo análises ver cais, horizontais e percentuais.

BALANÇO FINANCEIRO – Uma peça contábil que demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra- orçamentárias, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota n° 01 - RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguidos das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos administra vos do RPPS do Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação es pulada por determinação legal.

O detalhamento das receitas e despesas vinculadas está de acordo com Tabela de Fonte de Recursos u lizada pelo TCE-RO.

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

Nota n° 02 - MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES

Saldo do exercício anterior	0,00
(+) Inscrição	159.174,51
(-) Pagamento	159.174,51
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00

Nota n° 03- POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores re dos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação.

Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores re dos no exercício foram pagos.

Nota n° 04- CONTAS A RECEBER

Valores referente as contribuições patronal, servidor e outros a receber do exercício foram recebidos dentro do exercício.

Nota n° 05- PERDAS DE INVESTIMENTO DO RPPS

Na conta de ajuste para perdas em inves mento, registrou-se o valor de cotas de inves mentos que ficaram a menor nas aplicações de renda variável

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

Podendo se observar que o saldo para o exercício seguinte é de R$ **16.695.131,02** conforme detalhamento abaixo:

111110601000000	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS	391.388,65
114110904000000	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADO	16.496.532,19
114110906000000	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCIADO	1.807.210,18

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B2AB2EAF

P M N U - RO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320-64

INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - INST. PREV. SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. NOVA UNIÃO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**2.369.056,57**	**2.076.219,74**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**25.677,01**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.369.056,57	2.076.219,74	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.220,68	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.341.981,22**	**1.047.183,99**	ENCARGOS PATRONAIS		4.456,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.420,50	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**1.383.194,27**	**963.484,33**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.340.560,72	1.047.183,99	APOSENTADORIAS E REFORMAS		289.097,11	264.703,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**36.466,10**	**0,00**	PENSÕES		188.560,86	129.298,78
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		36.466,10	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		905.536,30	569.481,65
TOTAL DASVARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**3.747.503,89**	**3.123.403,73**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**101.610,49**	**88.048,15**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**1.847.466,57**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		979,70	0,00
TOTAL		**3.747.503,89**	**4.970.870,30**	SERVIÇOS		100.630,79	88.048,15
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.269.176,25**	**3.919.337,82**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		1.269.176,25	3.919.337,82
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.779.658,02**	**4.970.870,30**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**967.845,87**	**0,00**
				TOTAL		**3.747.503,89**	**4.970.870,30**

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.589,99**	**0,00**
INVESTIMENTOS		2.589,99	0,00

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAL - elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, ou não constantes nas referidas demonstrações. No intuído de atender o TCE-RO e o anseio da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota n° 01- RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial em 2019 foi Superavitário em R$ 967.845,87, demonstrado no anexo de balanço Lei 4.320/64 anexo 15.

Nota n° 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS

Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as Receitas Patrimoniais referentes a rendimentos dos investimentos deste RPPS no valor de R$ 1.341.981,22.

Nota n° 03 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Nesta conta encontra-se registradas o valor de R$ 2.369.056,57 referente as contribuições patronais do Poder Executivo, legislativo e demais entidade que os servidores encontram cedidos, bem como a contribuição de servidores, conforme legislação em vigor.

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

NOTA EXPLICATIVA

Nota n° 04 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS

Nestas variações com beneficios previdenciários e provisões para pagamento de decimo terceiro salário, foram obedecido o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Nota n° 05- OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS

O valor de R$ 1.269.176,25 registrado nesta conta refere-se a Provisão Matemática Previdenciária. Entende-se por Provisão Matemática Previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para fazer face a totalidade dos compromissos futuros do plano e as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de beneficios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. Tais provisões são calculadas por profissional habilitado registrado no lBA, conforme Lei Federal 9.717/98. Para a composição e a política de classificação dos critérios de avaliação da Provisão Matemática Previdenciária (Passivo Atuarial), foram utilizados dados da Provisão Matemática Atuarial com data de 31/12/2018. O critério de avaliação da Provisão Matemática está estabelecido em Nota Técnica Atuarial- NTA, podendo ser consultado no site do Ministério da Previdência Social – MPS.

JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO
Superintendente
592.862.612-68

JAILTON MARQUES DA SILVA
Téc. Contábil - CRC-RO 003035/O-3
009.610.227-60

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A6F2643E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5625/2020 DE 15/04/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5625/2020 de 15/04/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
1623-.1.90.04.00.00	10270007	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
753-.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	135.000,00
783-.1.90.16.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	
1633-.1.90.04.00.00	10270050	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
Total Suplementação:			**210.000,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
33-.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
53-.3.90.33.00.00	10020047	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.100,00
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
183-.3.90.14.00.00	10270007	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
12.006.10.301.1196.2.179.		Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico	
303-.3.90.48.00.00	10020047	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.600,00
12.006.10.303.1199.2.079.		Assistência Farmacêutica Básica	
813-.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	120.300,00
12.006.10.305.1200.2.080.		Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	
943-.3.90.14.00.00	10270050	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Redução:			**210.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

PIMENTA BUENO, em 15/04/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:34814F1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por meio da Divisão de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste edital para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias na Divisão de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 15 de Abril de 2020.

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
Procuradora do Município
OAB/RO 8633

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
1733	CARMELINA ORSULINA BERNARDI
10065	FLABIO ALVES MARTINS
10082	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
10243	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10244	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10245	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10246	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10247	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10248	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10250	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10251	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10253	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10254	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10255	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10256	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10258	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10260	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10265	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10266	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10267	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10322	OSMAR FAVALESSA
10323	OSMAR FAVALESSA
10330	OSMAR FAVALESSA
10331	OSMAR FAVALESSA
10332	OSMAR FAVALESSA
10333	OSMAR FAVALESSA
10334	OSMAR FAVALESSA
10335	OSMAR FAVALESSA
10337	OSMAR FAVALESSA
10338	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA

10339	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10340	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10341	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10342	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10343	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10344	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10345	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10346	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10347	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10348	OSMAR FAVALESSA
10351	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10353	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10359	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10360	OSMAR FAVALESSA
10361	OSMAR FAVALESSA
10362	OSMAR FAVALESSA
10362	OSMAR FAVALESSA
10363	OSMAR FAVALESSA
10364	OSMAR FAVALESSA
10365	OSMAR FAVALESSA
10366	OSMAR FAVALESSA
10367	OSMAR FAVALESSA
10368	OSMAR FAVALESSA
10369	OSMAR FAVALESSA
10370	OSMAR FAVALESSA
10371	OSMAR FAVALESSA
10393	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10456	WANDERSON GONÇALVES DA SILVA
10484	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10552	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10553	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10554	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10555	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10556	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10559	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10563	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10565	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10568	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10570	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10577	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10590	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10592	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10594	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10600	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10603	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10604	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10605	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10606	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10610	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10614	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10620	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10621	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10622	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10623	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA – ME
10630	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10631	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10940	IGREJA EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA NO BRASIL
11683	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11689	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11692	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11694	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11696	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11698	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11700	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11702	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11704	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11705	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11706	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11707	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11708	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11709	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11710	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11712	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11713	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11721	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIM
11723	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11724	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11726	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11727	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11728	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11731	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11732	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11733	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11734	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11736	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11737	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11738	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11739	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA

11740	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11741	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11742	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11743	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11758	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11769	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11770	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
17771	OSMAR FAVALESSA
11772	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11773	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11774	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11775	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11779	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11780	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11781	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11782	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11785	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11786	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11788	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11789	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11790	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
TOTAL DE CADASTROS 139	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AB5869E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/EMDUR2020

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA;
CNPJ Nº. 27.803.040/0001-28;
ENQUADRAMENTO: ME;
Endereço: NOE INACIO DOS SANTOS 1909 Bairro: HERNANDES GONCALVES, PRESIDENTE MEDICI, Estado RONDONIA CEP: 76.916-000.
Fone: (69) 99929-4741 , 99277-3949 E-MAIL: CLIMARJIPA@GMAIL.COM
Responsável: ADRIANA XAVIER DE BARROS
simplesmente denominada **DETENTORA**,
firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 004/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00057/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, no atendimento das necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/EMDUR/2020.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente
Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g) Outras atividades correlatas.
3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao
interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º ~~da Lei nº 10.520, de 2002~~.
5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5 OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência;**
9. DO PRAZO, SERVIÇOS E CONDIÇÕES
9.1 Conforme descrito no **item 7 do Termo de Referência;**
10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **7.2, do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº ---/2020/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 15 de abril de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa e Financeira da EMDUR

Detentora:

Climar Comercio E Serviços De Refrigeração LTDA
CNPJ Nº. 27.803.040/0001-28
Responsável:
ADRIANA XAVIER DE BARROS
Extrato Da Ata DE SRP Nº 002/EMDUR/2020

CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 27.803.040/0001-28
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: NOE INACIO DOS SANTOS 1909 Bairro: HERNANDES GONCALVES, PRESIDENTE MEDICI Estado: RONDONIA CEP: 76.916-000.
Fone: (69) 99929-4741 , 99277-3949 E-MAIL: CLIMARJIPA@GMAIL.COM
Responsável: ADRIANA XAVIER DE BARROS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	PERÍODO (mês)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para serviço de **manutenção preventiva** para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR**, que inclua os serviços de limpeza LIMPEZA DOS FILTROS MENSAL,** quando necessário, incluso os materiais necessários a manutenção, conforme condições e especificações minuciosamente estabelecidas no Termo de Referência, conforme descritos no subitem abaixo:						
1.1	CENTRAL DE AR SPRINGER 9000 BTUS	SERV	2	12	Springer	80,00	960,00
1.2	CENTRAL DE AR SPRINGER 11.500 BTUS	SERV	2	12	Springer	80,00	960,00
1.3	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	SERV	5	12	Elgin	200,00	2.400,00
1.4	CENTRAL DE AR SPRINGER 12000 BTUS	SERV	6	12	Springer	240,00	2.880,00
1.5	CENTRAL DE AR MIDEIA 12000 BTUS	SERV	2	12	Midea	80,00	960,00
1.6	CENTRAL DE AR YORK 12000 BTUS	SERV	4	12	York	160,00	1.920,00
1.7	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	SERV	12	12	Elgin	480,00	5.760,00
1.8	CENTRAL DE AR YORK 18000 BTUS	SERV	1	12	York	40,00	480,00
1.9	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	SERV	2	12	Elgin	80,00	960,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01						**17.280,00**	
2	Contratação de empresa para serviço de **manutenção preventiva** para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua o serviço de **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO TRIMESTRAL,** inclusos os materiais necessários a manutenção, conforme condições e especificações minuciosamente estabelecidas no Termo de Referência, conforme descritos no subitem abaixo:						
2.1	CENTRAL DE AR SPRINGER 9000 BTUS	SERV	2	04	Springer	200,00	800,00

2.2	CENTRAL DE AR SPRINGER 11.500 BTUS	SERV	2	04	Springer	200,00	800,00
2.3	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	SERV	5	04	Elgin	500,00	2.000,00
2.4	CENTRAL DE AR SPRINGER 12000 BTUS	SERV	6	04	Springer	600,00	2.400,00
2.5	CENTRAL DE AR MIDEIA 12000 BTUS	SERV	2	04	Midea	200,00	800,00
2.6	CENTRAL DE AR YORK 12000 BTUS	SERV	4	04	York	400,00	1.600,00
2.7	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	SERV	12	04	Elgin	1.200,00	4.800,00
2.8	CENTRAL DE AR YORK 18000 BTUS	SERV	1	04	York	100,00	400,00
2.9	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	SERV	2	04	Elgin	200,00	800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02						**14.400,00**	
3	Contratação de empresa para serviço de **manutenção corretiva** para os aparelhos de ar tipo Split da EMDUR, **com fornecimento e troca de peças e materiais necessários ao conserto dos aparelhos,** incluso mão de obra, e troca de peças, conforme condições e especificações minuciosamente estabelecidas no termo de referência.o:						
APARELHOS 9.000 BUT`S							
3.1	Capacitor do compressor	PÇ	4			15,00	60,00
3.2	Capacitor do ventilador da condensadora	PÇ	4			10,00	40,00
3.3	Capacitor do ventilador da evaporadora	PÇ	4			10,00	40,00
3.4	Compressor	PÇ	4			149,50	598,00
3.5	Placa eletrônica	PÇ	4			60,00	240,00
3.6	Placa receptora	PÇ	4			60,00	240,00
3.7	Turbina	PÇ	4			50,00	200,00
3.8	Ventilador da condensadora	PÇ	4			60,00	240,00
3.9	Motor da evaporadora	PÇ	4			75,00	300,00
3.10	Filtro secador 2 saídas	PÇ	4	01	Springer	20,00	80,00
3.11	Tubo capilar	PÇ	4			20,00	80,00
3.12	Cabo de força	PÇ	4			13,00	52,00
3.13	Sensor de temperatura	PÇ	4			10,00	40,00
3.14	Sensor da serpentina	PÇ	4			10,00	40,00
3.15	Recarga de gás	SERV.	4			119,00	476,00
3.16	Instalação	SERV.	4			200,00	800,00
3.17	Desinstalação	SERV.	4			50,00	200,00
APARELHOS 11.500 BTU´S							
3.18	Capacitor do compressor	PÇ	4			15,00	60,00
3.19	Capacitor do ventilador da condensadora	PÇ	4			10,00	40,00
3.20	Capacitor do ventilador da evaporadora	PÇ	4			10,00	40,00
3.21	Compressor	PÇ	4			149,50	598,00
3.22	Placa eletrônica	PÇ	4			60,00	240,00
3.23	Placa receptora	PÇ	4			60,00	240,00
3.24	Turbina	PÇ	4			50,00	200,00
3.25	Ventilador da condensadora	PÇ	4			60,00	240,00
3.26	Motor da evaporadora	PÇ	4	01	Springer	75,00	300,00
3.27	Filtro secador 2 saídas	PÇ	4			20,00	80,00
3.28	Tubo capilar	PÇ	4			20,00	80,00
3.29	Cabo de força	PÇ	4			13,00	52,00
3.30	Sensor de temperatura	PÇ	4			10,00	40,00
3.31	Sensor da serpentina	PÇ	4			10,00	40,00
3.32	Recarga de gás	SERV.	4			119,00	476,00
3.33	Instalação	SERV.	4			200,00	800,00
3.34	Desinstalação	SERV.	4			50,00	200,00
APARELHOS 12.000 BUT`S							
3.35	Capacitor do compressor	PÇ	34			15,00	510,00
3.36	Capacitor do ventilador da condensadora	PÇ	34			10,00	340,00
3.37	Capacitor do ventilador da evaporadora	PÇ	34			10,00	340,00
3.38	Compressor	PÇ	34			149,50	5083,00
3.39	Placa eletrônica	PÇ	34			60,00	2040,00
3.40	Placa receptora	PÇ	34			60,00	2040,00
3.41	Turbina	PÇ	34			50,00	1700,00
3.42	Ventilador da condensadora	PÇ	34			60,00	2040,00
3.43	Motor da evaporadora	PÇ	34	01	Elgin, Springer, Midea, York.	75,00	2550,00
3.44	Filtro secador 2 saídas	PÇ	34			20,00	680,00
3.45	Tubo capilar	PÇ	34			20,00	680,00
3.46	Cabo de força	PÇ	34			13,00	442,00
3.47	Sensor de temperatura	PÇ	34			10,00	340,00
3.48	Sensor da serpentina	PÇ	34			10,00	340,00
3.49	Recarga de gás	SERV.	34			119,00	4046,00
3.50	Instalação	SERV.	34			200,00	6800,00
3.51	Desinstalação	SERV.	34			50,00	1700,00
APARELHOS 18.000 BUT`S							
3.52	Capacitor do compressor	PÇ	26			15,00	390,00
3.53	Capacitor do ventilador da condensadora	PÇ	26			10,00	260,00
3.54	Capacitor do ventilador da evaporadora	PÇ	26			10,00	260,00
3.55	Compressor	PÇ	26			149,50	3887,00
3.56	Placa eletrônica	PÇ	26			60,00	1560,00
3.57	Placa receptora	PÇ	26			60,00	1560,00
3.58	Turbina	PÇ	26	01	Elgin, York.	50,00	1300,00
3.59	Ventilador da condensadora	PÇ	26			60,00	1560,00
3.60	Motor da evaporadora	PÇ	26			75,00	1950,00
3.61	Filtro secador 2 saídas	PÇ	26			20,00	520,00
3.62	Tubo capilar	PÇ	26			20,00	520,00
3.63	Cabo de força	PÇ	26			13,00	338,00
3.64	Sensor de temperatura	PÇ	26			10,00	260,00
3.65	Sensor da serpentina	PÇ	26			10,00	260,00
3.66	Recarga de gás	SERV.	26			119,00	3094,00
3.67	Instalação	SERV.	26			200,00	5200,00
3.68	Desinstalação	SERV.	26			50,00	1300,00
APARELHOS 24.000 BUT`S							
3.69	Capacitor do compressor	PÇ	4			15,00	60,00
3.70	Capacitor do ventilador da condensadora	PÇ	4			10,00	40,00
3.71	Capacitor do ventilador da evaporadora	PÇ	4	01	Elgin	10,00	40,00
3.72	Compressor	PÇ	4			149,50	598,00
3.73	Placa eletrônica	PÇ	4			60,00	240,00

3.74	Placa receptora	PÇ	4			60,00	240,00
3.75	Turbina	PÇ	4			50,00	200,00
3.76	Ventilador da condensadora	PÇ	4			60,00	240,00
3.77	Motor da evaporadora	PÇ	4			75,00	300,00
3.78	Filtro secador 2 saídas	PÇ	4			20,00	80,00
3.79	Tubo capilar	PÇ	4			20,00	80,00
3.80	Cabo de força	PÇ	4			13,00	52,00
3.81	Sensor de temperatura	PÇ	4			10,00	40,00
3.82	Sensor da serpentina	PÇ	4			10,00	40,00
3.83	Recarga de gás	SERV.	4			119,00	476,00
3.84	Instalação	SERV.	4			200,00	800,00
3.85	Desinstalação	SERV.	4			50,00	200,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03						**67.068,00**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						**98.748,00**	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2288F645

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.622, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Republicação

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020"* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19"* e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1171/CFMS/GAB/SEMUSA/2020, de 06 de abril de 2020, Ofício n.º 1259/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA, de 07 de abril de 2020 e Ofício n.º 1260/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA, de 07 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 10.594.508,08 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e oito centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	31.90.04	1.002	1.182.000,00
			3.3.90.30	1.023	1.893.030,00
			3.3.90.46	1.023	34.970,00
			4.4.90.52	1.023	810.000,00
			31.90.04	1.027	1.003.377,00
			3.1.90.13	1.027	38.081,00
			3.3.90.30	1.027	2.391.478,08
			33.90.46	1.027	241.572,00
			3.3.90.30	3.027	3.000.000,00
SUB TOTAL				**1.002**	**1.182.000,00**
				1.023	**2.738.000,00**
				1.027	**3.674.508,08**
				3.027	**3.000.000,00**
TOTAL					**10.594.508,08**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de:

I - anulação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde,observado os preceitos do § 1º do artigo. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, indicados na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	1.182.000,00
SUB TOTAL				**1.000**	**1.182.000,00**
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FISC	3.3.90.30	1.023	1.318.000,00
SUB TOTAL				**1.023**	**1.318.000,00**
08.31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	4.4.90.52	1.023	500.000,00

08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços de Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	4.4.90.52	1.023	200.000,00
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede Municipal de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	4.4.90.52	1.023	200.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média complexidade	SEG	3.3.90.30	1.027	1.050.000,00
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	SEG	4.4.90.52	1.023	100.000,00
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.023	70.000,00
			3.3.90.39		30.000,00
			4.4.90.52		120.000,00
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.30	1.023	100.000,00
			4.4.90.52		100.000,00
SUB TOTAL				**1.000**	**1.182.000,00**
				1.023	**2.738.000,00**
				1.027	**1.050.000,00**
TOTAL					**4.970.000,00**

II - Superávit Financeiro no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),** apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, Unidade Gestora 08.31 - SEMUSA, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.624.508,08 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e oito centavos),** Fonte de Recursos 1.027, sendo **R$ 1.562.313,66 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos)** provenientes da União, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, e **R$ 1.062.194,42 (um milhão, sessenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)** provenientes do Governo do Estado de Rondônia, referentes à conta contábil de receita 1.7.28.03.1.1.04.00 – Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde – Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS,** apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10668-2, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA66B170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00649-00/2020

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00649-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Departamento de Assistência Farmacêutica.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.302.329.2.669** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE. **3.3.90.30** – Material de Consumo, Fonte de Recurso **1.027** – Recurso do SUS.

Quantidade Solicitada	**Und.**	**Descrição/Especificação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2.000	TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO QUALITATIVO DE TROPONINA L IMUNOCROMATOGRAFIA	R$ 3,79	R$ 7.580,00
TOTAL				**R$ 7.580,00**

A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de exames laboratoriais de determinação de *TROPONIA I* em sua rede ambulatorial e de urgência/emergência disponibilizado nas unidades de pronto atendimento, policlínicas e UPA's.
Atualmente, a rede laboratorial Municipal encontra-se na iminência de interromper a oferta de exames laboratoriais, mais especificamente o de TROPONINA I, que é essencial no diagnóstico e manutenção de pacientes com suspeita de Infarto Agudo do Miocárdio – IAM. A falta desse insumo acarretará em considerável prejuízo a conduta terapêutica e diagnóstica aplicada pelos profissionais lotados na s unidades de urgência e emergência.
Rememoramos que no corrente ano foi feita uma aquisição do objeto em questão, para abastecer **SOMENTE** as duas UPA's. Essa aquisição foi feita através de inexigibilidade por marca específica, vez que a SEMUSA possui dois equipamentos para realização desse exame, sendo que o exame que foi adquirido pelo processo 08.00221/2019 e que está sendo realizado é de metodologia quantitativa, e o proposto na adesão é teste rápido, metodologia qualitativa.
A aquisição, objeto do presente, tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade essencial à Secretaria Municipal de Saúde na execução de exames laboratoriais que auxiliam o diagnóstico em Saúde desenvolvida na rede Municipal de Saúde. A interrupção na oferta de exames laboratoriais representaria ELEVADO RISCO no aumento da incidência de óbitos e demais intercorrências em razão de morbidades não identificadas em sua abordagem iniciada pela atenção básica em saúde, sob responsabilidade Municipal.

Por todo o exposto, e principalmente pela essencialidade na manutenção do serviço de diagnóstico desenvolvido pela rede Municipal de Saúde de Porto Velho, justifica-se a necessária dispensa de licitação, por julgar ser opção célere à administração para a manutenção da oferta de diagnóstico laboratorial na rede Municipal de Saúde de Porto Velho RO. Com a proposta da implantação nas unidades onde nunca fora realizado esse exame, e por esse motivo não existir forma de memória de cálculo, vez que os médicos dessas unidades necessitavam, porém não solicitavam tendo em vista a rede laboratorial não realizar. Desta forma, estima-se que cada unidade inserida neste contexto (PA Ana Adelaide, PA José Adelino, PA Jaci Paraná e MMME) consumirá aproximadamente 60,6 testes/mês, que totalizara 363,6 (364) testes em 6 meses, que após multiplicar por 4 (que é o número total de unidades que hoje não realizam esse exame) chegaremos no quantitativo de 1.454 testes para implementação (expectativa).
ATA
Órgão Detentor: **MINISTÉRIO DA DEFESA – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO / RO,** Autorização do Órgão Detentor: **Fls. 101;** Data de Homologação: **10/06/2019**; **Pregão Eletrônico nº 003/2019**.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS LTDA – ME, CNPJ: 07.308.989/0001-44;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 29/11/2019 Fls. 106 e 108.**
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 117/SPACC/PGM/2020** Fls. **233 a 242;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 15 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4D5CD4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº2688 de 08.04.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 007/2020** – **Pregão Eletrônico nº 008/2020 – Licitação nº 805159 – Processo 02.00426/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL...)** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Água Sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampado na embalagem. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	2.133	TRIEX	R$17,65	R$37.647,45	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
2. Água Sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampado na embalagem. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	711	TRIEX	R$17,65	R$12.549,15	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
3. Álcool, Etílico, Hidratado, em gel, graduação não inferior a 65% inpm, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991. neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações).Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades	960	CICLOFARMA	R$ 38,87	R$ 37.315,20	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
4. Álcool, etílico, hidratado, graduação a 92,8% inpm, certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa com 12 unidades.	839	SANTA CRUZ	R$ 58,37	R$ 48.972,43	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
5. Desinfetante, líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem de plástico com 500 ml, caixa com 12 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa com 12 unidades.	1877	TRIEX	R$ 12,12	R$ 22.749,24	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
6. Desinfetante, líquido, aroma floral, para uso geral, ação bactericida e germicida, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de plástico com 500 ml, caixa com 12 unidades. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Caixa com 12 unidades	2015	TRIEX	R$ 12,34	R$ 24.865,10	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
7. Detergente, liquido, concentrado, biodegradável, neutro, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Caixa com 24 unidades	Caixa com 24 unidade s.	909	TRIEX	R$ 31,87	R$ 28.969,83	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
8. Desodorizante sanitário, em pedra, a base de naftalina,	Caixa com 12	1361	SANILAR	R$ 8,58	R$ 11.677,38	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E**

higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 25g. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. Caixa com 12 unidades.	unidade s.					**REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
9. Pano de Chão, material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock dimensões mínimas de 50 cm (largura) x 70 cm (comprimento). O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: pacote contendo 10 (dez) unidades	pacote contend o 10 (dez) unidades	548	MARTINS	R$ 23,72	R$ 12.998,56	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
10. Pano de Chão, tipo saco, 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, dimensões mínimas de 68 cm (largura) x 76 cm (comprimento). O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: pacote contendo 10 (dez) unidades	Pacote contend o 10 (dez) unidades	860	MARTINS	R$ 34,86	R$ 29.979,60	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
11. Rodo para piso com 02 borrachas, base em madeira com 60 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/-5%. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	UND	1059	CARVALHO	R$ 4,34	R$ 4.596,06	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
12. Rodo para piso, com 02 borrachas, base em polipropileno com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	UND	759	CARVALHO	R$ 3,49	R$ 2.648,91	**Empresa: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40 Endereço: Rua Venceslau Brás, n. 146, Bairro São Pedro – CEP 76.913-645. JiParaná/RO Responsável: Jéssica Guimarães Lanes Gazél CPF: 004.132.812-48**
13. Vassoura cerdas de nylon de no mínimo 15 cm de comprimento, com base de 40 cm, cepa de plástico de no mínimo 10 cm de altura, cabo em madeira, de no mínimo 135 cm, altura revestido em plástico e rosqueável.	UND	1501	CARVALHO	R$ 6,58	R$ 9.876,58	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
14. Vassoura Sanitária, cabo plástico, cerda branca de plástico/ polipropileno, com estojo para encaixe. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante e data de fabricação	UND	751	CARVALHO	R$ 4,92	R$ 3.694,92	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
15. Limpa vidro spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades	Caixa com 12 unidades.	398	AZULIM	R$ 65,41	R$ 26.033,18	**Empresa: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40 Endereço: Rua Venceslau Brás, n. 146, Bairro São Pedro – CEP 76.913-645. JiParaná/RO Responsável: Jéssica Guimarães Lanes Gazél CPF: 004.132.812-48**
16. Odorizador de ambiente em aerosol, fragrâncias: lavanda, jasmim e talco, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades	Caixa com 12 unidades.	599	AUDAX/FACILTA	R$ 94,30	R$ 56.485,70	**Empresa: GRUPO GAMA Ltda. - EPP CNPJ: 15.479.369/0001-04 Endereço: Avenida Calama, nº6388, Bairro Igarapé – CEP 76.824-262. Porto Velho/RO Responsável: Warley Bueno Borges CPF: 837.731.182-87**
17. Pá para coleta de lixo – material coletor: alumínio zincado, medindo 21cm x 20cm. Cabo de madeira medindo 80cm.	UND	580	CARVALHO	R$ 4,39	R$ 2.546,20	**Empresa: DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 17.878.902/0001-28 Endereço: Rua Manoel Félix, n. 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. CEP 76.820-560 – Porto Velho/RO Responsável: DIOGO SOUZA BÍLIO CPF: 901.578.182-63**
18. Pano de prato 100% algodão - peso mínimo de 80 gramas. bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque. Tamanho aproximado: 50cm x 70cm	UND	1647	MARTINS	R$ 2,85	R$ 4.693,95	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
19. Vassoura de piaçava em pé, tamanho nº5, com cabo em madeira revestido em plástico e rosqueável, de no mínimo 135 cm de altura.	UND	72	CARVALHO	R$ 6,47	R$ 465,84	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
20. Dispenser para papel toalha interfolhas plástico com chave, nas cores branco/bege, medidas aproximadas: 32 cm (largura)x 12,5 cm (altura)x 26,3 cm (profundidade). Com parafusos e porcas para instalação.	UND	48	JSN	R$ 20,83	R$ 999,84	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
21. Dispenser para sabonete líquido de parede em acrílico transparente, capacidade mínima 500ml, tamanho aproximado: 19,2 cm (altura) x 7,4 cm (largura) x 10 cm (profundidade), com parafusos e porcas para instalação.	UND	48	JSN	R$ 20,83	R$ 999,84	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
22. Rodo de alumínio com borracha de poliuretano, medindo 80 cm, cabo reforçado com 1,5m.	UND	36	SECA RÁPIDO	R$ 50,00	R$ 1.800,00	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão - CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
23. Abrilhantador de aço inox, a base de óleo mineral pronto para uso, embalagem com 1 litro	UND	236	BRILHO INOX	R$ 63,51	R$ 14.988,36	**Empresa: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 2194, Bairro São Cristóvão**

						- CEP 76804-056. Porto Velho/RO Responsável: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91

Porto Velho, 15 de abril de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP

Cadastro: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B980479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020, que se origina do PROCESSO N° 244/SEMSAU/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (KITS DE TINTA EPÓXI), PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/2020, conforme pregão eletrônico n° 013/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP			26.915.509/0001-58		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
KIT	**42**	**MAZZA**	KITS DE TINTA EPOX CONTENDO: 02 endurecedores de 900 ml; 02 diluentes de 900 ml; 01 tinta 2.700 lts; 01 fundo 2.700 lts. COR: azul escuro	**556,20**	**23.360,00**
VALOR TOTAL R$: 23.360,00			**Vinte e três mil trezentos e sessenta reais**		
Representante legal: Pablo Henrique Dutra Babosa					
Telefone de contato: (69) 3423-0823/3441-2500					
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com					
Endereço: Rua General Osorio, nº 381, Princesa Izabel, Cacoal/RO – CEP: 76.964-030					

Primavera de Rondônia, 15 de Abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:73D582A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 952/GP/2020

"ALTERA A LEI N° 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 485.761,13 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e treze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2025		Manutenção das Atividades – PAB	
213	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**50.000,00**
214	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**60.000,00**
Subtotal			**110.000,00**

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2026		Remuneração de pessoal e Encargos – PSF	
216	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**30.000,00**
217	**3.1.90.13.00.00**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
Subtotal			**35.000,00**

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2029		Remuneração de pessoal e Encargos – PACS	
218	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**60.000,00**
219	**3.1.90.13.00.00**	**Obrigações Patronais**	**15.333,83**
Subtotal			**75.333,83**

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2034		Manutenção das Atividades – PMAQ	
225	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**30.000,00**
226	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**40.000,00**
Subtotal			**70.000,00**

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2088		Manutenção da Frota – PAB	
230	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**50.000,00**
231	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**30.000,00**
Subtotal			**80.000,00**

10.304.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.304.0015.2027		Manutenção das Atividades – Vigilância Sanitária	
233	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**30.000,00**
234	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**29.427,30**
Subtotal			**59.427,30**

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.304.0015.2015		Remuneração de pessoal e Encargos – Vigilância em Saúde	
235	**3.1.90.11.00.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**15.000,00**
236	**3.1.90.13.00.00**	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**
Subtotal			**20.000,00**

10.305.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.305.0015.2028		Manutenção das Atividades – Vigilância em Saúde	
238	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
239	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**10.000,00**
Subtotal			**20.000,00**

10.305.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.305.0015.2036		Manutenção da Frota – Vigilância Sanitária	
240	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
241	**3.3.90.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	**6.000,00**
Subtotal			**16.000,00**
Total Geral			**485.761,13**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 1.027-0000 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio, Conta Corrente específica 624.010-3, Agência 2783, Caixa Econômica Federal, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D67F0CDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1881/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 695,45 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	265	12.361.0010.2012	4.4.32.93.00.00	1.001.0046	695,45
Total				**R$**	**695,45**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	069	12.361.0010.1011	4.4.90.51.00.00	1.001.0046	695,45
Total				**R$**	**695,45**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de março de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:64E76FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1882/GP/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R$ 143.953,11 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos)**, assim discriminado:
CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	149	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	15.465,73
438	151	08.244.0016.2038	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	3.000,00
438	172	08.244.0017.2040	3.3.90.14.00.00	1.015.0057	1.890,93
438	175	08.244.0017.2040	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	4.000,00
438	176	08.244.0017.2040	4.4.90.52.00.00	1.015.0057	1.000,00
438	177	08.244.0017.2042	3.3.90.14.00.00	1.015.0057	1.045,22
438	178	08.244.0017.2042	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	3.000,00
438	181	08.244.0017.2043	3.3.90.14.00.00	1.015.0057	9.551,23
438	182	08.244.0017.2043	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	66.000,00
438	183	08.244.0017.2043	3.3.90.33.00.00	1.015.0057	1.000,00
438	184	08.244.0017.2043	3.3.90.36.00.00	1.015.0057	20.000,00
438	185	08.244.0017.2043	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	18.000,00
Total				**R$**	**143.953,11**

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:
Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BA79944F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
C MARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Rio Crespo, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020.

1. DAS ALTERAÇÕES

• No Capitulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO, especificamente na tabela I, leia-se como segue e não como constou:

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
201	MOTORISTA	01	-	R$1.008,63 40 HORAS	Estar cursando o 1º (primeiro) Grau	R$47,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO COMPLETO							
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	-	R$1.114,37 40 HORAS	Concluído o 2º (segundo) Grau	R$ 62,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
401	CONTROLADOR INTERNO	01	-	R$1.785,18 20 HORAS	Curso Superior	R$82,00	Y

• DAS INCLUSÕES

• No Capitulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO, especificamente na tabela II, foi incluído a planilha a seguir:

QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO

CARGO CRIADO EM LEI LEI N°530/2011 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA)	QUANTITATIVO DE VAGAS CRIADAS	QUANTITATIVO DE VAGAS OCUPADAS	QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	04	01
CONTROLADOR INTERNO	01	00	01
MOTORISTA	01	00	01

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 01/2020.

Rio Crespo, 14 de abril de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente Camara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:4FC4082C

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2019				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	18.090.000,00	19.748.765,29	18.188.361,30	-1.560.403,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.076.500,00	1.076.500,00	1.363.850,20	287.350,20
Impostos	942.350,00	942.350,00	1.265.889,86	323.539,86
Taxas	134.150,00	134.150,00	97.960,34	-36.189,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	44.449,79	-550,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	45.000,00	45.000,00	44.449,79	-550,21
RECEITA PATRIMONIAL	78.500,00	78.500,00	30.256,47	-48.243,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	78.500,00	78.500,00	30.256,47	-48.243,53
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	31.274,07	13.274,07
Receita Bruta de Serviços	18.000,00	18.000,00	31.274,07	13.274,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.872.000,00	18.530.765,29	16.642.411,99	-1.888.353,30
Transferências da União e de suas Entidades	8.456.000,00	9.466.830,80	7.724.966,48	-1.741.864,32

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	6.366.000,00	7.013.934,49	6.796.624,19	-217.310,30
EntiTdaradnesferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.050.000,00	2.050.000,00	2.120.821,32	70.821,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	76.118,78	76.118,78
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	76.118,78	76.118,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.628.635,00	379.994,29	-1.248.640,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.628.635,00	379.994,29	-1.248.640,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.384.635,00	202.434,23	-1.182.200,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	244.000,00	177.560,06	-66.439,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	18.090.000,00	21.377.400,29	18.568.355,59	-2.809.044,70
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	18.090.000,00	21.377.400,29	18.568.355,59	-2.809.044,70
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	1.039.326,29	1.039.326,29
TOTAL (V) = (III + IV)	18.090.000,00	21.377.400,29	19.607.681,88	-1.769.718,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	17.735.020,00	18.677.773,24	18.120.395,58	17.704.049,79	16.650.662,91	557.377,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.142.500,00	11.312.912,98	11.043.221,08	11.043.221,08	10.717.133,66	269.691,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.520,00	14.215,00	9.202,11	9.202,11	9.202,11	5.012,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.578.000,00	7.350.645,26	7.067.972,39	6.651.626,60	5.924.327,14	282.672,87
DESPESAS DE CAPITAL	264.980,00	2.699.627,05	1.487.286,30	1.450.675,10	1.435.093,34	1.212.340,75
INVESTIMENTOS	201.500,00	2.521.712,05	1.309.373,37	1.272.762,17	1.257.180,41	1.212.338,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.480,00	177.915,00	177.912,93	177.912,93	177.912,93	2,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	18.090.000,00	21.377.400,29	19.607.681,88	19.154.724,89	18.085.756,25	1.769.718,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização daDívidaInterna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	18.090.000,00	21.377.400,29	19.607.681,88	19.154.724,89	18.085.756,25	1.769.718,41
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	482.599,34	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	18.090.000,00	21.377.400,29	19.607.681,88	19.154.724,89	18.568.355,59	1.769.718,41

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	409.873,95	407.522,80	407.522,80	2.351,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	409.873,95	407.522,80	407.522,80	2.351,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.038,94	164.623,85	164.623,85	164.623,85	0,00	10.038,94
INVESTIMENTOS	10.038,94	164.623,85	164.623,85	164.623,85	0,00	10.038,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.038,94	574.497,80	572.146,65	572.146,65	2.351,15	10.038,94

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	357.965,38	592.557,80	561.475,79	0,00	389.047,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.156,02	66.190,10	74.386,33	0,00	86.959,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.809,36	526.367,70	487.089,46	0,00	302.087,60
DESPESAS DE CAPITAL	25.272,94	144.158,76	144.158,76	0,00	25.272,94
INVESTIMENTOS	25.272,94	144.158,76	144.158,76	0,00	25.272,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	383.238,32	736.716,56	705.634,55	0,00	414.320,33

1.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-)	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	18.090.000,00	17.778.318,98	311.681,02
Suplementar	-61.934,94	0,00	-61.934,94
Sub Total	18.028.065,06	17.778.318,98	249.746,08
Especial	3.349.335,23	1.829.362,90	1.519.972,33
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	21.377.400,29	19.607.681,88	1.769.718,41

2.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após a publicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita.	
Dotação Inicial	18.090.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**18.090.000,00**

3.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	18.508.355,59	19.607.681,88	-1.099.326,29
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	309.558,44	0,00	309.558,44
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

4) Quanto ao regime orçamentário:
Todas as receitas tributárias que se submetem ao estágio do lançamento são registradas no momento da ocorrência do fato gerador independentemente do momento da arrecadação e assim são contabilizadas com base no Regime Patrimonial (Contábil). Contudo, a grande maioria das receitas orçamentárias continua sendo contabilizadas no momento da arrecadação em função da dificuldade de se identificar o momento do fato gerador.
5) Quanto ao critério de Classificação adotado no orçamento aprovado:
O orçamento está organizado segundo critérios que possibilitam a compreensão geral das funções deste instrumento. Para a despesa, utilizamos: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos. Para a receita: classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.
6) Quanto ao período a que se refere o orçamento:
O orçamento foi aprovado através da Lei Municipal nº 830/2018, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2019 inicialmente em R$ 18.090.000,00;
7) As entidades abrangidas:
Os orçamentos anuais e respectivos demonstrativos contábeis de forma consolidada abrangem todos os órgãos e entidades da municipalidade, quais sejam: 1)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, 2) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO E 3) CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.
8) Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.
8.1) Quanto ao procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, o controle é mantido separadamente.
8.2) Os Restos a Pagar não processados, que foram liquidados no exercício, foram todos pagos.
9.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias
O Município não possui receitas e despesas intraorçamentárias - Não há RPPS no município.
Total Consolidado 0,00

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito - CPF 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador - CRC/RO 5213

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A2311839

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			Consolidado		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: **Janeira Dezembro de 2019**		DATA EMISSÃO: 31/01/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**18.568.355,59**	**17.666.834,14**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**19.607.681,88**	**17.218.416,94**

Ordinária	**9.505.405,00**	**9.168.056,24**	**Ordinária**	**7.563.369,24**	**6.224.650,80**
Recursos Ordinários	9.505.405,00	9.168.056,24	Recursos Ordinários	7.563.369,24	6.224.650,80
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**9.062.950,59**	**8.498.777,90**	**Vinculada**	**12.044.312,64**	**10.993.766,14**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
SocCiaoln-vRênPiPosS	2.361.403,94	2.748.673,33	SociCalo-nvRêPnPioSs	2.233.328,54	2.341.735,09
Transferências de Convênios - Educação	1.010.486,73	1.011.886,69	Transferências de Convênios - Educação	872.086,93	1.161.300,19
Transferências de Convênios - Saúde	578.888,05	1.028.300,42	Transferências de Convênios - Saúde	499.078,96	527.799,71
Transferências de Convênios - Outros	772.029,16	708.486,22	Transferências de Convênios - Outros	862.162,65	652.635,19
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	6.701.546,65	5.750.104,57	Outras Destinações/Vinculações	9.810.984,10	8.652.031,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.917.690,34	5.549.260,73	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	4.917.690,34	5.549.260,73
Para a Execução Orçamentária	4.917.690,34	5.549.260,73	Para a Execução Orçamentária	4.917.690,34	5.549.260,73
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extra orçamentários (III)	**3.739.046,05**	**3.360.569,62**	**Pagamentos Extra orçamentários (VIII)**	**6.216.518,02**	**4.031.325,15**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.068.968,64	736.716,56	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	705.634,55	1.339.842,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	452.956,99	574.497,80	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	572.146,65	500.251,79
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.190.256,40	2.019.476,90	Valores Restituíveis	2.041.942,86	2.161.352,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	26.864,02	29.878,36	Realizável	2.896.793,96	29.878,36
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**2.077.755,90**	**2.300.094,23**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.427.957,64**	**2.077.755,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.077.755,90**	**2.300.094,23**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**1.427.957,64**	**2.077.755,90**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	2.077.755,90	2.300.094,23	Banco Conta Movimento Demais Contas	1.427.957,64	2.077.755,90
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**29.302.847,88**	**28.876.758,72**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**32.169.847,88**	**28.876.758,72**
1) Política de Contabilização de Retenção					
As retenções/consignações são contabilizadas por ocasião das liquidações das despesas orçamentárias.					

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito - CPF 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador - CRC/RO 5213

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6FCC26EC

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 31/01/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.811.782,72**	**2.087.635,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.695.532,63**	**1.183.660,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.427.957,64	2.077.755,90	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e assistenciais a Pagar a Curto Prazo	413.047,21	161.346,12
Créditos a Curto Prazo	72.450,51	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.070.241,76	958.608,76
Divida Ativa Tributaria	71.973,73	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	476,78	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	212.243,66	63.705,84
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.929,94	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	308.444,63	9.879,15			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**23.990.446,99**	**23.524.108,17**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**605.474,82**	**142.700,26**
Ativo Realizável a Longo Prazo	181.455,16	882.259,19	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	510.378,17	0,00
Créditos a Longo Prazo	181.455,16	882.259,19			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	95.096,65	142.700,26
Divida Ativa Tributaria	382.070,02	318.184,23	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	4.046.459,55	1.859.930,04	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-4.247.074,41	-1.295.855,08	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.301.007,45**	**1.326.360,98**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		

Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	23.808.991,83	22.641.848,98	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.756.959,62	6.636.334,67	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	-1.364.898,52	-803.415,35	Ajustes de Avaliação Patrimonial	7.929.457,26	7.929.457,26
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	17.416.930,73	16.808.929,66	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens	0,00	0,00	Resultados Acumulados	15.571.765,00	16.355.924,98
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-783.935,70	2.280.325,34
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	16.355.700,70	14.075.599,64
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**23.501.222,26**	**24.285.382,24**
TOTAL	**25.802.229,71**	**25.611.743,22**	**TOTAL**	**25.802.229,71**	**25.611.743,22**
ATIVO FINANCEIRO	1.430.887,58	2.077.755,90	PASSIVO FINANCEIRO	2.158.528,56	1.768.197,46
ATIVO PERMANENTE	24.371.342,13	23.533.987,32	PASSIVO PERMANENTE	605.474,82	142.700,26
SALDO PATRIMONIAL				**23.038.226,33**	**23.700.845,50**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	-413.928,12	-573.126,86
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-585.712,53	-467.490,63
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-307.108,02	-187.565,49
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-6.954,37	-10.944,08
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.830,38	-32.899,28
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	7.536,21	0,00
011 - Transferências do FUNDEB	-12.877,95	-1.146,70
012 - Transferências de Convênios - Educação	0,00	-180.666,02
013 - Transferências de Convênios - Saúde	237.578,49	-226.469,72
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	98,92	-73.527,66
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	131.949,49	-14.361,02
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	140.946,52	0,00
TOTAL	-787.640,98	-1.768.197,46

1. Divida Ativa Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Anterior	48.725,05	79.651,80	1.526,99	27.662,70	157.566,54
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2015	8.870,95	5.779,07	222,02	2.234,35	17.106,39
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2016	8.734,10	4.393,39	214,11	1.988,69	15.330,29
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2017	60.028,43	17.243,16	1.347,31	7.311,15	85.930,05
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2018	55.201,56	11.334,99	1.332,12	11.386,07	79.254,74
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2019	83.742,32	4.196,86	1.855,69	9.060,87	98.855,74
TOTAIS		265.302,41	122.599,27	6.498,24	59.643,83	454.043,75

2. Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Dívida Ativa - Não Tributária	2005	433.781,78		21.258,86	629.161,17	2.976.220,09
Dívida Ativa - Não Tributária	2007	45.855,34	159.855,77	2.089,61	58.625,56	266.426,28
Dívida Ativa - Não Tributária	2010	54.035,47	122.213,32	2.107,12	51.320,83	229.676,74
Dívida Ativa - Não Tributária	2013	121,33	126,92	3,17	37,33	288,75
Divida Ativa - Não Tributária	2017	28.211,14	9.621,19	687,22	6.150,32	44.669,87
Dívida Ativa - Não Tributária	2019	457.641,97	5.110,81	10.285,17	56.616,65	529.654,60
TOTAIS		1.019.647,03		36.431,15	801.911,86	4.046.936,33

3. Movimentação Dívida Ativa Tributária

Saldo Anterior Longo Prazo	318.184,23
Inscrição Principal da Dívida (+)	83.742,32
Inscrição Encargos da Dívida (+)	110.894,11
Recebimento da Divida (-)	58.776,91
Saldo da Composição Atual Curto Prazo	71.973,73
Saldo da Composição Atual Longo Prazo	382.070,02
Saldo da Composição Atual Total	**454.043,75**

4. Movimentação Dívida Ativa Não Tributária

Saldo Anterior	1.859.930,04
Inscrição de Principal	457.641,97
Inscrição de Encargos	1.729.364,32
Saldo da Composição Atual - Curto Prazo	476,78
Saldo da Composição Atual - Longo Prazo	4.046.459,55
Saldo da Composição Atual Total	**4.046.936,33**

5. Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	Peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00

123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	20,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	10,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	20,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	20,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação.	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

5. Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão.

5.1 - Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo, foram definidos através do Decreto Municipal nº 1074, de 02.01.2015, seguindo as disposições da Resolução nº 1.136 de 21.11.2008, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC T 16.9.

6. Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior Bruto (1)	6.636.334,67
Saldo Anterior da Depreciação (2)	-803.415,35
Saldo Anterior Líquido (3)	5.832.919,32
(+) Aquisição (4)	1.120.624,95
(-) Depreciações no exercício (5)	-561.483,17
Saldo Atual Bruto (1+4)	**7.756.959,62**
Saldo Depreciação Acumulada (2+5)	**-1.364.898,52**
Saldo Atual Líquido (3+4-5)	**6.392.061,10**
7. Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	16.808.929,66
Aquisição (+)	608.001,07
Saldo da Composição Atual	**17.416.930,73**
8. Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	9.879,15
Aquisição	2.116.745,23
Consumo	1.818.179,75
Saldo Atual	**308.444,63**

9. Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	**DESCRIÇÃO**	**SALDO ANTERIOR**	**DÉBITO BAIXA**	**CRÉDITO ENCAMPAÇÃO**	**SALDO**
INSS - Parcelamento	INSS - Parcelamento	0,00	130.309,32	640.687,49	510.378,17
Parcelamento CERON	Parcelamento CERON	142.700,26	47.603,61	0,00	95.096,65
TOTAIS		142.700,26	177.912,93	640.687,49	605.474,82

10. Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	142.700,26
Crédito/Encampação	640.687,49
Débitos/Pagamentos	177.912,93

Saldo da Composição Atual	**605.474,82**

11. O obrigações Trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a Curto Prazo
11.1 - As obrigações são oriundas de empenhos da folha de pagamento e outros benefícios assistenciais, assim distribuídos:
- Salários Remunerações e Benefícios..... R$ 413.047,21

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito - CPF 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador - CRC/RO 5213

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:82799382

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2019			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
Período de Janeiro a Dezembro de 2019			
Consolidado		**Data Emissão: 31/01/2020**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**26.520.557,73**	**24.564.144,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		958.923,17	869.611,32
IMPOSTOS		935.754,51	779.225,06
TAXAS		23.168,66	90.386,26
CONTRIBUIÇÕES		468.782,63	40.309,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		450.957,41	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		17.825,22	40.309,08
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		31.274,07	56.463,45
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		31.274,07	56.463,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.876.074,50	81.589,82
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.865.373,71	11.274,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		10.700,79	70.315,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		22.604.725,13	22.181.905,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.582.318,85	5.549.260,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.022.406,28	13.730.135,64
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	1.902.509,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		580.778,23	1.334.265,41
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		47.017,48	1.334.265,41
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		533.760,75	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**27.304.493,43**	**22.283.819,27**
PESSOAL E ENCARGOS		11.043.221,08	9.801.259,29
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.466.804,93	7.736.392,68
ENCARGOS PATRONAIS		1.540.178,25	1.430.090,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E		1.036.237,90	634.775,88
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.645.433,17	5.340.421,47
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.818.179,75	1.218.298,94
SERVIÇOS		4.265.770,25	4.102.458,82
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		561.483,17	19.663,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		305.030,28	204.040,88
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.929,98	22.148,66
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.272,13	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		295.828,17	181.892,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.411.881,13	5.756.661,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.291.078,85	5.549.260,73
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		688,88	110.828,39
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		68.470,44	42.725,36
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		51.642,96	53.847,24
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		3.638.924,30	959.723,56
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA		2.998.236,81	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	10.456,82
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		640.687,49	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	949.266,74
TRIBUTÁRIAS		257.404,52	221.712,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	662,13
CONTRIBUIÇÕES		257.404,52	221.050,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.598,95	0,00
PREMIAÇÕES		2.598,95	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-783.935,70**	**2.280.325,34**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.437.386,02	1.313.250,30
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		177.912,93	96.157,09
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		58.781,91	51.826,53

1. Reversão de Provisão para Ajuste de Perdas
O valor de R$ 2.998.236,81, refere-se a reversão para ajuste de perdas da dívida ativa, ocasionada principalmente pelo ajuste de encargos/juros da dívida ativa não tributária.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito - CPF 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador - CRC/RO 5213

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:16B66DED

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12 DATA	EMISSÃO: 31/01/2020
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	23.486.045,93	23.216.094,87
Receitas derivadas e originárias	1.545.949,31	1.034.189,34
Transferências correntes recebidas	21.940.096,62	22.181.905,53
DESEMBOLSOS	25.258.968,24	21.999.828,58
Pessoal e demais despesas	20.157.659,08	16.215.816,49
Juros e encargos da dívida	9.202,11	22.148,66
Transferências concedidas	5.092.107,05	5.761.863,43
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-1.772.922,31	1.216.266,29
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	1.565.963,02	1.342.447,53
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.565.963,02	1.342.447,53
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.565.963,02	-1.342.447,53
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	177.912,93	96.157,09
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	177.912,93	96.157,09
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-177.912,93	-96.157,09
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-3.516.798,26	-222.338,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.077.755,90	2.300.094,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.427.957,64	2.077.755,90
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.363.850,20	804.000,46
Receita de Contribuições	44.449,79	40.309,08
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.274,07	56.463,45
Remuneração das Disponibilidades	30.256,47	70.315,32
Outras Receitas Derivadas e Originárias	76.118,78	63.101,03
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.545.949,31	1.034.189,34
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	14.901.584,96	15.268.887,92
da União	7.927.400,71	8.343.949,52
de Estados e Distrito Federal	6.974.184,25	6.924.938,40
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.917.690,34	5.549.260,73
Outras transferências correntes recebidas	2.120.821,32	2.902.509,16
Deduções	0,00	-2.249.066,23
Total das Transferências Recebidas	21.940.096,62	21.471.591,58
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	41.107,00	129.546,50
a União	688,88	110.828,39
a Estados e Distrito Federal	40.418,12	18.718,11
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.917.690,34	5.549.260,73
Outras transferências concedidas	133.309,71	83.056,20
Total das Transferências Concedidas	5.092.107,05	5.761.863,43
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	831.303,27	810.639,90
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.406.429,84	4.006.816,21
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	223.870,28	387.221,99
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	4.389.882,51	4.208.682,18
Trabalho	0,00	0,00

Educação	6.097.858,03	5.473.949,49
Cultura	220.860,67	224.392,87
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	313.288,80	27.802,23
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	403.916,56	407.892,58
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	495.340,70	462.105,74
Desporto e Lazer	21.946,64	17.323,56
Encargos Especiais	31.345,38	47.114,05
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	2.721.616,40	141.875,69
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	20.157.659,08	16.215.816,49

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	9.202,11	22.148,66
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	9.202,11	22.148,66
Notas Explicativas		
- Não há quaisquer restrições sobre a utilização das disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa ao final deste exercício.		

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito - CPF 299.087.102-06

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contador - CRC/RO 5213

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4906DD54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.876

DECRETO Nº 4.876, de 15 de abril de 2.020.

"Altera o Decreto nº 4.871/2020".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Concessão de Licença Prêmio aos Servidores Municipais que possuem direito a período de gozo, conforme anexa I.
Art. 2º Excluí Servidores da Concessão de Licença Prêmio, conforme anexo II, relacionados no Decreto nº4. 871/2020.
Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2.020, exceto aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que vigorará a partir do dia 13 de abril de 2.020, alterando o Decreto nº 4.871/2020.

Rolim de Moura/RO, em 15 de abril de 2.020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

SEMEC		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
6259	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES	01/04/2020 a 29/06/2020
80	ANICETO RODRIGUES DA SILVA	01/04/2020 a 29/06/2020
4675	ARLINDO ANDRADE JUNIOR	01/04/2020 a 29/06/2020
6846	ELIZABETE BATISTA ALVES	03/04/2020 a 01/07/2020
4490	IZAURA BORGES	01/04/2020 a 29/06/2020
268	JOVELINA MARIA DA CRUZ	01/04/2020 a 29/06/2020
6101	LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/04/2020 a 29/06/2020
6680	MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS	06/04/2020 a 04/07/2020

4493	RAIMUNDA DA SILVEIRA G SOARES	01/04/2020 a 29/06/2020
4297	RAIMUNDO VALENTIM MIRANDA	01/04/2020 a 29/06/2020
4356	TEREZINHA NIEMEICZ TARGA	01/04/2020 a 29/06/2020
6891	VANDERLEIA DE LOURDES R. LOPES DE OLIVEIRA	01/04/2020 a 29/06/2020
SEMUSA		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
4586	NELSON ALVES CHALEGRA	01/04/2020 a 29/06/2020
SEMACOL		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
126	ROBERTO TOME DA SILVA	01/04/2020 a 29/06/2020
ANEXO II		
SEMOSP		
MATR.	**NOME**	
6568	NOEL ARAUJO DA SILVA	
SEMEC		
MATR.	**NOME**	
6975	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	
6727	LESSANDRA GIULIAN DE CASTRO MAXIMIANO	

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EC3A981C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 01-2020 - CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município e demais leis que regulamentam os cargos, faz saber que realizar-se-á Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do presente Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público de Provas e Títulos será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da Empresa MSCONCURSOS.
1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Concurso Público de Provas e Títulos.
1.2. A relação de cargos, a carga horária, a escolaridade/pré-requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Concurso Público de Provas e Títulos, constam do item IV, deste Edital.
1.3. O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item IV, deste Edital.
1.4. Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Estatutário.
1.5. A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento destes itens.
1.6. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, translado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MSCONCURSOS, ou ao Município de São Francisco do Guaporé, RO, inclusive em caso de reaplicação de prova.
1.6.1. Dependendo do número de candidatos inscritos, o candidato poderá ser convocado para realização das provas na sexta-feira, no sábado, ou domingo, nos períodos matutino, vespertino, ou noturno.
1.7. Orientamos ao candidato, dirigir-se ao local de realização das provas, portando apenas lápis, borracha, caneta, um documento oficial de identificação, com foto, evitando sua eliminação do certame.
1.8. Em caso de dúvidas sobre este Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h (horário de MS), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail **at-saofrancisco@msconcursos.com.br**.
1.9. Editais e resultados das etapas deste Concurso Público de Provas e Títulos serão publicados no Átrio e disponibilizados nos sites **www.msconcursos.com.br**, **saofrancisco.ro.gov.br** e **transparencia.saofrancisco.ro.gov.br**.

II. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
2. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo. Na hipótese do quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
2.1. O candidato, com deficiência, participará deste Concurso Público de Provas e Títulos em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.
2.2. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada, rigorosamente, a classificação.
2.3. O candidato, com deficiência, convocado para nomeação e posse, será submetido à junta médica municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, atestando o grau de deficiência capacitante, ou incapacitante, para exercer as atividades do cargo reservado.

2.3.1. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisíveis da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:
a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) Encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, conforme Cronograma (Anexos III, IV e V)**,** Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
2.4.1. Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, **após realizar a inscrição**, acessar sua "área do candidato", clicar em "anexar laudo" e encaminhar, em **"PDF",** o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "**PDF"**.
2.4.1.1. Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link "laudo anexado" e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
2.4.1.2. O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.
2.4.2. O Laudo poderá ser enviado somente até às **17h** (dezessete horas), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexos III, IV e V).
2.5. O candidato que não atender ao solicitado nos itens 2.4. e 2.4.1, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção, na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
2.6. O candidato que necessitar usar aparelho auditivo, no momento da realização da prova, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.
2.7. Ficará reservado à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, o direito de exigir no ato da posse, novos exames médicos para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.
2.8. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.
2.8.1. Ao candidato com deficiência visual, que não informar o tamanho da fonte (letra), será disponibilizado o caderno de questões na fonte Arial, tamanho 16 (dezesseis).
2.9. O deficiente visual, totalmente cego, deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição, a necessidade de realizar a prova em braile, ou com auxílio de ledor.
2.9.1. As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.
2.10. Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Concurso, deverão ser providenciadas por iniciativa e às expensas do candidato.
2.11. O candidato com dificuldade de locomoção, deverá indicar essa condição, informando no requerimento de inscrição se utilizará cadeira de rodas, e/ou se necessitará de local de fácil acesso.
2.12. Ao candidato, com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25% de tempo adicional, referente ao tempo destinado aos demais candidatos.
2.13. O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

III. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3. O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à MSCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento, do pedido.
3.1. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato, no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso do não atendimento da sua solicitação.
3.2. Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.
3.2.1. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
3.2.2. A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.
3.2.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
3.2.4. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
3.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato Sabatista, deverá informar essa condição no campo específico.
3.3.1. Quando a prova ocorrer no sábado, o candidato que se declarar Sabatista, será convocado para comparecer ao local da mesma, no mesmo horário dos outros, ficando confinado em uma sala, aguardando o pôr do sol para iniciá-la.
3.3.2. Não será concedido horário especial para a realização da prova, ao candidato que no ato da inscrição NÃO se declarar Sabatista.

IV. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO, DAS VAGAS, DAS GRATIFICAÇÕES, DOS ADICIONAIS, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES.
4. QUADRO DE CARGOS:

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Código 01.

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.					
01 - MOTORISTA DE VIATURA LEVE.	Ensino Médio CNH categoria E.	40	1.023,00	03	-
01- TÉCNICO EM ENFERMAGEM.	Curso Técnico em Enfermagem em Nível Médio e Registro no Conselho Profissional.	40	1.102,50	03	-
01 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO.	Curso Técnico em Análises Clínicas em Nível Médio e Registro no Conselho Profissional.	40	1.102,50	01	-

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.					
01 - ASSISTENTE SOCIAL.	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Profissional.	40	2.679,60	01	-
01 - BIOMÉDICO.	Curso Superior em Biomedicina e Registro no Conselho Profissional.	40	2.679,60	01	-
01 - ENFERMEIRO (Atuação no ESF).	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Profissional.	40	2.679,60	01	-
01 - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO.	Curso Superior em Farmácia-Bioquímica e Registro no Conselho Profissional.	40	2.679,60	02	-
01 - FISIOTERAPEUTA.	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Profissional.	40	2.679,60	03	-
01 - FONOAUDIÓLOGO.	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Profissional.	40	2.679,60	01	-

01 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atuação no ESF).	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional.	40	9.623,25	01	-

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Código 02.

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL MÉDIO.					
02 - MOTORISTA VIATURA LEVE.	Ensino Médio e CNH categoria D.	40	1.023,00	02	-

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.					
02 - PSICÓLOGO.	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional.	40	2.679,60	01	-

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – Código 03.

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL MÉDIO.					
03 - MECÂNICO DE MÁQUINA.	Ensino Médio.	40	1.338,75	01	-
03 - MOTORISTA CATEGORIA D.	Ensino Médio e CNH categoria D.	40	1.102,50	01	-
03 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.	Ensino Médio e CNH categoria D.	40	1.338,75	01	-
03 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.	Curso Técnico em Agropecuária em Nível Médio e Registro no Conselho Profissional.	40	1.102,50	01	-

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.					
03 - ENGENHEIRO AMBIENTAL.	Curso Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho Profissional.	40	2.679,60	01	-

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Código 04.

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL FUNDAMENTAL.					
04 - COVEIRO.	Ensino Fundamental.	40	858,38	01	-

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL MÉDIO.					
04 - MECÂNICO DE MÁQUINA.	Ensino Médio.	40	1.338,75	01	-
04 - MECÂNICO DE VIATURA.	Ensino Médio.	40	1.102,50	01	-
04 - MOTORISTA CATEGORIA D.	Ensino Médio e CNH categoria D.	40	1.102,50	03	-
04 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.	Ensino Médio e CNH categoria D.	40	1.338,75	03	-

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO – Código 05.

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento.	Vagas.	
			R$.	AC*.	PCD**.
NÍVEL MÉDIO.					
05 - MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA E.	Ensino Médio, curso MOPP e CNH categoria E.	40	1.102,50	04	01

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.					
05 - ORIENTADOR EDUCACIONAL.	Curso Superior em Pedagogia.	40	2.886,24	02	-
05 - PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (DISTRITO PEDRAS NEGRAS).	Curso Superior em Pedagogia.	40	2.886,24	01	-
05 - PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (DISTRITO SANTO ANTÔNIO).	Curso Superior em Pedagogia.	40	2.886,24	01	-
05 - PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (Áreas urbanas e rurais).	Curso Superior em Pedagogia.	40	2.886,24	04	-
05 - SUPERVISOR EDUCACIONAL.	Curso Superior em Pedagogia.	40	2.886,24	02	-

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – Código 06.

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL MÉDIO.					
06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.	Nível Médio e conhecimento em AutoCad.	40	1.102,50	01	1

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.					
06 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS.	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.	40	2.679,60	01	-

CARGOS COM ALOCAÇÃO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES – Código 07.

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL MÉDIO.					
07 - TÉCNICO EM FINANÇAS.	Curso Técnico em Finanças em Nível Médio.	40	1.102,50	01	-

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.					
07 - CONTADOR.	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Profissional.	40	2.679,60	01	-
07 - CONTROLADOR INTERNO.	Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia e Registro no Conselho Profissional, ou Bacharel em Direito.	40	2.679,60	01	-

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – Código 08.

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL MÉDIO.					
08 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO.	Curso Técnico Administrativo em Nível Médio e Registro no Conselho Profissional.	40	1.102,50	04	01
08 - TÉCNICO EM FINANÇAS.	Curso Técnico em Finanças em Nível Médio.	40	1.102,50	02	-

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.					
08 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.	Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia, e Registro no Conselho Profissional, ou Bacharel em Direito.	40	2.679,60	01	-
08 - CONTADOR.	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Profissional.	40	2.679,60	01	-
08 - CONTROLADOR INTERNO.	Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia e Registro no Conselho Profissional, ou Bacharel em Direito.	40	2.679,60	01	-
08 - OPERADOR DE SISTEMA.	Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistema, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de software, Sistema de informação, ou Sistema para internet.	40	2.206,07	01	-

***AC** (Ampla Concorrência) – ** **PCD** (Pessoa com Deficiência).

4.1. As gratificações, os adicionais e as vantagens pecuniárias serão concedidos conforme legislação vigente.
4.2. As Atribuições dos cargos constam no Anexo I, deste Edital.

V. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
5. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da *internet*, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma (Anexos III, IV e V).
5.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **17h** (dezessete horas), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexos III, IV e V).
5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público de Provas e Títulos, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.
5.3.1. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
5.4. Eventuais erros ocorridos no ato da inscrição, referentes a dados pessoais (exceto CPF), poderão ser corrigidos pelo candidato, **antes** do pagamento da taxa de inscrição.
5.5. Após o pagamento da inscrição, a retificação de dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail **retificacao-saofrancisco@msconcursos.com.br**, até 02 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva.
5.6. A empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente e pela não solicitação da correção dos mesmos, conforme estabelecido no item anterior.
5.7. O candidato somente poderá realizar inscrição para um cargo.
5.8. Valor das Inscrições:

CARGOS:	Taxa de Inscrição R$
NÍVEL FUNDAMENTAL.	50,00.
MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.	80,00.
SUPERIOR.	100,00.

5.9. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma (Anexos III, IV e V).
5.9.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios, Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
5.9.2. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.
5.9.3. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação ou cancelamento deste Concurso Público de Provas e Títulos.
5.10. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.
5.11. Não será aceita a inscrição por fac-símile (fax), e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.
5.12. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

5.13. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:
a) Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.
b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.

c) Preencher corretamente a ficha de inscrição.
d) Selecionar o cargo de seu interesse, conforme Quadro de Cargos.
e) Informar em campo próprio o cargo para o qual deseja concorrer.
e.1) Durante o período de inscrição, conforme Cronograma (Anexos III, IV e V), em caso de escolha errônea do cargo, o candidato poderá excluir a inscrição. Para isso, deverá acessar a área do candidato, clicar no botão "Excluir Inscrição", posteriormente à exclusão, inscrever-se novamente, escolhendo o cargo correto, retomando o processo de inscrição, desde o início.
e.2) Caso o candidato exclua a inscrição, **após** o pagamento do boleto, o valor do mesmo, não será devolvido, tampouco transferido para a nova inscrição.
e.3) Após encerrado o período de inscrição, não será possível modificar as informações da mesma, ou excluí- la.
f) Imprimir o boleto bancário.

VI. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
6. Este Concurso Público de Provas e Títulos será constituído de:
a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para **TODOS OS CARGOS**.
b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para candidatos aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR.**
c) Prova Prática, de caráter eliminatório, para candidatos aos cargos de **MOTORISTA DE VIATURA LEVE, MOTORISTA CATEGORIA D, MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA E, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.**
VII. DA PROVA OBJETIVA:
7. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.
7.1. As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.
7.2. A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.
7.3. Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.
7.4. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.
7.5. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado.
a) APROVADO: o candidato que alcançou a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva e não zerou em nenhuma área de conhecimento.
b) REPROVADO: o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.
d) EXCLUÍDO: o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, ou descumpriu algum item deste Edital.
7.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

VIII. QUADRO DE PROVAS.

8. As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

CARGO: NÍVEL FUNDAMENTAL.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa.	10	5,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos
	Matemática.	05	5,0		
	Conhecimentos Gerais.	05	5,0		
		TOTAL: 20			

CARGO: NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa.	10	4,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos
	Conhecimentos Gerais.	05	4,0		
	Conhecimentos Específicos.	10	4,0		
		TOTAL: 25			

CARGO: NÍVEL SUPERIOR.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa.	10	2,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos
	Conhecimentos Gerais	10	2,0		
	Conhecimentos Específicos.	20	3,0		
		TOTAL: 40			

IX. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
9. A Prova Objetiva realizar-se-á na Cidade de São Francisco do Guaporé, RO. A data prevista para a realização da mesma consta do Cronograma (Anexos III, IV e V).
9.1. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência, nova data para realização das provas.
9.2. A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma (Anexos III, IV e V).
9.3. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site **www.msconcursos.com.br.**
9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.
9.5. A Prova Objetiva terá duração máxima de **3h (três horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.
9.5.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto no item 2.12.
9.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.
9.6.1. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.
9.6.2. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

9.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
9.6.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
9.7. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público de Provas e Títulos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
9.7.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
9.8. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.
9.9. Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
9.10. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público de Provas e Títulos portando qualquer tipo de arma.
9.11. Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.
9.11.1. Será eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.
9.11.2. Será eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.
9.11.3. Sob pena de ser eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação e lanche. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.
9.12. Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.
9.13. O descumprimento do descrito nos itens 9.11, 9.11.1, 9.11.2 e 9.12 poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
9.14. A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
9.15. Será ainda eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato que incorrer em uma, ou mais, das seguintes situações:
a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
e) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
g) Não acatar as determinações do edital do Concurso Público de Provas e Títulos;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público de Provas e Títulos, conforme art. 2º, da Lei nº 9.294/96;
k) Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.
9.16. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:
a) Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis;
b) Tiver mais de uma alternativa assinalada;
c) Não possuir alternativa assinalada;
d) Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo;
e) Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.
9.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e preencher devidamente o cartão-resposta.
9.18. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.
9.18.1. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa deste.
9.18.2. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
9.18.3. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
9.19. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.
9.19.1. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Concurso Público de Provas e Títulos.
9.20. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.
9.21. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.
9.22. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente lacrado.
9.22.1. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Concurso Público de Provas e Títulos.
9.23. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, área do candidato.
9.23.1. O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

X. DA PROVA DE TÍTULOS:

10. A **Prova de Títulos,** de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos de **Nível Superior**.
10.1. A pontuação atribuída ao candidato na Prova de Títulos, terá efeito apenas na Classificação (Preliminar e Definitiva).
10.2. O envio dos títulos será unicamente via internet, pelo site **www.msconcursos.com.br**, conforme Cronograma (Anexo IV).
10.2.1. Para o envio dos títulos, o candidato deverá acessar sua "área do candidato", clicar em "anexar títulos" e encaminhar, em **".PDF",** o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em **".PDF"**.

10.2.2. Imediatamente após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link "títulos anexados" e verificar se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
10.2.3. A Empresa MSCONCURSOS atribuirá pontuação 0 (zero) à Prova de Títulos do candidato que enviar arquivo sem possibilidade de visualização do(s) documento(s) nele contido(s).
10.2.4. Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
10.2.4.1. Os títulos enviados por e-mail, ou através de outro modo, que não seja o previsto nos itens 10.2 e 10.2.1, não serão analisados.
10.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 não participará da Prova de Títulos, sendo excluído desta etapa.
10.4. Será publicada a pontuação dos títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
10.5. Os títulos de Graduação e Pós-Graduação deverão ser comprovados por meio de diploma, certificado, declaração ou atestado, expedidos e assinados pelos órgãos ou entidades competentes, devidamente reconhecidos pelo MEC.
10.5.1. Os títulos referentes a cursos realizados em instituição de ensino estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, revalidados por instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.
10.6. Sendo constatada irregularidade no título, a Banca Examinadora se reserva ao direito, de não computar os pontos a ele(s) atribuído(s).
10.7. Serão analisados e pontuados somente os títulos relacionados no quadro a seguir:

TÍTULO.	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO.**	**PONTUAÇÃO.**
Pós-Graduação – Doutorado.	1	3,5
Pós-Graduação – Mestrado.	1	3,0
Pós-Graduação – Especialização com carga horária mínima de 360h, ou Residência (referente ao cargo ao qual concorre).	1	2,0
Graduação, desde que não seja requisito para o emprego.	1	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.		**10,0**

10.8. As demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

XI. DA PROVA PRÁTICA:

11. A Prova Prática realizar-se-á na cidade de São Francisco do Guaporé, RO. A data prevista para a realização da mesma consta do Cronograma (Anexos V).
11.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, até 03 (três) vezes o número de vagas de cada cargo, respeitado o empate na última posição.
11.2. Os candidatos só poderão realizar a Prova Prática mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, sem à qual, o mesmo será excluído deste Concurso Público de Provas e Títulos.
11.2.1. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", para o cargo de **MOTORISTA DE VIATURA LEVE** (ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** (ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA).
11.2.2. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D** (ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), **MOTORISTA CATEGORIA D** (ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS), **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** (ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS).
11.2.3. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "**E**", para o cargo de **MOTORISTA DE VIATURA LEVE** (ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), **MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA E** (ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO).
11.3. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da Prova Prática.
11.4. À Prova Prática será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.
11.5. À Prova Prática será atribuído o seguinte resultado.
a) APROVADO: o candidato que alcançou o mínimo de 50 pontos na Prova Prática;
b) REPROVADO: o candidato que não alcançou o mínimo de 50 pontos na Prova Prática;
c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Prática;
d) EXCLUÍDO: o candidato que descumpriu algum item do Edital.
11.6. O resultado será registrado na Ficha de Avaliação do candidato.
11.7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.
11.7.1. A atividade da Prova Prática será: de
a) MOTORISTAS – Dez atividades valendo segundo as regras de trânsito, valendo 10 (dez) pontos cada uma, sendo percurso pelas ruas, avenidas, e/ou outros locais próprios para este tipo de avaliação.
a.1) Conduzir VAM, cargos: **MOTORISTA DE VIATURA LEVE**.
a.2) Conduzir CAMINHÃO BASCULANTE, cargo: MOTORISTA CATEGORIA D. a.3) Conduzir ÔNIBUS, cargo: MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA E.
b) OPERADORES DE MÁQUINA PESADA. – Dez atividades, valendo 10 (dez) pontos cada uma, sendo verificação de condições e operacionalização das Máquinas: **Retroescavadeira** e **Motoniveladora**.
11.8. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana.
11.9. As demais informações, a respeito da Prova Prática, constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

XII. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.

12. A Pontuação Final será:
a) A pontuação total obtida na Prova Objetiva, para os cargos de Níveis Fundamental e Médio.
b) A pontuação total obtida na Prova Objetiva + a pontuação total obtida na Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.
12.1. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.
12.2. Serão publicadas 02 (duas) listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira, com todos os candidatos, a segunda, com os candidatos com deficiência.

XIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

13. Em caso de empate, terá preferência o candidato:
I. Cargos de Nível Fundamental:
a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
b) Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa.
c) Que obtiver maior pontuação na área de Matemática.

d) Que tiver mais idade.

II. Cargos de Níveis Médio e Superior:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais.

b) Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.

c) Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa.

d) Que tiver mais idade.

13.1. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente **posterior** ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

XIV. DOS RECURSOS:

14. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da data seguinte ao da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.

14.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

14.2. Não será analisado recurso **intempestivo**.

14.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

14.3.1. Antes de enviar o recurso, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão, ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

14.4. Não será conhecido o recurso que:

a) Não atender ao estipulado neste Edital;

b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

14.5. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

14.6. Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo.

14.6.1. O candidato que desejar interpor recursos contra duas ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.

14.6.2. Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.

14.6.3. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões no mesmo argumento.

14.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

14.7.1. A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

14.8. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

14.9. Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

XV. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

15. Para ingressar no serviço público municipal, o candidato aprovado deverá:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;

b) Ter idade mínima de dezoito anos;

c) Estar quite com os direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Ter aptidão física e mental, não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) Ter o nível de escolaridade, e demais requisitos, exigidos para o exercício do cargo;

h) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

i) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

j) Apresentar os documentos previstos no ato de nomeação.

15.1. Apresentar Carteira do respectivo Conselho da Classe e atestado de regularidade junto a este, para o cargo que assim exige.

15.2. A critério da administração, para o ingressar, poderá ser solicitado ao candidato outros documentos.

15.3. O candidato não poderá perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal.

15.4. No ato da nomeação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato o endereço informado no ato da inscrição, devendo, caso ocorrer qualquer alteração após a homologação, e estando classificado, atualizar os dados junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.

XVI. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

16. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação neste Concurso Público de Provas e Títulos, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e as vagas para as pessoas com deficiência, até o exaurimento das vagas reservadas.

16.1. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público de Provas e Títulos, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 2 deste Edital.

16.2. A nomeação é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo contratado.

16.3. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial.

16.4. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias.

16.4.1 Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no item anterior.

16.5. No ato da posse, o candidato apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, além de Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17. O prazo de validade deste Concurso Público de Provas e Títulos é de dois (2) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

17.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.
17.2. Durante o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.
17.3. Durante o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes, ou que porventura vierem a existir, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal São Francisco do Guaporé, RO.
17.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, registros eletrônicos.
17.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público de Provas e Títulos.
17.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MSCONCURSOS e/ou a Comissão de Concurso, à luz da legislação vigente.
17.7. São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO. ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.
ANEXO III – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão apenas Prova Objetiva.
ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova de Títulos. ANEXO V – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova Prática.

São Francisco do Guaporé, RO, 13 de março de 2020.

GISLAINE CLEMENTE.
Prefeita Municipal.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Código 01.

ASSISTENTE SOCIAL: Executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo). Identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade . Contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico. Executar outras atribuições afins.

BIOMÉDICO: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, execução especializada relacionadas com análises físico-químicas microbiológicas e pesquisas científicas na área. Realizar pesquisas na área de sua especialização. Investigar e procurar resolver os enigmas dos males humanos, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos, identificar as origens desses males e os meios para combatê-los. Realizar análises clínicas, no sangue, urina, fezes, etc. Trabalhar em conjunto com equipes médicas, na realização de exames e interpretação de resultados. Responsabilizar-se por laboratórios e dirigir o pessoal técnico. Realizar outras atividades voltadas à Medicina, que sirvam de elo entre medicina clínica e medicina científica. Realizar análises físico-químicas e macrobióticas de interesse para o saneamento do meio ambiente. Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação. Atuar, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia, de radiognóstico e outros para os quais esteja habilitado. Estudar a origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas da vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos. Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando, avaliando informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização destes dados na medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos ou para auxiliar futuras pesquisas. Estudar a composição, funções e processos químicos do organismo humano, do organismo animal e dos micro- organismos, utilizando as suas descobertas na prevenção de doenças em seres humanos e nos animais, na proteção da saúde e da boa condição física, assim como na seleção de animais para sua exploração econômica. Realizar análise de águas e alimentos, utilizando técnicas preestabelecidas, realizando exame laboratorial, para controle da qualidade desses produtos. Orientar programas de educação em saúde à comunidade, utilizando folhetos ilustrativos, explicando os métodos de tratamento de água, esclarecendo sobre a necessidade de novo exame para o controle do tratamento realizado. Participar de equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas que visem combater as fontes de infecção e vetores das protozoonoses. Executar outras tarefas correlatas na área de sua atuação.

ENFERMEIRO (Atuação no ESF): Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar- se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na US e, quando indica do ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terce ira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrev er medicações. Planejar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: Compreende o conjunto de atividades destinadas a realizar pesquisas sobre composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiência, testes análises e estudando sobre tecidos e funções vitais para incrementar os conhecimentos e determinar suas aplicações práticas, na médica. Realizar e interpretar exames de análises clinicas, hematologia, parasitologia, bacteriológica, urinálise, micologia. Realizar determinações laboratoriais no campo de citogenética. Preparar reagentes, soluções, vacinas e executar outras atribuições afins.

FISIOTERAPEUTA: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Habilitar pacientes. Realizar diagnósticos específicos. Analisar condições dos pacientes. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

FONOAUDIÓLOGO: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando- lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a impostação da voz, dicção e pronúncia. Participar de programas, a fim de detectar e prevenir os recém-nascidos quer efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo. Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça diagnóstico de problemas auditivos. Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz. Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa Terapêutico que visará à recuperação do indivíduo. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente. Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar. Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento. Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para completar o diagnóstico. Executar outras tarefas correlatas na área de sua atuação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atuação no ESF): Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas. Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e Raios-X. Orientar e controlar o trabalho de enfermagem. Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas.
Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias. Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os as clínicas especializadas, se assim de fizer necessário. Exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal. Controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns e estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de saúde ou pela comunidade geral. Participar do Planejamento de Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas. Integrar a equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e de natureza do seu trabalho. Notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública. Notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município. Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde. Desempenhar tarefas afins com propiciar a recuperação dos pacientes para que alcancem o melhor estado de saúde física, mental e emocional possível, e de conservar o sentimento de bem-estar espiritual e social dos mesmos, sempre envolvendo e capacitando-os para o auto cuidado juntamente com os seus familiares, prevenindo doenças e danos, vis ando a recuperação dentro do menor tempo possível ou proporcionar apoio e conforto aos pacientes em processo terminal e aos seus familiares, respeitando as suas crenças e valores. Realizar também todos os cuidados pertinentes aos profissionais da área médica.

MOTORISTA DE VIATURA LEVE: Dirigir veículos leves, conservar, vistoriar e executar reparos de emergência no veiculo sob sua responsabilidade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atuar na promoção da saúde e no atendimento das necessidades de pacientes e da comunidade, em todas as faixas etárias. Colaboração com a equipe de enfermagem e a assistência na recuperação e reabilitação do paciente grave. Em conjunto com uma equipe composta de Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem prestar cuidados básicos aos pacientes e realizar determinados procedimentos de média complexidade sob a supervisão adequada. Zelar pelo conforto e bem estar do paciente. Organizar o ambiente de trabalho. Garantir boas práticas de segurança. Ajudar a promover a saúde da família. Cuidar de rotinas com os pacientes, como fazer curativos, administrar vacinas, medicamentos, nebulizações, banho de leito, fazer mensuração antropométrica e verificar sinais vitais.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Executa trabalho técnico de laboratório relacionado à anatomia patológica, dosagem e análises bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratórios e por outros meios para possibilitar o diagnostico, tratamento ou prevenção de doenças.

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Código 02

MOTORISTA VIATURA LEVE: Dirigir veículos leves, conservar, vistoriar e executar reparos de emergência no veiculo sob sua responsabilidade.
PISICÓLOGO: Atividades de nível superior envolvendo o acompanhamento de alunos e professores na rede municipal de ensino e assessoramento aos programas sociais em convênio com a Ação Social, tais como PETI, PAIF, etc.

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – Código 03.

ENGENHEIRO AMBIENTAL: Atua nas áreas da avaliação ambiental, gestão ambiental, abastecimento e tratamento de água, drenagem e tratamento de águas pluviais e residuais, gestão de resíduos, gestão de ecossistemas, gestão de recursos hídricos, clima e qualidade do ar, acústica e vibrações, plano e ordenamento do território, energia, saúde ambiental e segurança e saúde no trabalho e gestão de solos e subsolos. O engenheiro

ambiental deverá saber reconhecer, interpretar e diagnosticar impactos ambientais negativos e positivos, avaliar o nível de danos ocorridos no meio ambiente e propor soluções integradas de acordo com o direito do ambiente vigente. Resolver problemas concretos de prevenção e remediação (atividade corretiva) diante das ações antrópicas mediante aplicações da tecnologia disponível, pontual e localmente apropriada. De modo geral, tanto no âmbito público como privado, sua atuação deve atender às preocupações ambientais mais amplas, consideradas em tratados internacionais como exigências relativas ao clima da Terra, entre outros.

MECÂNICO DE MÁQUINA: Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva, emitir parecer de necessidade de reparação de avarias, orientar e acompanhar junto aos operadores, o que for necessário para conservação lubrificação das maquinas as quais lhe for submetida os cuidados.
MOTORISTA CATEGORIA D: Dirigir veículos pesados, conservar, vistoriar e executar reparos de emergência no veiculo sob sua responsabilidade.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA: Operar Máquinas pesadas, conservar, vistoriar e executar reparos de emergência no veiculo sob sua responsabilidade.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações. Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros. Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais. Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais. Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos. Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal. Participar na execução de projetos e programas de extensão rural. Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária. Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Código 04.

COVEIRO: Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo do cemitério, etc.
MECÂNICO DE MÁQUINA: Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva, emitir parecer de necessidade de reparação de avarias, orientar e acompanhar junto aos operadores, o que for necessário para conservação lubrificação das maquinas as quais lhe for submetida os cuidados.

MECÂNICO DE VIATURA: Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva, emitir parecer de necessidade de reparação de avarias, orientar e acompanhar junto aos motoristas, o que for necessário para conservação lubrificação das viaturas as quais lhe for submetida os cuidados.

MOTORISTA CATEGORIA D: Dirigir veículos pesados, conservar, vistoriar e executar reparos de emergência no veiculo sob sua responsabilidade.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA: Operar no mínimo 03 tipos de máquinas. Realizar atividades inerentes a utilização de maquina pesada segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido. Verificar diariamente o estado da maquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bater ia, radiador, combustível e outros itens de manutenção preventiva e/ou corretivas, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do maquinário para que seja mantido em condições regulares de funcionamento. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO – Código 05.

MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA E: Dirigir veículos pesados, conservar, vistoriar e executar reparos de emergência no veiculo sob sua responsabilidade.

ORIENTADOR EDUCACIONAL: Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o seu desenvolvimento.

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (Atuação no DISTRITO PEDRAS NEGRAS): Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola. Orientar a aprendizagem dos alunos. Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua sala de aula. Zelar pela aprendizagem do aluno. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação e treinamentos. Participar da elaboração e execução do plano político- pedagógico. Integrar órgãos complementares da escola. Manter a pontualidade e assiduidade. Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola, executar tarefas afins e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (Atuação no DISTRITO SANTO ANTÔNIO): Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola. Orientar a aprendizagem dos alunos. Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua sala de aula. Zelar pela aprendizagem do aluno. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação e treinamentos. Participar da elaboração e execução do plano político- pedagógico. Integrar órgãos complementares da escola. Manter a pontualidade e assiduidade. Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola, executar tarefas afins e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (Atuação nas áreas urbanas e rurais): Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola. Orientar a aprendizagem dos alunos. Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua sala de aula. Zelar pela aprendizagem do aluno. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar

estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação e treinamentos. Participar da elaboração e execução do plano político- pedagógico. Integrar órgãos complementares da escola. Manter a pontualidade e assiduidade. Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola, executar tarefas afins e cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
SUPERVISOR EDUCACIONAL: Implementar a execução do projeto de pedagogia/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional. Viabilizar o trabalho coletivo. Coordenar a (re)construção do projeto pedagógico/instrucional. Elaborar projeto instrucional. Desenvolver projeto pedagógico/instrucional e promover a formação continua dos profissionais e comunicar-se.

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – Código 06.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS: Controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes - inclusive as de natureza, assessorias e demais formalidades legais exigíveis e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários. Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como as alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares. Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária, promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais. Apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo. Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos. Apreender aparelhos e máquinas autenticadoras em situação irregular ou que apresentem sinais de fraude. Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular. Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal. Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante a Secretaria de Fazenda do Município. Prestar informações em processos de certidão e efetuar consulta administrativa da natureza tributária. Fixar e revisar lançamento por estimativas. Efetuar estudos, pesquisas e pareceres de caráter tributário. Efetuar estudos e pesquisas para aperfeiçoamento de métodos e processo de arrecadação e fiscalização. Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento. Assessorar e assistir autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município. Interpretar e aplicar a legislação tributária. Propor alteração na legislação tributária, com vistas ao aprimoramento da arrecadação, fiscalização e simplificação das exigências legais. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. Realizar tarefas correlatas na área de sua atuação, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Executar tarefas relacionadas à área de tributação do Município. Fiscalizar as obras sem alvarás. Notificar, embargar e autuar obras. Fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas) executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastramento imobiliário. Verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral. Verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município. Verificar o lançamento de multas pelas agentes. Verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário. Supervisionar o lançamento na dívida ativa do município. Desempenhar outras tarefas que por suas características se incluam na sua tarefa de competência.

CARGOS COM ALOCAÇÃO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES – Código 07.

TÉCNICO EM FINANÇAS: Efetuar atividades nas negociações bancárias e nos setores de tesouraria, contabilidade, análise de risco, orçamento institucional, custos e formação de preços. Identificar os diversos indicadores econômicos e financeiros e sua importância para análise financeira. Interpretar demonstrativos financeiros. Realizar fluxo de caixa, lançamentos financeiros, ordens de pagamento, contas a pagar e receber e cobranças. Coletar e organizar informações para elaboração do orçamento institucional e análise patrimonial.

CONTADOR: organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas IV - acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário. Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário. Coordenar, orientar quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição. Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros. Participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e ministrar. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades. XV - avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais. Concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos atos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos. Escrituração regular, oficial ou não de todos os fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos. Classificação dos fatos para registro contábil e abertura e encerramento de escritas contábeis. Controle de formalização guarda manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial. Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética. Análise de balanços, bem como conciliação de contas. Organização dos processos de prestações de contas das entidades da administração pública federal, estadual, municipal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares. Planificação das contas, com a descrição de suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis. Atividades compartilhadas com outros profissionais se necessário, e demais atividades inerentes as Ciências Contábeis e suas aplicações. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Elaborar, assinar e enviar eletronicamente relatórios, balancetes, balanços, demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros aos órgãos competentes. Participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior. Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado. Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua

natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes. Organiza, assina e envia eletronicamente balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura. Prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria. Assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área. Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Utilizar recursos de informática. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CONTROLADOR INTERNO: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos. Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente á execução orçamentária, financeira e patrimonial. Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites. Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal. Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos. Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária. Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres. Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações. Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno. Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas. Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Constas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. Revisas e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado. Representar ao TCE/RO, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas. Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.

CARGOS COM ALOCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – Código 08.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal. Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas. Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município. Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes. Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente. Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais. Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno. Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública. Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município. Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais. Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros. Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI. Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social. Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras. Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento. Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos. Apurar existência de servidores em desvio de função. Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos. Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição. Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes. Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

CONTADOR: Desenvolver estudos contábeis que lhe forem submetidos em especial relacionados à prestação de contas, balancetes e balanço anual, bem como orientar todos os procedimentos contábeis . Respeitar na integra as atribuições estabelecidas na Resolução CFC nº 580/83 que "Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

CONTROLADOR INTERNO: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos. Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente á execução orçamentária, financeira e patrimonial. Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites. Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal. Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos. Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária. Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres. Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações. Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno. Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas. Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Constas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. Revisas e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado. Representar ao TCE/RO, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas. Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.

OPERADOR DE SISTEMA: Atender as finalidades estabelecidas na Lei n°12.527/2011 de acesso a informação “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e outras publicações institucionais que lhe for determinada “operar, alimentar, atualizar e assegurar total manutenção ao mecanismo de publicação e acesso a informação, garantindo ampla transparência dos serviços públicos, através da rede mundial de computação de mídia nos sítios da internet. Operar e gerir sistema, portais e aplicativos, determinando interface gráfica, critério ergonômicos de navegações e correlato a lei acima descrita, projetar, implantar e realizar manutenções das publicidades em conformidade com os princípios da administração pública com as seguintes diretrizes. Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção. Divulgação de informações de interesse publico independente de solicitações. Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação. Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública. Desenvolvimento do controle social da administração pública, executar outras atividades na área de sua atuação.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorando, ofícios, informações, relatórios e outros. Secretariar reuniões e lavrar atas, elaborar e manter atualizados fichários e arquivos. Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos. Operar máquinas, auxiliar na escrituração de livros contábeis. Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais. Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes. Obter informações e fornecê-las aos interessados. Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas. Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes. Executar tarefas auxiliares de almoxarifados. Controlar o ponto da turma de trabalhadores, fazendo o boletim da produção diária. Registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações. Aplicar multas previstas. Encadernar livros e periódicos. Executar atividades auxiliares e relativas a fiscalização de tributos, obras em execução no Munícipio. Registrar dados em boletins de avaliação. Preparar históricos escolares, guias de transferências. Operar máquinas xerográficas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção. Executar outras atividades afins.

TÉCNICO EM FINANÇAS: Efetuar atividades nas negociações bancárias e nos setores de tesouraria, contabilidade, análise de risco, orçamento institucional, custos e formação de preços. Identifica os diversos indicadores econômicos e financeiros e sua importância para análise financeira. Interpreta demonstrativos financeiros. Realiza fluxo de caixa, lançamentos financeiros, ordens de pagamento, contas a pagar e receber e cobranças. Coleta e organiza informações para elaboração do orçamento institucional e análise patrimonial.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA:

NÍVEL FUNDAMENTAL.

COVEIRO.

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e Letras: classificação dos fonemas. Encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo. Encontro consonantal e dígrafo. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras: substantivo (tipos, gênero, número e grau); artigo, adjetivo (tipos, gênero, número e grau); numeral (flexão, leitura e escrita dos números); pronome (definição e classificação); verbos regulares e irregulares (noções de tempo presente, passado e futuro, definição, pessoa, número, tempos verbais, modos, formas, voz, conjugações); advérbio e locuções adverbiais; preposição e locuções prepositivas, combinações e contrações; conjunções (coordenativas e subordinativas, locuções conjuntivas); interjeição e locução interjetiva. Emprego do sinal indicativo de crase. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos). Verbo de ligação: predicativo do sujeito e predicativo do objeto. Figuras de linguagem. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Uso dos porquês.

Matemática: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Porcentagem. Juros simples. Áreas e perímetros de figuras planas. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais: Notícias nacionais e internacionais, veiculadas a partir de janeiro de 2019 em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, educação, saúde, ciência e tecnologia. Conhecimentos sobre o Município de São Francisco do Guaporé, RO. Conhecimentos sobre o Estado de Rondônia. História e Geografia do o Estado de Rondônia. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.

COMUM A TODOS OS CARGOS.

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: tipos de sujeito, tipos de predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

Conhecimentos Gerais: N Notícias nacionais e internacionais, veiculadas a partir de janeiro de 2019 em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, educação, saúde, ciência e tecnologia. Conhecimentos sobre o Município de São Francisco do Guaporé, RO. Conhecimentos sobre o Estado de Rondônia. História e Geografia do o Estado de Rondônia. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Noções sobre documentos em geral, tais como ofício, relatório, parecer, memorando, exposições de motivos, certidões, atestados, pareceres. Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, RO. Código de Posturas do Município de São Francisco do Guaporé, RO. Código de Obras do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

MECÂNICO DE MÁQUINA, MECÂNICO DE VIATURA: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Conhecimento de mecânica de motores veiculares com qualquer tipo de combustível e maquinários em geral, elétrica de veículos e máquinas, hidráulica de veículos e máquinas. Noções de alinhamento de direção e balanceamento de rodas. Noções de limpeza veicular. Conhecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes para máquinas e veículos. Noções de motores estacionários em elétrica, mecânica e hidráulica. Noção de pintura veicular.

MOTORISTA DE VIATURA LEVE, MOTORISTA CATEGORIA D, MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA E, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação. Sinalização. Veículos: licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. Crimes de trânsito. Direção defensiva, preventiva e corretiva. Anexo I do CTB conceitos e definições. Anexo II do CTB Sinalização. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos humanos e cidadania no trânsito.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Noções sobre histórico escolar e guia de transferência. Redação Oficial: sinais, abreviaturas, impessoalidade. Linguagem dos Atos: formalidade, padronização, concisão e clareza. Domínio de estilo formal da língua: concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica. Atos Oficiais: introdução, pronomes de tratamento. Correspondência oficial: aviso, mensagem, ofício, memorando, comunicação, telegrama, exposição de motivos. Relatório. Fax. Correio Eletrônico. Fechos para Comunicações: identificação do signatário, forma, estrutura, diagramação, definição, finalidade, valor documental.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Educação Ambiental e Agroecologia. Solos. Climatologia. Administração e economia rural. Máquinas Agrícolas. Desenho Técnico e Topografia. Irrigação e Drenagem. Avicultura. Apicultura. Bovinocultura. Ovinocultura. Suinocultura. Olericultura. Culturas Regionais. Biotecnologia e Melhoramento de Plantas. Fruticultura. Manejo Fitossanitário. Jardinocultura.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Anatomia e Fisiologia. Técnicas de Enfermagem: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica e vesical; Transfusões de sangue e hemoderivados; Lavagem gástrica; enema, balanço hídrico, oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicos e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem Materno-Infantil: assistência de enfermagem à mulher durante o período gravídico, puerperal, assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem ginecológica. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Enfermagem Pediátrica: atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em UTI e Pronto Socorro: atendimento de enfermagem ao paciente crítico, parada cardiorrespiratória, primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes clínicos, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Código de Ética Profissional.

TÉCNICO EM FINANÇAS: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Serviço público: conceito. Organização da administração pública brasileira. Orçamento público e processo orçamentário. Gestão na administração pública. Processo de planejamento-orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (art. 70 ao 75), das finanças públicas (art. 163 ao 169). Controle externo e interno na administração pública. Tomada e prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar nº 101, de 05/05/00. Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações (das licitações e contratos públicos). Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito e campo de atuação. Princípios de Contabilidade. Controle e variações do patrimônio público. Contabilização de atos e fatos contábeis. Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira. Ingressos e dispêndios extraorçamentários. Estrutura e análise dos balanços e demonstrações contábeis. Suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Dívida ativa.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Esterilização: conceitos, utilização, métodos e equipamentos. Amostras: coleta, procedimentos e cuidados na obtenção, conservação, transporte, armazenamento, descarte, utilização de anticoagulantes, processamento de amostras. Bioquímica: fundamentos, valores de referência e principais métodos utilizados nas análises bioquímicas (enzimas, carboidratos, compostos nitrogenados não protéicos, lipídeos, cálcio, fósforo, magnésio, sódio, potássio, cloro e ferro). Microbiologia: classificação e função dos meios de cultura, métodos de coloração, características morfotintoriais das bactérias, semeadura de materiais clínicos para cultura. Coprocultura, urinocultura, hemocultura. Testes utilizados para identificação bacteriana. Testes de sensibilidade e antimicrobianos; Imunologia: sistemas imune, resposta imune, antígeno, anticorpo, sistema complemento, técnicas sorológicas (precipitação, floculação, ELISA, hemaglutinação, imunofluorescência, nefelometrial). Hematologia: distribuição celular no sangue periférico, hematócrito, índices hematimétricos, reticulócitos e hemograma. Classificação sanguínea ABO/Rh. Pesquisa de anticorpos irregulares, prova cruzada, teste de Coombs, testes básicos usados em hemostasia. Parasitológico: nomenclatura e classificação dos parasitas de importância médica, parasitas intestinais, parasitas do sangue e outros tecidos Vidraria: tipos, limpeza e desinfecção. Noções de biossegurança: esterilização e desinfecção, desinfetantes, níveis de biossegurança, descarte de material biológico, equipamentos de contenção, equipamentos de proteção individual e coletivo. Código Ética Profissional.

NÍVEL SUPERIOR.

COMUM A TODOS OS CARGOS.

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem (figuras de palavras, figuras de construção e figuras de pensamento). Neologismo. Funções da Linguagem: (Fática, Conativa (ou apelativa), Poética, Referencial (informativa ou cognitiva), Emotiva (ou expressiva), Metalinguística. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, encontros vocálicos (ditongo, hiato, tritongo). Encontro consonantal, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas). Classificação das palavras quanto ao acento tônico (oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas). Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo, adjetivo, verbo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Uso dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquilo). Versificação: estrofe, verso, rima, soneto, divisão poética. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes e obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador- onisciente, narrador-observador.

Conhecimentos Gerais: Notícias nacionais e internacionais, veiculadas a partir de janeiro de 2019 em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, educação, saúde, ciência e tecnologia. Conhecimentos sobre o Município de São Francisco do Guaporé, RO. Conhecimentos sobre o Estado de Rondônia. História e Geografia do o Estado de Rondônia. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

ASSISTENTE SOCIAL: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. O Reordenamento do SCFV, como a Resolução CIT n º 01, de 07 de fevereiro de 2013, a Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. Resolução Nº 05, de 12 de abril de 2013, o redesenho do AEPETI. Portaria nº 3, de 12 de dezembro de 2017, Portaria nº 956, de 22 de março de 2018, Portaria interministerial nº 1, de 4 de abril de 2018, Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Gestão dos Processos de Trabalho no CREAS. Monitoramento, Avaliação e Controle Social do CREAS. Proteção Social Básica. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias. Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI. População em Situação de Rua. Abordagem Social. Serviços de Acolhimento. Medidas Socioeducativas. Serviço Social na saúde. Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social. Fundamentos histórico-metodológicos do Serviço Social. Estado e direitos sociais. Fundamentos sócio- históricos das políticas sociais no Brasil. Políticas Públicas de Serviço Social. Pesquisa e Planejamento Social (plano, programa e projeto). Laudos e pareceres sociais. Serviço Social e interdisciplinaridade. Trabalho e formação profissional. Supervisão em Serviço Social. Questão Social. Seguridade Social. Projeto Ético Político profissional. Código de Ética do Assistente Social.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, CONTROLADOR INTERNO: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Lei de Responsabilidade Fiscal. Orçamento público e processo orçamentário. Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei de Orçamento Anual (LOA). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Controle externo e Interno na Administração Pública. Despesa Pública: Despesas de exercício anteriores, Restos a pagar, Dívida ativa, Classificação da Receita e despesa, Créditos adicionais. Tomada e prestação de contas. Controles internos: classificação e objetivos. Estruturas de controles internos: COSO I (Internal Controle – Integrated Framework). Planejamento de auditoria: levantamento preliminar, ferramentas e técnicas de auditoria. Técnicas de revisão analítica de auditoria. Papéis de trabalho, relatório de auditoria e evidências. Ética em Auditoria Interna. Auditoria no Setor Público. Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de São Francisco do Guaporé, RO. Licitações: conceituação, modalidades, dispensa, inexigibilidade, tipos de licitação, edital, anexos do edital, procedimento e julgamento, regimes ou formas de execução e contrato. Noções de Administração Pública. Noções de Finanças Públicas. Noções de Direito Administrativo. Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Tributário. Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Noções sobre documentos em geral, tais como ofício, relatório, parecer, memorando, exposições de motivos, certidões, atestados, pareceres. Código de Posturas do Município de São Francisco do Guaporé, RO. Código Tributário do Município de São Francisco do Guaporé, RO. Noções de Direito Administrativo. Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Tributário. Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, RO.
BIOMÉDICO: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcool-ácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas: Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis, Biologia de fungos, Taxonomia e morfologia, Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das micoses: candidíase, criptococose, paracoccidioidomicose e dermatomicose. Imunulogia clínica: Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonufluorescência e enzima- imunoensaio, Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença autoimune. Citologia Clínica: Urina: exame físico químico e microscópico, Liquor (noções de colheita, contagem celular, colorações), Esperma (caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade), Secreção nasal e conjuntival (estudos citológicos e aplicação clínica). Hematologia clínica: Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue, Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sanguíneos, Interpretação dos resultados, Anemias (classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial), Noções de imuno-hematologia, Hemostasia e coagulação. Parasitologia clínica: Parasitoses humanas por helmintos e protozoários (biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico). Bioquímica Clínica: Espectrofotometria, Diabetes, Substâncias nitrogenadas não proteicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios, Importância em bioquímica clínica. Enzimologia clínica. Controle de qualidade: Exatidão e precisão dos resultados e suas avaliações, Sensibilidade do método e sua avaliação, Limites confiáveis de um método.

CONTADOR: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Lei de Responsabilidade Fiscal. Orçamento público e processo orçamentário. Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei de Orçamento Anual (LOA). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Controle externo e Interno na Administração Pública. Despesa Pública: Despesas de exercício anteriores, Restos a pagar, Dívida ativa, Classificação da Receita e despesa, Créditos adicionais. Tomada e prestação de contas. Controles internos: classificação e objetivos. Estruturas de controles internos: COSO I (Internal Controle – Integrated Framework). Princípios fundamentais de contabilidade. Demonstrações contábeis. Folha de pagamento: cálculo e contabilização. Patrimônio e variações patrimoniais. Atos e Fatos contábeis. Normas, técnicas e práticas contábeis. Grupo de contas. Plano de contas. Contas. Escrituração. Lançamentos. Estoque. Registros típicos de uma empresa comercial e de serviços. Operações com mercadorias. Livros contábeis obrigatórios e facultativos. Ativo. Passivo. Patrimônio Líquido. Provisões e ajustes. Depreciação, amortização e exaustão. Critérios de avaliação do ativo e passivo. Procedimentos de encerramento do exercício social. Estrutura e análises das demonstrações contábeis. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Lei nº 6.404/76 e suas alterações, em especial as introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007 e suas alterações e 11.941/2009, bem como, de forma complementar, na NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, aprovada pela Resolução CFC nº 1.374/2011. Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, artigos 1.179 a 1.195. Código de Ética Profissional do Contador, aprovado pela Resolução CFC nº 803/96 e suas alterações. As prerrogativas profissionais, especialmente a Resolução CFC nº 560/83 e suas alterações. Custos: Conceitos, classificação, terminologia e princípios. Apropriação dos custos à produção (conceitos e critérios). Departamentalização: conceito, tratamento contábil, apropriação. Impacto no custo do produto/serviço vendido. Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos/serviços vendidos. Tipos de custeio: conceitos, apropriação e impacto nos resultados. Custeio ABC. Formas de controle de custos. Custos estimados, controláveis e custo padrão. Margem de contribuição. Ponto de

equilíbrio. Margem de segurança. Análise do custo x volume x lucro. Independência, objetividade e zelo profissional. Gestão de riscos organizacional: COSO II (Enterprise Risk Management). Contabilidade Pública: conceito e campo de atuação. Patrimônio público. Composição e variações patrimoniais. Fundos especiais. Execução orçamentária e financeira. Ingressos e dispêndios extraorçamentários. Superveniências e insubsistências. Controle e variações do patrimônio público. Normas e manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Federal – SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais e específicos. Plano de contas e sistemas de contas e escrituração aplicados ao setor público. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Demonstrativo de estatística de finanças públicas. Administração Pública, Financeira e Orçamentária: Noções sobre administração pública. Conceito de serviço público. Organização da Administração pública brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (art. 70 ao 75), das finanças públicas (art. 163 ao 169). Lei nº 4.320/64. Execução fiscal.

ENFERMEIRO (Atuação no ESF): Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Anatomia e Fisiologia. Semiologia e Semiotécnica. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem. Técnicas: higiene e conforto do paciente. Cálculo e administração de medicação e soluções. Nutrição enteral e parenteral. Sondagens: gástrica, enteral e vesical. Transfusões de sangue e hemoderivados. Avaliação de feridas. Curativos e coberturas. Estomaterapia. Lavagem gástrica. Enema. Balanço hídrico. Oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem no Pré-natal, parto, puerpério. assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem Pediátrica: Diarreia e Terapia de reidratação oral, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento. atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, escalas de atividades, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Código de Ética Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: relacionamento interpessoal e terapêutico, principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem em Saúde Ocupacional.

ENGENHEIRO AMBIENTAL: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Ecologia e Ecossistemas. Ciclos Biogeoquímicos. Noções de Hidrogeologia e Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos e Impactos Ambientais. Qualidade do Ar, Poluição Atmosférica, Controle de Emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL. Qualidade da Água, Poluição Hídrica e Tecnologia de Tratamento de Águas e Efluentes para Descarte ou Reuso. Qualidade do Solo e Água Subterrânea. Caracterização e Recuperação de Áreas Degradadas. Legislação Ambiental Atinente. Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Sistema de Gestão Ambiental. Processo de Licenciamento Ambiental. Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA. Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Microbiologia básica, avaliação de microrganismos indicadores e patogênicos, emergentes e reemergentes. Princípios epidemiológicos e sua aplicação na assistência farmacêutica. Farmacologia Geral: Absorção e Distribuição de Drogas, Farmacocinética, Biotransformação e Excreção de Drogas, Princípios de Ações de Drogas, Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Interações medicamentosas. Interação alimentos e medicamentos. Iatrogenias. Conhecimentos específicos a respeito do uso de mediadores químicos e de fármacos que afetam os principais sistemas orgânicos e os usados no tratamento de doenças infecciosas e do câncer. Química farmacêutica. Imunologia geral: sistema e resposta imune; estrutura, função e produção de anticorpos; mecanismo de defesa imune. Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM n.º 3916/1998). Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos (Portaria SVS/MS n.º 802/98). Regulamento técnico referente ao fracionamento de medicamentos (RDC 80/2006 da ANVISA). Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos (Resolução RDC n.º 210/03 da ANVISA). Vigilância Sanitária, medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos (Lei n.º 9787/1999, Resolução RDC ANVISA n.º 84/2002 e Decreto n.º 3181/1999). Escrituração de medicamentos sujeitos ao controle especial (Portaria 344/98 MS). Noções sobre Atenção Farmacêutica (Proposta de Consenso Nacional de Atenção Farmacêutica - OPAS). Parasitologia: métodos de análise e identificação de parasitas e suas implicações em doenças parasitológicas humanas relacionadas. Farmácia Hospitalar: estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, sistema de distribuição de medicamentos. Manipulação de medicamentos e correlatos. Código de Ética da Profissão.

FISIOTERAPEUTA: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, biologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e fisiopatologia. Fundamentos de Fisioterapia. Recursos Terapêuticos Manipulativos. Conhecimentos básicos em farmacologia geral. Métodos e técnicas de avaliação fisioterapêutica em suas diversas áreas de abrangência da fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de úlceras de decúbito, prevenção e reabilitação de complicações cardiorrespiratórias. Atendimento de pacientes em emergência e terapia intensiva, com manejo de ventilação mecânica invasiva e nãoinvasiva. Técnicas de treinamento de postura e marcha. Conhecimentos básicos em eletroterapia, fototerapia, crioterapia, mecanoterapia, termoterapia, mecanismo de ação e seus efeitos físicos, químicos, biológicos, indicações e contraindicações. Métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos no pré ou pós-operatórios, em ortopedia, neurologia e traumatologia em vários graus de acometimento. Reabilitação de amputados e queimados. Órtese e prótese. Fisioterapia em pacientes no pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas, tratamento ou prevenção de alterações respiratórias. Conhecimentos básicos de exames complementares. Campos de atuação de Saúde Pública. Administração Fisioterapêutica. Fisioterapia e Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Avaliação auditiva infantil e adulta. Desenvolvimento infantil – habilidades auditivas. Avaliação auditiva infantil – triagem auditiva e exames eletrofisiológicos da audição. Avaliação comportamental. Audiometria lúdica e condicionada. Medidas de imitância acústica.
Avaliação auditiva do adulto. Audiometria tonal liminar, teste de fala, imitânciometria. Patologias auditivas. Avaliação e reabilitação vestibular. Reabilitação infantil e adulto para aparelhos auditivos – seleção, indicação e adaptação. Terapia fonoaudiológica para pacientes com perda auditiva. Implantes cocleares. Voz: disfonias, abordagem, tratamento. Linguagem: patologias, avaliação e terapia. Teste da fala. Motricidade oral: etiologia, patologias, avaliação e terapias. Fissuras labiopalatinas. Disfagias neurogênicas. Deglutição. Fonoaudiologia no ambiente hospitalar. Código de Ética Profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atuação no ESF): Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças: Cardiológicas: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, valvulopatias, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas, doença reumática, doenças da aorta, hipertensão arterial e pulmonar, endocardite, dislipidemia, gravidez e cardiopatia, síndrome metabólica, choque. Atendimento de Parada Cardiorrespiratória. Vasculares: insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, trombose venosa, tromboembolismo arterial, tromboembolismo pulmonar, arterites, Síndrome do Pé Diabético, varizes de membros inferiores. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite, pneumonia, tuberculose, pneumopatia intersticial, neoplasias, doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções da pleura. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, neoplasias. Renais: insuficiência renal, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: transtornos psiquiátricos na clínica geral, demência, álcool e fumo na clínica médica, transtornos relacionados ao uso de drogas, depressão, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, transtornos ansiosos, fóbicos e obsessivo-compulsivo, neuroses histéricas, transtornos somatoformes, transtornos da personalidade, urgências psiquiátricas. Infecto-contagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia.
OPERADOR DE SISTEMA: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, RO. Constituição Federal/88 - art. 5º (inciso XXXIII), art. 37 (§ 3º, inciso II) e art. 216 (§ 2º). Lei nº 12.527/2011. Lei Complementar 131/2009. Decreto nº 241/2017. Decreto nº 239/2017. Lei 1.366/2016. Portal da Transparência do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (Atuação no DISTRITO PEDRAS NEGRAS), PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (Atuação no DISTRITO SANTO ANTÔNIO), PEDAGOGO PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (Atuação nas áreas urbanas e rurais), SUPERVISOR EDUCACIONAL: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. Projeto Político Pedagógico. Tendências Pedagógicas. Currículo. Ensino e aprendizagem. Avaliação. Educação e tecnologia. Tecnologia Assistiva. Teorias da educação. Aprendizagem significativa. Concepção de educação, ensino e aprendizagem. Ensino por competências. Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC´s). Diversidade. Acessibilidade. Empreendedorismo. Parâmetros Curriculares Nacionais. Educação Inclusiva. Políticas públicas para educação brasileira. Função social da educação. Princípios e finalidades da educação. Educação e sociedade. Ética e educação. Ética e conhecimento científico. Ética e sustentabilidade. Plano Nacional de Educação. Plano Municipal de Educação. Legislação: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Resolução nº 2, de 09/10/2018. Decreto nº 9765, de 11/04/2019. Lei nº 13.722, de 04/10/2018. Lei nº 13716, de 24/09/2018. Decreto nº 9451, de 26/07/2018. Lei nº 8069/1990. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky, Wallon, Maturana e Varela. Pensamento e Linguagem. O desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processos de Socialização. Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e suas implicações prático-pedagógicas. Psicologia Infantil. Programa Tempo de Aprender. Planejamento. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Ensino híbrido. Educação Ambiental. Educação Alimentar. História da educação brasileira. Alfabetização. Letramento. Literatura Infantil.

PSICÓLOGO: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10. História e evolução da Psicologia. Processos psíquicos essenciais: consciência, sensação, percepção, atenção, memória, emoção, aprendizagem. A personalidade em seus fundamentos básicos, estruturas e teorias. Desenvolvimento: pressupostos teóricos e ciclos vitais. Aprendizagem: cognitivismo, comportamentalismo, psicanálise, humanismo e o processo histórico social. A Psicologia Social e conceitos básicos: Técnicas projetivas e psicométricas na Avaliação Psicológica, a ética da avaliação, os testes de inteligência, aptidões cognitivas e personalidade. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Saúde Mental no indivíduo, na família e no trabalho. Psicopatologias. As diferentes abordagens psicoterápicas, temas, técnicas e aplicações. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico. Laudo, parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Código de Ética Profissional.

ANEXO III – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão apenas Prova Objetiva.	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**13/03/2020.**
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	14 e 15/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	13/03/2020 a 26/03/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	13/03/2020 a 26/03/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	27/03/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	02/04/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	02/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	03 e 04/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	03 e 04/04/2020.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	16/04/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	16/04/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	16/04/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**24, 25 e 26/04/2020.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	26/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	27 e 28/04/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	21/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	21/05/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	22 e 23/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	29/05/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	25/06/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	26 e 27/06/2020.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	01/07/2020.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**01/07/2020.**

ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova de Títulos.	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**13/03/2020.**
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	14 e 15/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	13/03/2020 a 26/03/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	13/03/2020 a 26/03/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	27/03/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	02/04/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	02/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	03 e 04/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	03 e 04/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	16/04/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	16/04/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	16/04/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**24, 25 e 26/04/2020.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	26/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	27 e 28/04/2020.
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS.	29 e 30/04/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	21/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	21/05/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	22 e 23/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	29/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	16/06/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	17 e 18/06/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS.	25/06/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	25/06/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	26 e 27/06/2020.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	01/07/2020.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**01/07/2020.**

ANEXO V – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva e Prova Prática.	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**13/03/2020.**
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	14 e 15/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	13/03/2020 a 26/03/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	13/03/2020 a 26/03/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	27/03/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	02/04/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	02/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	03 e 04/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	03 e 04/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	16/04/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	16/04/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	16/04/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**24, 25 e 26/04/2020.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	26/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	27 e 28/04/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	21/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	21/05/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	22 e 23/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	29/05/2020.
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA.	29/05/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.	**05, 06 e 07/06/2020**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.	16/06/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.	17 e 18/06/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA.	25/06/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	25/06/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	26 e 27/06/2020.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	01/07/2020.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**01/07/2020.**

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:17895195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**8.137.840,04**	**8.505.356,04**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		8.098.380,39	8.312.282,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.098.380,39	8.312.282,77
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		39.459,65	193.073,27
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		39.459,65	193.073,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**7.786.215,25**	**6.812.105,85**
PESSOAL E ENCARGOS		5.425.144,68	4.877.811,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.645.287,12	4.570.416,72
ENCARGOS PATRONAIS		716.003,28	305.169,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		63.854,28	2.225,43
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.029.680,63	1.658.241,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.129.953,20	919.848,32
SERVIÇOS		778.333,86	718.301,53
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		121.393,57	20.091,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		375.678,05	276.053,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		375.678,05	276.053,02
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		-44.288,11	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		-44.288,11	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**351.624,79**	**1.693.250,19**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		167.809,50	1.306.528,66
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explica as incluem os critérios u lados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, s a, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didá a, por meio de tabelas compara as e demonstraatos contendo análises v verais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos disposi os legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições norma as vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R$ 351.624,79 Resultado evidenciado, pela diferença posi a entre as Variações Patrimoniais Quanntataas Aumentantas e s e Dimi as, conforme anexo XV desta prestação de conta.

Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Na composição das Variações Patrimoniais, ocorreram as transferências intragovernamentais e ganhos com a desincorporação de passivos, perfazendo o montante de R$ 8.137.840,04.

Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS

Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registra-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP. E Variações Patrimoniais Diminu as, perfizeram o montante de R$ 7.786.215,25

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

MARCILENE XAVIER DE SOUZA
Sec Fundo Municipal de Saúde

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC/RO-003035-O/3

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2FC9447C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO - PE 08

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão n. 008/2020** referente ao **Processo n. 156/2020/Semap,** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.757.232/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER (SP 3710SF) GENUÍNO PARA IMPRESSORA RICOH.	RICOH GENUINO	30,00	R$ 229,00	R$ 6.870,00

Valor Total Homologado - R$ 6.870,00

Fornecedor: JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223
CNPJ/CPF: 28.517.413/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN.	LEXMARK	20,00	R$ 407,75	R$ 8.155,00
3	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310/410/510/610	LEXMARK	5,00	R$ 416,73	R$ 2.083,65

Valor Total Homologado - R$ 10.238,65

Urupá-RO, 15 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E1798E86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 PREGÃO Nº 14/2019 PROCESSO Nº 283/2019

Aos 18 de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.112.329/0001-02***, com sede no endereço LINHA 176, LADO SUL, KM 01, S/N Theobroma, neste ato representada por **SIDNEY DO NASCIMENTO,** Sócio(a), doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **14/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E VEICULOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDO DA UNIÃO DO ESTADO DE RONDONIA , CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇIS ANEXOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 6.000L AUTO CARREGAVEL, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E406)	HORAS	125	R$ 52,00	6.500,00
15	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 10.000 AUTO RECARREGAVEL SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA CODIGO DER-RO - E407	HORAS	125	R$ 150,80	18.850,00
17	CAMINHÃO TANQUE PIPA, CAPACIDADE 13.000L, AUTO CARREGÁVEL 210W, POT 281,49 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E421)	HORAS	150	R$ 136,89	20.533,50
30	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 10.000 AUTO RECARREGAVEL SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA CODIGO DER-RO - E407-LIVRE PARTICIPAÇÃO	HORAS	375	R$ 88,55	33.206,25

31	CAMINHÃO TANQUE PIPA, CAPACIDADE 13.000L, AUTO CARREGÁVEL 210W, POT 281,49 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (DER-RO E421)-LIVRE PARTICIPAÇÃO	HORAS	450	R$ 149,00	67.050,00
TOTAL:					146.139,75

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 18 de outubro de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Sidney Do Nascimento	
CNPJ: 24.112.329/0001-02	
SIDNEY DO NASCIMENTO	
CPF:632.095.602-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8A4494C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020 PREGÃO Nº 7/2020 PROCESSO Nº 121/2020

Aos 15 de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.909.129/0001-39***, com sede no endereço RIO BRANCO, 2574 Jaru, neste ato representada por **EDMAR RODRIGUES NUNES,** Sócio(a), doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **7/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK CO MOTOTISTA E OPERADOR PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE REPARO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK, COM GUINDASTE QUE ALCANCE ALTURA MINÍMA DE 12 METROS, EQUIPADO COM CESTO ISOLADO DE FIBRA DE VIDRO RESISTENTE A 15.000 VOLTS, COM PRERADOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E NOS NÚCLEOS RURAIS: JATUARANA, ALTO ALEGRE, SÃO MARCOS E VILA NOVA ESPERANÇA.	UN	300	R$ 233,33	69.999,00
TOTAL:					69.999,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 15 de abril de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Rodrigues Servicos Imobiliarios e Construcoes LTDA	
CNPJ: 34.909.129/0001-39	
EDMAR RODRIGUES NUNES	
CPF:607.133.302-44	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2715AE9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA Nº 014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preços nº: 014/2020/ARP **Data da Abertura:** 18/03/2020
Pregão Eletrônico nº: 011/2020/CPL **Data de Julgamento:** 06/04/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE **Processo:** 1-148/2020
Data Homologação: 06/04/2020

Às dez horas (10h00min) do dia oito de Abril do ano de dois mil e vinte (08/04/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria **SEMOSP, SEMPLAD, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE** e **SEMECE** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme SMS de **nº SEMOSP/92/2020, SEMSAU/90/2020, SEMTAS/87/2020, SEMAPEM/94/2020, SEMPLAD/93/2020, SEMECE/88/2020 e GABINETE/89/2020.**

Fornecedor:	MARCOS S BIUDES		
CNPJ:	08.257.279/0001-03	TEL. FAX.:	(65) 3634-1101/9 9609-9644
Endereço:	RUA. DOM PEDRO 1º Nº 224	Cidade/UF	CUIABÁ - MT
Complemento:	BAIRRO. JARDIM INDEPENDÊNCIA	CEP:	78.031-020
E-mail:	VENDAS.MSBRECARGAS@GMAIL.COM		
Representante:	MARCOS SACARDI BIUDES		

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	UNID	80	Toner compatível para impressora laser Jet M 125 A MFP	MSB	24,90	1.992,00
7	UNID	300	Toner compatível para impressora laser Jet HP M1132 MFP	MSB	21,90	6.570,00
8	UND	50	Toner compatível para impressora laser Jet M 1120 MFP	MSB	20,03	1.001,50
9	UND	80	Toner compatível para impressora HP M 130 FW CF217A	MSB	38,60	3.088,00
VALOR TOTAL: >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> R$ 12.651,50						

Valor Total desta contratação: R$ 12.651,50 (doze mil seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos).

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES ►Venceu o item (6-7-8-9) Total R$: 12.651,50
CNPJ: 08.257.279/0001-03

REPRESENTANTE: _____
CPF: 995.129.981-49

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **014/2020/ARP**

Vale do Paraíso RO, Em 08 de Abril de 2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras, Serv. Públicos-SEMOSP
Portaria nº 5.658

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO
Sec.Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria nº 4.902

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Plan. e Administração-SEMPLAD
Portaria nº 5.641

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agri. Pec. e Meio Ambiente-SEMAPEM
Portaria nº 5.239

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Sec. Mun. de Edu. Cul. Espor. e Turismo-SEMECE
Portaria n°5.091

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria. Mun. de Saúde-SEMSAU
Portaria nº 5.016

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria 4.900

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSR P

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Aprovo o Presente Extrato da Ata em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:82C53B5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA Nº 015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preços nº: 015/2020/ARP **Data da Abertura:** 18/03/2020
Pregão Eletrônico nº: 011/2020/CPL **Data de Julgamento:** 06/04/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE **Processo:** 1-148/2020
Data Homologação: 06/04/2020

Às dez horas (10h00min) do dia oito de Abril do ano de dois mil e vinte (08/04/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria **SEMOSP, SEMPLAD, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE** e **SEMECE** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme SMS de **nº SEMOSP/92/2020, SEMSAU/90/2020, SEMTAS/87/2020, SEMAPEM/94/2020, SEMPLAD/93/2020, SEMECE/88/2020 e GABINETE/89/2020.**

Fornecedor:	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI		
CNPJ:	34.758.599/0001-49	TEL. FAX.:	(69) 3223-5348
Endereço:	RUA. TABAJARA Nº 2544	Cidade/UF	PORTO VELHO - RO
Complemento:	BAIRRO. LIBERDADE	CEP:	76.803-876
E-mail:	MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM		
Representante:	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA		

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	UNID	84	Grampeador: profissional com base antiderrapante, todo metálico, grampeia até 200 fls., grampo 26/6.	BRW	77,40	6.501,60
4	CX	29	Pincel marca texto, coloração neon, cores variadas (amarela, verde, roxa, rosa e laranja), cx com 12 unidades.	BRW	9,99	289,71
11	UN	50	Extrator de grampo inox tipo ratinho, resistente tipo espátula comprimento aproximado de tamanho, 4x5 cm.	GRAMP LINE	2,99	149,50
VALOR TOTAL: >>>>

A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, juntamente com os secretários das Secretarias Municipais - **SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMOSP, SEMAPEM e GABINETE,** em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Chefe da Divisão do Registro de Preços, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.

A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A entrega do produto deverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII – DO FORO COMPETENTE

Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX – DO PRAZO

1. **OS ITENS MATERIAIS DE EXPEDIENTE** especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato deverão **ser entregues conforme a disponibilidade das Secretarias**, após a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações no Presente Contrato.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►FORNECEDOR: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ►Venceu os itens (2-4-11) Total R$: 6.940,81
CNPJ: 34.758.599/0001-49
REPRESENTANTE: _____
CPF: 426.073.102-53

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **015/2020/ARP**

Vale do Paraíso RO, Em 08 de Abril de 2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras, Serv. Públicos-SEMOSP
Portaria nº 5.658

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO
Sec.Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria nº 4.902

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Plan. e Administração-SEMPLAD
Portaria nº 5.641

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agri. Pec. e Meio Ambiente-SEMAPEM
Portaria nº 5.239

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Sec. Mun. de Edu. Cul. Espor. e Turismo-SEMECE
Portaria n°5.091

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria. Mun. de Saúde-SEMSAU
Portaria nº 5.016

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria 4.900

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Aprovo o Presente Extrato da Ata Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:54185114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DOS INSCRITOS

EDITAL N. 004/2020

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, devidamente designada através da Portaria nº 161/GP/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, , concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna público o **RESULTADO PARCIAL DOS INSCRITOS,** constantes em anexo do Presente Edital, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Abril de 2020.

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

KESLEY PEISINO PEREIRA
Membro

MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS
Membro

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AV. AFONSO PENA, 3.370 – CENTRO

ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO - CEP: 76.952-000

CNPJ: 84.744.994/0001-40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020/SEMUSA

RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	PÓS-GRAD.	TEMPO SERV.	CURSO DE APER.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	70	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	SIM	***.053.512-**	30/12/1972	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	5	NÃO	47
2	60	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	SIM	***.063.132-**	09/09/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	2	NÃO	42
3	71	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	SIM	***.489.951-**	06/03/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	25
4	28	ALUIZIO CAIALO HURTADO	SIM	***.325.662-**	08/03/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	5,00	10,00	65,00	0	NÃO	26
5	4	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	SIM	***.589.552-**	28/03/1992	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	4,00	64,00	0	NÃO	28
6	64	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO	SIM	***.066.372-**	25/12/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	2,00	62,00	2	NÃO	34
7	78	MILENA ALVES DO PRADO	SIM	***.261.082-**	06/09/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	2,00	62,00	2	NÃO	32
8	69	MARIA HELENA	SIM	***.194.302-**	08/12/1974	NÃO	50,00	0,00	0,00	5,00	6,00	61,00	3	NÃO	45

		ALMEIDA PEREIRA													
9	57	DORCELINA SILVA DE PAULA	SIM	***.550.320-**	31/03/1966	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	4	NÃO	54
10	80	VERA LUCIA DOS SANTOS	SIM	***.985.202-**	02/03/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	41
11	15	ANDREIA FOGACA ANDREO	SIM	***.903.772-**	28/04/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	32
12	47	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	SIM	***.117.022-**	01/03/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	31
13	51	ALEX GUILHERME TABALIPA	SIM	***.539.362-**	25/09/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	25
14	72	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	NÃO	***.210.162-**	11/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	48
15	21	SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA	NÃO	***.548.641-**	04/12/1971	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	48
16	40	ELIVANE DA SILVA SOUZA	NÃO	***.760.692-**	31/08/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47
17	25	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	NÃO	***.555.260-**	07/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	42
18	63	DEBORA CORREA DA SILVA	NÃO	***.237.122-**	26/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	37
19	18	ANA PAULA DA SILVA LOPES	NÃO	***.249.132-**	18/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
20	29	ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA	NÃO	***.966.502-**	10/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	34
21	22	PAMELA ANALIA DE SOUZA ALVES	NÃO	***.778.842-**	13/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	30
22	56	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI	NÃO	***.957.532-**	28/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
23	62	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	NÃO	***.669.452-**	08/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
24	55	DIOVANA MENDES DA SILVA	NÃO	***.826.752-**	17/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
25	61	EURICO JUNNIOR MATOS GOMES	NÃO	***.965.352-**	13/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD	PÓS-GRAD.	MEST.	DOUT.	TEMPO SERV.	CURSO DE APER.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	2	ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	SIM	***.875.842-**	12/11/1971	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	48
2	53	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	SIM	***.874.242-**	03/06/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	0	NÃO	34
3	9	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	SIM	***.909.262-**	02/06/1971	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	6,00	76,00	2	NÃO	48
4	30	EVILASIO PLASTER	SIM	***.500.032-**	06/07/1981	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	6,00	76,00	1	NÃO	38
5	41	JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE	SIM	***.158.511-**	11/08/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	10,00	75,00	0	NÃO	26
6	35	MARIA JOSE BARBOSA SILVA OLIVEIRA	SIM	***.454.608-**	07/08/1976	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	72,00	2	NÃO	43
7	37	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	SIM	***.720.562-**	03/09/1974	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	4	NÃO	45
8	54	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	SIM	***.821.502-**	19/08/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	0	NÃO	42
9	23	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	SIM	***.255.432-**	19/10/1972	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	2	NÃO	47
10	33	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	SIM	***.409.092-**	01/08/1979	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	3	NÃO	40
11	76	CRISTINA MAGALHAES RAMO SILVA	SIM	***.309.092-**	02/06/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	3	NÃO	32
12	52	ALESSANDRA LEAO DA SILVA	SIM	***.230.982-**	15/04/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	0	NÃO	26
13	11	VANIA FOGASSA COROA	SIM	***.201.622-**	10/02/1981	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	2	NÃO	39
14	79	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	SIM	***.419.392-**	28/06/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	32
15	13	MARIA PAULA CEZAR SILVA	SIM	***.772.881-**	25/03/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	29
16	67	CLAUDI F	SIM	***.754.762-**	04/05/1991	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1	NÃO	28
17	39	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	SIM	***.718.462-**	09/01/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	28
18	27	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	SIM	***.408.672-**	02/06/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	24
19	75	DOUGLAS BASSO SALES	SIM	***.684.992-**	13/09/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	23
20	59	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	SIM	***.935.232-**	19/07/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00	0	NÃO	24
21	7	POLIANA MARQUES DA SILVA	SIM	***.699.222-**	21/02/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	55,00	2	NÃO	35

22	43	JESSICA LOPES MAIA	SIM	***.507.452-**	17/09/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	NÃO	27
23	73	CLEONICE PEGO DA SILVA	SIM	***.388.532-**	01/04/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	NÃO	26
24	19	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	SIM	***.975.662-**	06/09/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	NÃO	24
25	50	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	SIM	***.181.442-**	15/11/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	1	NÃO	23
26	26	BEATRIS DA SILVA SANTOS	SIM	***.114.822-**	22/05/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	NÃO	22
27	14	MARCIIO MARCOLINO MAIA	SIM	***.797.072-**	10/08/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	NÃO	41
28	38	ANDREIA DOS REIS	SIM	***.070.302-**	29/05/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	NÃO	33
29	77	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	SIM	***.061.042-**	21/06/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	3	NÃO	32
30	17	LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	SIM	***.798.862-**	31/05/1989	SIM	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	3	NÃO	30
31	49	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	SIM	***.219.042-**	08/07/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	1	NÃO	25
32	24	LENILSON SOUZA NASCIMENTO	SIM	***.025.522-**	27/08/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	31
33	68	EMILY NOGUEIRA PIRES	SIM	***.783.742-**	02/01/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	28
34	5	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	SIM	***.238.452-**	08/02/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	NÃO	26
35	42	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA	SIM	***.716.982-**	12/07/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
36	3	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	SIM	***.577.652-**	06/12/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	23
37	36	BARBARA OTTO RODRIGUES	SIM	***.342.102-**	26/12/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	NÃO	23
38	74	ALINE CRISTINA LOPES	NÃO	***.302.022-**	22/09/1085	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	SIM	934
39	32	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	NÃO	***.508.932-**	27/01/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
40	66	GLEIDIANE OLIVEIRA ROSA	NÃO	***.835.302-**	30/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38
41	12	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	NÃO	***.815.402-**	27/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	36
42	44	MARIA SILVANA DE SOUZA	NÃO	***.670.142-**	27/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
43	16	JOELSON AMARAL CARMO	NÃO	***.947.402-**	26/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	31
44	31	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	NÃO	***.936.702-**	12/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
45	46	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	NÃO	***.692.211-**	08/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
46	1	WINNIE SIMAO HONORATO ALVES DE SOUZA ROCHA	NÃO	***.962.762-**	02/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27
47	45	MARCELO LIMA MEZZOMO	NÃO	***.692.552-**	06/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26
48	82	BIANCA FERREIRA DE LIMA	NÃO	***.643.892-**	07/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
49	8	TIAGO DEL PIERO DE SOUZA	NÃO	***.094.142-**	13/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):49

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD	PÓS-GRAD.	MEST.	DOUT.	TEMPO SERV.	CURSO DE APER.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	65	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	SIM	***.541.792-**	11/05/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	25

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY, ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD	PÓS-GRAD.	MEST.	DOUT.	TEMPO SERV.	CURSO DE APER.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	58	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	SIM	***.988.632-**	07/02/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	2	NÃO	33
2	10	DANIELE DOS REIS LIMA	SIM	***.990.472-**	31/03/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	24
3	20	DANIELA SANTANA JUVINO	SIM	***.996.512-**	24/11/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	NÃO	22
4	81	BRUNA STRUNKIS	NÃO	***.138.382-**	17/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	33
5	48	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	***.302.862-**	20/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33
6	34	RUY GONCALVES JUNIOR	NÃO	***.244.992-**	21/02/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
7	6	MATHEUS GREGORIO	NÃO	***.486.472-**	05/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S):7

ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, 15 de abril de 2020.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO

DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:635C65E3

